



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de dezembro de 2019 \* nº 1714 \* Pág. 001/029

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.390, de 02 de dezembro de 2019

**ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.705/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 23, do Decreto nº 9.276, de 18 de janeiro de 2019, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano-Principal (Código Rec. nº 01), Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza-Multas e Juros (Código Rec. nº 159) e Dívida Ativa (Código Rec. nº 161) e da Taxa pela Prestação de Serviços-Principal (Código Rec. nº 15), no período 01 de janeiro a 30 de novembro de 2019, devidamente contabilizadas através do Balanete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de Créditos Suplementares, por conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária dos Poderes Públicos Municipais e encaminhadas à Secretaria de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** O Excesso de Arrecadação verificado no período de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2019 foi de **R\$ 12.611.027,04 (doze milhões, seiscentos e onze mil e vinte e sete reais e quatro centavos)**, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

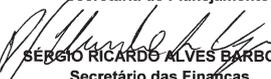
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 2019

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

## ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO/2019 PERÍODO BASE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2019 R\$ 1,00

RECEITA	CÓD RED	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO/ CORRIGIDO JAN A NOV A	VALOR EFETIVAM. ARRECAD. JAN A NOV B	EXCESSO DE ARRECAD. C = B - A
1.0.0.0.00.0.0		RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.0.00.0.0		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1.1.1.0.00.0.0		IMPOSTOS			
1.1.1.8.01.1.0		IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.8.01.1.1	1	IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL	71.478.951,00	76.172.715,09	4.693.764,09
1.1.1.8.02.0.0		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/D. MUNICÍPIOS			
1.1.1.8.02.0.0		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADO- IRIAS E SERVIÇOS			
1.1.1.8.02.3.0		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.8.02.3.2	159	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MULTAS E JUROS	1.000.000,00	2.156.883,55	1.156.883,55
1.1.1.8.02.3.3	161	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVÍDUA ATIVA	1.279.500,00	3.843.511,29	2.564.011,29
1.1.2.0.00.0.0		TAXAS			
1.1.2.0.00.0.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.0.01.0.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.0.01.1.1	15	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	32.199,604	36.395,972,11	4.196.368,11
<b>TOTAL</b>			<b>105.958.055</b>	<b>118.569.082,04</b>	<b>12.611.027,04</b>

ANEXO AO DECRETO Nº 9.390, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Decreto Nº 9.391, de 02 de dezembro de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 133204/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>	
<b>08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM</b>	
	<b>RS</b>
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>600.000,00</b>

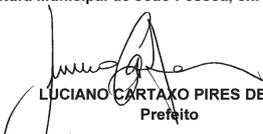
**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano-Principal (Cód. Rec. nº 1), referente ao período de Janeiro a novembro 2019, devidamente contabilizado através do Balanete da Receita elaborado pela Secretaria de Finanças - SEFIN e autorizado pelo Decreto nº 9.390 de 02 de dezembro de 2019 e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS ARRECADADOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL (CÓD. REC. Nº 1)</b>	<b>RS</b>
	<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 2019

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
 Secretária de Planejamento

  
**SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
 Secretário das Finanças

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 2019

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
 Secretária de Planejamento

  
**SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.392, de 02 de dezembro de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 134399/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano</b>		
<b>09.102 - Diretoria de Paisagismo</b>		
	<b>R\$</b>	
15.452.5189 - 4254 - Construção, Revitalização, Recuperação de Praças e Áreas de Lazer		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>195.000,00</b>	

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano</b>		
<b>09.102 - Diretoria de Paisagismo</b>		
	<b>R\$</b>	
15.452.5189 - 4254 - Construção, Revitalização, Recuperação de Praças e Áreas de Lazer		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	<b>195.000,00</b>	

Decreto Nº 9.393, de 04 de dezembro de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 136731/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.075.000,00 (sete milhões e setenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>10.105 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		
<b>10.105 - Diretoria de Administração e Finanças</b>		
	<b>R\$</b>	
12.361.5001 - 2681 - Despesas de Pessoal com Magistério e Demais Profissionais da Educação - FUNDEB		
3.1.90.04 - 1113 - Contratação por Tempo Determinado		1.100.000,00
3.1.90.11 - 1112 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		5.825.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.925.000,00</b>
<b>12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente</b>		
<b>12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira</b>		
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado		110.000,00
<b>31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor</b>		
<b>31.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>		
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		40.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.075.000,00</b>



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
 Secretária de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
 Secretária de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretária de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
 Secretária de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
 Secretária de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
 Secretária da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
 Secretária de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**  
 Secretária de Habitação: **Socorro Gadelha**  
 Secretária de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**  
 Secretária de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**  
 Secretária da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**  
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**  
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**  
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretária de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojpp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>10.105 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>10.105 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
	<b>R\$</b>
12.361.5001 - 2681 - Despesas de Pessoal com Magistério e Demais Profissionais da Educação - FUNDEB	
3.1.90.04 - 1112 - Contratação por Tempo Determinado	3.500.000,00
3.1.90.11 - 1113 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.11 - 1114 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.625.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.925.000,00</b>
<b>12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente</b>	
<b>12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira</b>	
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	110.000,00
<b>31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor</b>	
<b>31.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.075.000,00</b>

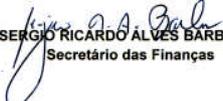
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de dezembro de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.394, de 04 de dezembro de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 136879/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
<b>14.106 - Diretoria de Segurança Alimentar Nutricional</b>	
	<b>R\$</b>
08.244.5137 - 4424 - Serviços de Segurança Alimentar ( Cozinhas Comunitária, Restaurantes Populares,Banco de Alimentos e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA)	
3.3.90.30 - 1001 - Material Consumo	200.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
<b>14.106 - Diretoria de Segurança Alimentar Nutricional</b>	
	<b>R\$</b>
08.244.5137 - 4424 - Serviços de Segurança Alimentar ( Cozinhas Comunitária, Restaurantes Populares,Banco de	

Alimentos e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA)	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

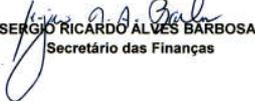
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de dezembro de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.395, de 06 de dezembro de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 138432/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>	
	<b>R\$</b>
08.244.5159 - 4425 - Proteção de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional)	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	83.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>	
	<b>R\$</b>
08.244.5159 - 4425 - Proteção de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional)	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>83.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 9.396, de 06 de dezembro de 2019**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 138587/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 4.461.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
		<b>RS</b>
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde		
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	150.000,00	
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS		
3.1.90.13 - 1940 - Obrigações Patronais	6.500,00	
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11 - 1212 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.500.000,00	
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa		
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	600.000,00	
10.301.5139 - 1212 - INV-Melhorias das Unidades Básicas de Saúde-Programa de Requalificação de Unidades de Saúde- Construção		
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	50.000,00	
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites		
3.3.90.32 - 1212 - Material de Distribuição Gratuita	200.000,00	
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa		
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	200.000,00	
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00	
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências - Samu Metropolitano João Pessoa		
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar- Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	260.000,00	
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	
10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00	
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	250.000,00	
10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa		
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa		
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	

10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa		
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições		305.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.461.500,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
		<b>RS</b>
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde		
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado		150.000,00
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS		
3.1.90.04 - 1940 - Contratação por Tempo Determinado		6.500,00
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa		
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado		200.000,00
3.1.90.11 - 1212 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		1.300.000,00
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo		400.000,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		200.000,00
10.301.5139 - 1212 - INV-Melhorias das Unidades Básicas de Saúde-Programa de Requalificação de Unidades de Saúde- Construção		
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa		
3.3.90.32 - 1212 - Material de Distribuição Gratuita		50.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências - SAMU Metropolitano João Pessoa		
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado		400.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa		
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado		510.000,00
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado		50.000,00
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		50.000,00
10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11 - 1212 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		650.000,00
10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa		
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações		100.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa		
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa		
3.1.90.11 - 1212 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		30.000,00

28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.1.90.94 - 1212 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
3.3.30.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	100.000,00
3.3.50.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.461.500,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.397, de 06 de dezembro de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114169/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**10.105 - Diretoria de Administração e Finanças**

	RS
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.04 - 1111 - Contratação por Tempo Determinado	2.500.000,00
3.1.90.11 - 1111 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.000.000,00

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social-INSS da SEDEC	
3.1.90.13 - 1111 - Obrigações Patronais	2.000.000,00

12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação-SEDEC-IPM	
3.1.91.13 - 1111 - Obrigações Patronais	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - Principal (Cód. Rec. nº 1), do Imposto sobre Serviços-Multas e Juros (Cód. Rec. nº 159) e da Taxa pela Prestação de Serviços-Principal (Cód. Rec. nº 15), referente ao período de janeiro a novembro 2019, devidamente contabilizado através do Balancete da Receita elaborado pela Secretária de Finanças - SEFIN e autorizado pelo Decreto nº 9.390 de 02 de dezembro de 2019 e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	RS
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS ARRECADADOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - PRINCIPAL (CÓD. REC Nº 1)</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS ARRECADADOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-MULTAS E JUROS (CÓD. REC Nº 159)</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS ARRECADADOS DA TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL (CÓD. REC Nº 15)</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 1350

Em, 14 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/125117.

RESOLVE:

I – Dispensar GIRLENE MENDES DA NÓBREGA, matrícula nº 24.208-0, da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Designar DALPES SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 79.905-0, Pregoeiro Oficial e LUCÉLIA ALVES SILVA, matrícula nº 91.579-3 Pregoeiro Substituto na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

III – Designar CHRISTOFERSON VANDERLY ELIAS DA SILVA, matrícula nº 38.129-2, EMÍLIA DE RODAT DE SOUZA SILVA, matrícula nº 24.124-5, e RITA DE CÁSSIA ALCÂNTARA FERREIRA, matrícula nº 04.999-9, para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

V – Publicada no Semanário Oficial nº 1712 de 17 a 23 de novembro de 2019. (Republicar por Incorreção)

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1377

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/128575 e Ofício nº 1835/GABES/SEAD de 06 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ETELBERTO NUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO FUNCIONAL, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1712 de 17 a 23 de novembro de 2019. (Republicar por Incorreção)

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1445

Em, 04 de dezembro de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 12.028, de 20.01.2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/135763 e Ofício nº 1902/SEDES de 29 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

I – Designar, os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPED, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o biênio 2019/2021.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Secretaria de Desenvolvimento Social**

Titular: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque – 91.486-0  
Suplente: Renata de Souza Cavalcanti – 91.136-4

**Secretaria de Educação e Cultura**

Titular: Nathália Pereira Vieira – matrícula nº 91.590-4  
Suplente: Rosângela Ferreira de Melo – 82.309-1

**Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação**

Titular: Emmanuel Bezerra dos Santos – 92.416-4  
Suplente: João Carlos A. M. Junior – 89.724-8

**Secretaria de Ciência e Tecnologia**

Titular: Durval Ferreira da Silva Filho – 87.367-5  
Suplente: Vaneide Rejane de S. A. Almeida – 88.802-8

**Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência**

Titular: Janaina de Fátima Santa Rosa -  
Suplente: Juliana Teixeira Coelho – Mat. 75.071-9

**Secretaria do Planejamento**

Titular: Niedja de Almeida Brito Lemos – 11.966-1  
Suplente: Vidomar Pilatti – 59.368-1

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Titular: Joubert Fonseca de Andrade - 41.310-1  
Suplente: Kemmylly Evellyn Benicio Florencio – 92.012-6

**Secretaria do Trabalho, Produção e Renda**

Titular: André Vitor Porto Mendes – 91.862-8  
Suplente: Alcindo Gomes de Sá Neto – 89.007-3

**Secretaria de Infra-Estrutura**

Titular: Marcos Antonio Cartaxo Queiroga Lopes – 33.289-5  
Suplente: Helen Christine de Paiva Oliveira – 87.401-9

**Secretaria de Turismo**

Titular: Jéssica Maria Nóbrega de Oliveira – 89.233-5  
Suplente: Thamara Roque dos Santos Sousa – 90.747-2

**Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana**

Titular: Sheila Azevedo Freire – 70.429-6  
Suplente: Daniel Matias Roque – 45.329-3

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:****Deficientes Físicos:**

ASPADEF – Associação Paraibana de Deficientes  
Titular: Iber Câmara de Oliveira  
ASPEQ – Associação Paraibana de Equoterapia  
Titular: Gilmar Aparecida Maciel

**Deficientes Auditivos:**

ASJP – Associação de Surdos de João Pessoa  
Titular: Larissa Cassilhas

**Deficientes Visuais:**

APACE – Associação Paraibana de Cegos  
Titular: Legi Pedro Freire  
Suplente: Robson Santos da Silva

Instituto dos Cegos da Paraíba

Titular: Josefa Josineide Araujo de Melo

**Deficientes Mentais:**

Associação Pestalozzi da Paraíba:  
Titular: Alexsandra Pessoa Vitorino  
CAEHH – Centro de Atividades Especiais Helena Holanda  
Titular: Maria de Fatima Duarte de Holanda

**Autismo:**

AIMA - Associação Integrada de Mães de Autistas  
Titular: Eliane Cristina A. C Araujo  
APA – Associação Paraibana de Autismo  
Suplente: Hosana de Freitas Carneiro

**Síndrome de Down**

AME DOW – Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Síndrome de Down  
Titular: Adjalson Fernandes Coutinho  
Suplente: Maria do Rosario de Fátima L. Ferreira

**Conselhos:**

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Titular: Corjesu Paiva dos Santos  
Suplente: Josemar Souza do Nascimento

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Itaciara Lucena Cirne – OAB-PB 15.846  
Suplente: Paulo de Assis Ferreira da Luz – OAB-PB 10.572

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 1466

Em, 04 de dezembro de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 13.411, de 24 de março de 2017 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017 publicado no Semanário Oficial Extra de 21 de setembro de 2017 e homologado através da Portaria 579 de 27 de abril de 2018, publicado no Semanário Oficial nº 1630 de 22 a 28 de abril de 2018 e Edital de Vida Progressiva nº 018 de 14 de novembro de 2019, publicado no Semanário Oficial nº 1711, de 10 a 16 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/128706, e Ofício GS/CGM nº 440/2019 de 20 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JANIO JOFRE MIRA DE QUEIROZ, inscrição nº 10002153, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1467

Em, 06 de dezembro de 2019

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, da Lei Municipal nº 6.700, de 20 de julho de 1991, Lei Municipal nº 6.998 de 18 de maio de 1992 e o Decreto Municipal nº 5.227 de 14 de dezembro de 2004 que, dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação e tendo em vista o que consta no processo nº 2019/133222 e Ofício nº 065/CME de 01 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

I – Nomear GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO, Presidente, e MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, Vice-Presidente, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com um mandato de 02 (dois) anos.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1540

Em, 06 de dezembro de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art.76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/135530 e Ofício nº 486/SUPER/SEMOB, de 27 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

I – Nomear NEWTON EUCLIDES DA SILVA, matrícula nº 83.753-9, Presidente, MARIA DE FATIMA SOUZA, ANTONIO DE PADUA GUEDES, EMANUELLE SANTOS DA SILVA, e CIRÍACO BEZERRA ALCÂNTARA, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para conduzir a concorrência referente ao ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MOBILIDADE URBANA, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 08/2019-CG/UEP/GAPRE

João Pessoa, 05 de dezembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 02.014/2019-UEP/GAPRE

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com a Cláusula nº 4, B, do Contrato nº 02.014/2019-UEP/GAPRE, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor abaixo relacionado, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02.014/2019-UEP/GAPRE, firmado com a Consultor Individual, o Sr. Ney Marques Duarte, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria Individual para Apoiar a Implantação do Centro de Cooperação da Cidade (CCC), no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Hugo Barbosa de Paiva – Matrícula nº 89.232-7.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula nº 4, B, do Contrato nº 02.014/2019-UEP/GAPRE, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o regem;

III – Avaliar e fiscalizar constantemente a execução do contrato e o cumprimento de todas as suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção de medidas administrativas;

IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.



**José Rivaldo Lopes**  
Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

**SEAD**

PORTARIA Nº. 650

Em, 21 de novembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/091545.

**R E S O L V E:** de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a THIAGO MENTOR SANTOS, matrícula nº 83.223-5, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1712 de 17 a 23 de novembro de 2019. (Republicar por Incorreção)



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 660

Em, 04 de dezembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/071455, e Ofício nº 235/TJ, de 27 de junho de 2019.

**R E S O L V E:** colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora THAIS CAROLINE LEITE FERREIRA NEVES, matrícula nº 83.087-9, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2020.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 661

Em, 05 de dezembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/128689, e Ofício nº 377/COMPDEC, de 19 de novembro de 2019.

**R E S O L V E:** colocar à disposição da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC, com ônus para esta Prefeitura, a servidora ELIZABETE DOS ANJOS FREIRE, matrícula nº 25.0007-7, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2020.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 662

Em, 05 de dezembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/135483, e Ofício nº 475/SEMOPB-JP, de 25 de novembro de 2019.

**R E S O L V E:** colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOPB-JP, sem ônus para esta Prefeitura, os servidores ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE BORGES, matrícula nº 33.632-7, Artífice, ANTONIO CARLOS BEZERRA MONTEIRO, matrícula nº 33.693-9, Artífice, e EDWANIA BARBOSA MONTEIRO, matrícula nº 86.003-8, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2020.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 663

Em, 06 de dezembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/135519.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, PATRICIA ERICA DE MEDEIROS VASCONCELOS, matrícula nº 83.221-9, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 664

Em, 06 de dezembro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/137163.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GENI FERREIRA DE MELO, matrícula nº 77.042-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2019 - SEDURB**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme DECISÃO LIMINAR – PROCESSO Nº 0867116-46.219.8.15.2001, KEICIA OLIVEIRA SOUSA, inscrição nº 356.727-3, classificada em 70 lugar, EWERTON MULLER ALMEIDA LEMOS, inscrição nº 351.348-3, classificado em 71 lugar, BRUNO FERNANDES GARNEIRO DE MORAIS, inscrição nº 356.415-0, classificado em 72 lugar, e LEANDRO CARLOS PADILHA TORRES, inscrição nº 354.411-7, classificado em 75 lugar, para ocuparem o cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 01-PMJP/SEDURB de 21 de fevereiro de 2018, homologado através da portaria nº 93 de 7 de fevereiro de 2019, para posse dos referidos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

**1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**  
Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3222.6627 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) ECG, acompanhado de laudo médico;
- d) Avaliação Cardiológica, realizado por médico cardiologista;
- e) Raio X do Torax PA, acompanhado de laudo médico;
- f) Audiometria;
- g) Exame oftalmológico, realizado por médico oftomologista;
- h) Sanidade Física, realizado por medico de qualquer especialidade;
- i) Sanidade Mental, realizado por medico de qualquer especialidade;
- j) Sanidade Mental, realizado por medico psiquiatra.

**2 -** De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
  - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
  - d) Documentos militar para o sexo masculino;
  - e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
  - f) Carteira de Trabalho (CTPS);
  - g) Comprovante de residência;
  - h) Comprovante de escolaridade – nível médio
  - i) Certidão de Casamento;
  - j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 18 anos e/ou portadores de deficiência ;
  - k) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
  - l) Conta bancária – BANCO BRADESCO
  - m) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
  - n) Certidões dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais das Justiças Federal, Estadual do Estado e Militar em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há 5 (cinco) anos respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
  - o) Apresentar auto declaração na qual conste não sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar e m qualquer função pública, ou, em contrario, na qual conste noticia clara e especifica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes;
  - p) As demais declarações exigidas serão assinadas no ato da posse;
  - q) Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função publica, especificando a natureza do vinculo e carga horária.
- 3 - Após a posse o servidor tem 8 (oito) dias para entrar em exercicio (Lei 2.380, art. 40, item II)**

João Pessoa, 06 de dezembro de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2019 - CGM**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de JANIO JOFRE MIRA DE QUEIROZ, inscrição 10002153, para ocupar o cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº1 /PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017, homologado através da portaria nº 579 de 27 de abril e 2018, para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

**1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**  
Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
  - b) Glicemia;
  - c) ECG, acompanhado de laudo médico;
  - d) Avaliação Cardiológica, realizado por médico cardiologista;
  - e) Raio X do Torax PA, acompanhado de laudo médico;
  - f) Audiometria;
  - g) Exame oftalmológico, realizado por médico oftomologista;
  - h) Sanidade Física, realizado por medico de qualquer especialidade;
  - i) Sanidade Mental, realizado por medico psiquiatra.
- 2 -** De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 986458717 das 8:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Registro no Conselho da Classe
- j) Certificado da Especialização
- k) Certidão de Casamento;
- l) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- m) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- n) Conta bancária – Banco do Brasil;
- o) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- p) Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função publica, especificando a natureza do vinculo e carga horária.
- q) Apresentar os originais das declarações e certidões de acordo com o EDITAL Nº 014 – PMJP/CGM, DE 17 de dezembro de 2018 (Sindicância de Vida Progressa).

João Pessoa, 06 de dezembro de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**CGM**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA - CGM Nº 03, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 3º da Lei Municipal nº 12.150, de 9 de setembro de 2011, resolve expedir a presente Orientação Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Os servidores das entidades da Administração Direita e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa, quando envolvidos na contratação de materiais, equipamentos, serviços ou gêneros por meio de **Dispensa de Licitação**, devem observar o disposto nesta Orientação Normativa.

**Art. 2º** As listas de verificação relacionadas a seguir deverão ser juntadas nos processos de **Dispensa de Licitação**, de acordo com o seu objeto, servindo como instrumento de transparência e eficiência, logo após a conclusão das fases de solicitação/seleção e antes do envio à CGM:

- a) Anexo I – Lista de Verificação para Aquisição de Bens.
- b) Anexo II – Lista de Verificação para Prestação de Serviços
- c) Anexo III – Lista de Verificação para Locação de Imóveis.
- d) Anexo IV – Lista de Verificação para Demandas Judiciais – Medicamentos.
- e) Anexo V – Lista de verificação da contratação ao pagamento.

Parágrafo primeiro. Os processos de **Dispensa de Licitação** encaminhados à CGM sem a juntada de uma das listas de verificação constante nos **Anexos I a IV** ou com seu preenchimento incompleto serão restituídos aos órgãos/entidades de origem, visando o atendimento prévio do contido nesta Orientação Normativa.

Parágrafo segundo. A lista de verificação constante no **Anexo V - Da Contratação ao Pagamento** deverá ser juntada nos processos de **Dispensa de Licitação** após o pagamento da despesa e antes do arquivamento dos autos, sem a necessidade de envio à CGM.

**Art. 3º** Os itens constantes das listas de verificação sujeitam-se à verificação, controle e auditoria pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo primeiro. A ausência de possíveis documentos/informações exigidos pela legislação vigente, mas não contemplado nas listas de verificação, não exime o órgão/entidade contratante de providenciar a sua tempestiva juntada aos autos.

**Art. 4º** Esta Orientação Normativa entra em vigor em **15 dias** após a sua publicação.

  
**LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS**  
 Controladora-Geral do Município

**ANEXO I  
 LISTA DE VERIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS – Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

ATOS A SEREM VERIFICADOS	NORMATIVO	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	- Lei nº 8.666/93 (art. 38, caput) - Lei nº 9.784/99 (art. 5º)			
2. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo administrativo?	- Lei nº 8.666/93 (art. 38, caput)			
3. Existe expediente (ex: declaração, termo de referência, projeto básico ou plano de trabalho) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:				
3.1 Requisição formal da área demandante, contendo justificativa para a contratação (necessidade)?	- Lei nº 9.784/99 (Art. 5º e 6º)  - Manual Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU (pág.140)  - Ofício-Circular nº 001/2016/ CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
3.2 Definição clara e detalhada do objeto?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
3.3 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
3.4 Histórico Financeiro e de Consumo?	- Lei Municipal nº 12.150/2011 (Art. 4º)  - Ofício-Circular nº 001/2016/ CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
3.5 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
3.6 Estudos preliminares, quando for o caso?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
4. Justificativa técnica quando for necessário indicar marca ou especificações exclusivas?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, §5º, e Art. 25, inciso I)			
5. Tratando-se de componente ou peça necessário a manutenção de equipamento durante período de garantia, consta documento comprobatório de que faz-se necessário adquirir junto ao fornecedor original como condição indispensável para manter a garantia vigente?	- Lei nº 8666/93 (Art. 24, inciso XVII)			
6. Definição do cronograma de entrega em função do consumo, se for o caso?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 15, § 7º, inc. II)			

7. As especificações fazem menção às condições de guarda/armazenamento que não permitam a deterioração do material?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 15, § 7º, inc. III)			
8. A pesquisa de preço/mercado foi realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso III)  - Acórdãos TCU nºs 1.545/03-1ª Câmara, 222/2004-1ª Câmara e 1.445/2015 - Plenário.			
9. Consta Mapa Comparativo de Preço, elaborado com base na pesquisa de preço realizada.				
10. Caso seja decorrente de licitação deserta (sem interessados), consta comprovante de que o certame foi repetido e/ou consta justificativa de que sua repetição resultará em prejuízo para a Administração?	- Lei nº 8666/93 (Art. 24, inciso V)			
11. Foi juntado aos autos o original da proposta do fornecedor escolhido?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso IV)			
12. A(s) Justificativa(s)/ Comprovação(ões) de que os valores estimados encontram-se compatíveis com os valores de mercado e no âmbito da Administração Pública?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso III).			
13. Há documento de aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados, se for o caso?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso IV)			
14. Há indicação de recursos orçamentários suficientes para fazer frente à despesa?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 14 e 38, caput)  - Acórdão TCU 956/2010-Plenário.			
15. Existe estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, se for o caso?	- LRF (Art. 16, inciso I)			
16. Existe Declaração do Ordenador de Despesa de que o gasto necessário à realização da dispensa de licitação e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO?	- LRF (Art. 16, inciso II)			
17. Consta expediente contendo a razão de escolha do fornecedor/executante?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso II)  - Ofício-Circular nº 001/2016/ CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
18. Em respeito ao princípio da Moralidade Administrativa e para fins de habilitação (Aplicação análoga aos Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93), consta documentação relativa a:				
18.1 Habilitação jurídica?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 28)			
18.2 Qualificação técnica?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 30)			
18.3 Regularidade fiscal e trabalhista?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 29)			
18.4 Qualificação econômico-financeira?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 31)			
18.5 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 27, inciso V)			
18.6 Nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, consta despacho do Gestor dispensando a apresentação de parte dos documentos de habilitação (se assim tiver optado)?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 32, §1º)			
18.7 Comprovante de consulta ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CRF/SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor).	- Lei nº 12.846/13 (Art. 23)  - Lei nº 8.666/93 (Art. 29)  - IN MP nº 3/2018			
18.8 Consulta ao CPF do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNAI, do CNJ.	- Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade), Art. 12			
19. Foi juntada a minuta de contrato, caso a contratação deva assim ser formalizada?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inc. X, e art. 62).			
20. Tratando-se da aquisição de bens decorrentes de situações de emergência ou de calamidade pública:				
20.1 Consta justificativa caracterizando a situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso I)  - Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso IV)			
20.2 Constam documentos comprobatórios que embasam a justificativa anterior, demonstrando assim a necessidade de solução imediata?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso IV)  - Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso I)			
20.3 O Contrato possui prazo máximo de 180 dias, sem a previsão de prorrogação (mesmo se firmado em prazo superior a 180 dias)?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso IV)  - Decisão TCU nº 161/1997			
21. Parecer Técnico sobre a dispensa?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, VI)			
22. Houve manifestação da Assessoria Jurídica quanto a:				
22.1 Possibilidade de dispensa de licitação e o devido enquadramento ao caso concreto?	- Lei nº 8666/93 (Art. 25 e Art. 38, inciso VI)			
22.2 Exame e aprovação da minuta do contrato?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, parágrafo único)			
23. A autoridade competente declarou, motivadamente, a dispensa de licitação? (em algumas pastas, a declaração é emitida pela presidente da CSL ou DAF)	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26)  - Lei nº 9.784/99 (Art. 50, IV).			
24. A autoridade competente comunicou a autoridade superior, dentro de três dias, sua decisão declarando a dispensa de licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26)			
25. Consta no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CALC? Aprovação da despesa pela CALC.	- Decreto Municipal nº 8.316/2014  - Ofício-Circular nº 001/2016/ CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			

26. Consta no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CGM?	- Decreto Municipal nº 6.132/2007			
27. Existe <b>dispensa eletrônica de preços</b> ou justificativa técnica para os casos de inviabilidade?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) - Decreto Municipal nº 8.642/2015 (Arts 3º e 4º)			
27.1 A dispensa eletrônica foi exitosa? Caso positivo anexar documentos do vencedor conforme item 18.	- Decreto Municipal nº 8.642/2015 (Arts 3º e 4º)			
27.2 A dispensa eletrônica foi exitosa? Caso negativo imprimir relatório da dispensa eletrônica.	- Decreto Municipal nº 8.642/2015 (Arts 3º e 4º)			
28. Consta no processo Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso VII)			

**ANEXO II  
LISTA DE VERIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

ATOS A SEREM VERIFICADOS	NORMATIVO	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	- Lei nº 8.666/93 (art. 38, caput) - Lei nº 9.784/99 (art. 5º)			
2. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo administrativo?	- Lei nº 8.666/93 (art. 38, caput)			
3. Existe expediente (ex: declaração, termo de referência, projeto básico ou plano de trabalho) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:				
3.1 Requisição formal da área demandante, contendo justificativa para a contratação (necessidade)?	- Lei nº 9.784/99 (Art. 5º e 6º) - Manual Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU (pág.140) - Ofício-Circular nº 001/2016/CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
3.2 Definição clara e detalhada do objeto?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
3.3 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
3.4 Histórico Financeiro e de Consumo?	- Lei Municipal nº 12.150/2011 (Art. 4º) - Ofício-Circular nº 001/2016/CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
3.5 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
3.6 Estudos preliminares, quando for o caso?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
4. Há projeto básico e/ou executivo, devidamente aprovado pela autoridade competente, descrevendo com clareza os serviços a serem executados e indicando todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 6º, incisos IX e X) - Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, §2º, inciso I) - Lei nº 8.666/93 (Art. 40, §2º, inciso I)			
5. Consta orçamento detalhado do custo estimado, com a indicação de quantitativos, preços unitários e totais?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, §2º, inciso II)			
6. Consta cronograma físico-financeiro para execução do serviço?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, §2º, inciso III) - Lei nº 8.666/93 (Art. 40, §2º, inciso II)			
7. A pesquisa de preço/mercado foi realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso III) - Acórdãos TCU nºs 1.545/03-1ª Câmara, 222/2004-1ª Câmara e 1.445/2015 - Plenário.			
8. Consta Mapa Comparativo de Preço, elaborado com base na pesquisa de preço realizada.				
9. Caso seja decorrente de licitação deserta (sem interessados), consta comprovante de que o certame foi repetido e/ou consta justificativa de que sua repetição resultará em prejuízo para a Administração?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso V)			
10. Foi juntado aos autos o original da proposta do fornecedor escolhido?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso IV)			
11. A(s) Justificativa(s)/ Comprovação(ões) de que os valores estimados encontram-se compatíveis com os valores de mercado e no âmbito da Administração Pública?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso III).			
12. Há indicação de recursos orçamentários suficientes para fazer frente à despesa?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 14 e 38, caput) - Acórdão TCU 956/2010-Plenário.			
13. Existe estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, se for o caso?	- LRF (Art. 16, inciso I)			
14. Existe Declaração do Ordenador de Despesa de que o gasto necessário à realização da dispensa de licitação e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO?	- LRF (Art. 16, inciso II)			
15. Consta expediente contendo a razão de escolha do fornecedor/executante?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso II) - Ofício-Circular nº 001/2016/CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			

ATOS A SEREM VERIFICADOS	NORMATIVO	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
16. Em respeito ao princípio da Moralidade Administrativa e para fins de habilitação (Aplicação análoga aos Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93), consta documentação relativa a:				
16.1 Habilitação jurídica?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 28)			
16.2 Qualificação técnica?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 30)			
16.3 Regularidade fiscal e trabalhista?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 29)			
16.4 Qualificação econômico-financeira? (No caso de serviços continuados)	- Lei nº 8.666/93 (Art. 31)			
16.5 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 27, inciso V)			
16.6 Comprovante de consulta ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CRF/SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor).	- Lei nº 12.846/13 (Art. 23) - Lei nº 8.666/93 (Art. 29) - IN MP nº 3/2018			
16.7 Consulta ao CPF do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do CNJ.	- Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade), Art. 12			
17. Tratando-se da prestação de serviços decorrentes de situações de emergência ou de calamidade pública:				
17.1 Consta justificativa caracterizando a situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso I) - Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso IV)			
17.2 Constam documentos comprobatórios que embasam a justificativa anterior, demonstrando assim a necessidade de solução imediata?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso IV) - Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso I)			
17.3 O Contrato possui prazo máximo de 180 dias, sem a previsão de prorrogação (mesmo se firmado em prazo superior a 180 dias)?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso IV) - Decisão TCU nº 161/1997			
18. Foi juntada a minuta de contrato, caso a contratação deva assim ser formalizada?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inc. X, e art. 62).			
19. Parecer Técnico sobre a dispensa?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, VI)			
20. Houve manifestação da Assessoria Jurídica quanto a:				
20.1 Possibilidade de dispensa de licitação e o devido enquadramento ao caso concreto?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 25 e Art. 38, inciso VI)			
20.2 Exame e aprovação da minuta do contrato?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, parágrafo único)			
21. A autoridade competente declarou, motivadamente, a dispensa de licitação? (em algumas pastas, a declaração é emitida pelo presidente da CSL ou DAF)	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26) - Lei nº 9.784/99 (Art. 50, IV).			
22. A autoridade competente comunicou à autoridade superior, dentro de três dias, sua decisão declarando a dispensa de licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26)			
23. Consta no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CALC? Aprovação da despesa pela CALC.	- Decreto Municipal nº 8.316/2014 - Ofício-Circular nº 001/2016/CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
24. Consta no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CGM?	- Decreto Municipal nº 6.132/2007			
25. Existe dispensa eletrônica de preços ou justificativa técnica para os casos de inviabilidade?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) - Decreto Municipal nº 8.642/2015 (Arts 3º e 4º)			
25.1 A dispensa eletrônica foi exitosa? Caso positivo anexar documentos do vencedor conforme item 18.	- Decreto Municipal nº 8.642/2015 (Arts 3º e 4º)			
25.2 A dispensa eletrônica foi exitosa? Caso negativo imprimir relatório da dispensa eletrônica.	- Decreto Municipal nº 8.642/2015 (Arts 3º e 4º)			
26. Consta no processo Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso VII)			

**ANEXO III  
LISTA DE VERIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

ATOS A SEREM VERIFICADOS	NORMATIVO	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	- Lei nº 8.666/93 (art. 38, caput) - Lei nº 9.784/99 (art. 5º)			
2. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo administrativo?	- Lei nº 8.666/93 (art. 38, caput)			
3. Requisição formal da área demandante, contendo justificativa para a contratação (necessidade)?	- Lei nº 9.784/99 (Art. 5º e 6º) - Manual Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU (pág.140) - Ofício-Circular nº 001/2016/CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
4. Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
5. Justificativa técnica para a escolha do imóvel contemplando:	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso X)			
5.1) a relevância dos fatores "instalação" e "localização" como condição primordial para a escolha do imóvel.	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso II) - Lei nº 9.784/99 (Art. 50, IV).			
5.2) demonstração de ser o único imóvel capaz de satisfazer o interesse público.	- Ofício-Circular nº 001/2016/CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
6. Consta a Proposta Original do Locador, contendo os dados pessoais do proprietário e do imóvel, dados bancários para fins de pagamento e o Valor da Locação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso IV)			

7. Consta Avaliação Prévia do Imóvel, realizada pela COPAD/SEPLAN, contemplando, dentre outros pontos, descrição da infraestrutura, dependências e registros fotográficos, em consonância com as normas aplicáveis, a exemplo da ABNT NBR 14653?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso X) - Decreto Municipal nº 7.696/2012 de 25 de outubro de 2012.			
9. Consta Justificativa do Preço, em consonância com o laudo emitido pela COPAD/SEPLAN?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso III)			
10. Consta a cópia da Certidão de Registro do Imóvel ou, no caso da real impossibilidade, cópias de outros documentos comprobatórios de propriedade do Imóvel (escritura e/ou averbação), a ser avaliado no caso concreto?	- Lei nº 6.015/73 (Arts. 167, 168 e 172)			
11. Há indicação de recursos orçamentários suficientes para fazer frente à despesa?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 14 e 38, caput) - Acórdão TCU 956/2010-Plenário.			
12. Existe estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes?	- LRF (Art. 16, inciso I)			
13. Existe Declaração do Ordenador de Despesa de que o gasto necessário à realização da dispensa de licitação e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO?	- LRF (Art. 16, inciso II)			
<b>14. Em respeito ao princípio da Moralidade Administrativa e para fins de habilitação (Aplicação análoga aos Arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93), consta documentação relativa a:</b>				
14.1 Habilitação jurídica, incluindo RG, CPF e Comprovante de endereço do proprietário do imóvel, se pessoa física, e cópia do registro comercial (empresa individual) ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (sociedade empresária), se pessoa jurídica?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 28)			
14.2 No caso de procuração, consta a documentação que comprove sua legitimidade?	- Código Civil (Art. 653)			
14.3 Certidão Negativa de Débitos quanto ao IPTU do imóvel a ser locado.	- Lei nº 8.666/93 (Art. 29)			
14.4 Certidão Negativa de Ônus Reais do imóvel a ser locado (emitido pelo Cartório de Registro)?				
14.5 Regularidade fiscal e trabalhista?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 29)			
14.6 Consta Certidões Negativas de Débitos da ENERGISA (energia) e da CAGEPA (água)?				
14.7 Comprovante de consulta ao CEIS (Cadastro de Empresas Indôneas e Suspensas) e ao CRF/SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).	- Lei nº 12.846/13 (Art. 23) - Lei nº 8.666/93 (Art. 29) - IN MP nº 3/2018			
14.8 Consulta ao CPF do proprietário (quando pessoa física) ou do sócio majoritário (quando pessoa jurídica) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do CNJ.	- Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade), Art. 12			
15. Foi juntada a minuta de contrato?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inc. X, e art. 62).			
16. Parecer Técnico sobre a dispensa?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, VI)			
<b>17. Houve manifestação da Assessoria Jurídica quanto a:</b>				
17.1 Possibilidade de dispensa de licitação e o devido enquadramento ao caso concreto?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 25 e Art. 38, inciso VI)			
17.2 Exame e aprovação da minuta do contrato?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, parágrafo único)			
18. A autoridade competente declarou, motivadamente, a dispensa de licitação? (em algumas partes, a declaração é emitida pelo presidente da CSL ou DAF)	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26) - Lei nº 9.784/99 (Art. 50, IV).			
19. A autoridade competente comunicou à autoridade superior, dentre de três dias, sua decisão declarando a dispensa de licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26) - Decreto Municipal nº 8.316/2014			
20. Consta no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CALC? Aprovação da despesa pela CALC.	- Ofício-Circular nº 001/2016/CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
21. Consta no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CGM?	- Decreto Municipal nº 6.132/2007			
22. Consta no processo Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso VII)			

**ANEXO IV  
LISTA DE VERIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DEMANDA JUDICIAL – MEDICAMENTOS  
Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

ATOS A SEREM VERIFICADOS	NORMATIVO	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	- Lei nº 8.666/93 (art. 38, caput) - Lei nº 9.784/99 (art. 5º)			
2. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo administrativo?	- Lei nº 8.666/93 (art. 38, caput)			
3. Cópia completa da Decisão Judicial, determinando o município a adquirir o medicamento?				

4. Cópia dos documentos do usuário, incluindo RG, CPF e Comprovante de Endereço?				
<b>5. Existe expediente (ex: declaração, termo de referência, projeto básico ou plano de trabalho) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:</b>				
5.1 Requisição formal da área demandante, contendo justificativa para a contratação (necessidade)?	- Lei nº 9.784/99 (Art. 5º e 6º) - Manual Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU (pág.140) - Ofício-Circular nº 001/2016/CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16.			
5.2 Definição clara e detalhada do medicamento?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
5.3 Definição da quantidade, da unidade de medida e dos valores unitários estimados?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
5.4 Previsão de prazo de entrega e prazo de vigência?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 7º, 14º, 15º, §7º)			
5.5. As especificações fazem menção às condições de guarda/armazenamento que não permitam a deterioração do medicamento?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 15, § 7º, inc. III)			
<b>6. Tendo na Decisão Judicial outros entes públicos no polo passivo (Estado e/ou União), o quantitativo refere-se exclusivamente à proporção que cabe ao município?</b>				
7. Consta Extrato do sistema NUAGE, demonstrando a inexistência de estoque do medicamento a ser adquirido?				
8. A pesquisa de preço/mercado foi realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso III) - Acórdãos TCU nºs 1.545/03-1ª Câmara, 222/2004-1ª Câmara e 1.445/2015 - Plenário.			
9. Cópia de consultas a possíveis Atas de Registro de Preço-ARP vigentes?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso V)			
10. Cópia da tabela Anvisa/MS contendo o PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG do medicamento em referência?				
11. Consta Mapa Comparativo de Preço, elaborado com base na pesquisa de preço realizada.				
12. Existindo ARP vigente e de valor igual/inferior ao encontrado na Pesquisa de Preço, constam documentos que demonstrem tentativas de formalizar o pedido de adesão?	- Decreto Municipal nº 7.884/13 (Art. 27, §8º)			
13. Foi juntado aos autos o original da proposta do fornecedor escolhido?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso IV)			
14. A(s) Justificativa(s)/Comprovação(ões) de que os valores estimados encontram-se compatíveis com os valores de mercado e no âmbito da Administração Pública?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso III).			
15. Consta expediente contendo a razão de escolha do fornecedor?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26, parágrafo único, inciso II) - Ofício-Circular nº 001/2016/CALC/SEAD/PMJP, de 19/12/16. - Lei nº 8.666/93 (Art. 14 e 38, caput)			
16. Há indicação de recursos orçamentários suficientes para fazer frente à despesa?	- Acórdão TCU 956/2010-Plenário.			
17. Existe estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, se for o caso?	- LRF (Art. 16, inciso I)			
18. Existe Declaração do Ordenador de Despesa de que o gasto necessário à realização da dispensa de licitação e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO?	- LRF (Art. 16, inciso II)			
<b>19. Em respeito ao princípio da Moralidade Administrativa e para fins de habilitação (Aplicação análoga aos Arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93), consta documentação relativa a:</b>				
19.1 Habilitação jurídica?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 28)			
19.2 Qualificação técnica?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 30)			
19.3 Regularidade fiscal e trabalhista?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 29)			
19.4 Qualificação econômico-financeira? (No caso de serviços continuados)	- Lei nº 8.666/93 (Art. 31)			
19.5 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 27, inciso V)			
19.6 Nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, consta despacho do Gestor dispensando a apresentação de parte dos documentos de habilitação (se assim tiver optado)?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 32, §1º)			
19.7 Comprovante de consulta ao CEIS (Cadastro de Empresas Indôneas e Suspensas) e ao CRF/SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).	- Lei nº 12.846/13 (Art. 23) - Lei nº 8.666/93 (Art. 29) - IN MP nº 3/2018			
19.8 Consulta ao CPF do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do CNJ.	- Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade), Art. 12			

20. Foi juntada a minuta de contrato, caso a contratação deva assim ser formalizada?	- Lei nº 8.666/93 (Art 38, inc. X, e art. 62).		
21. Parecer Técnico sobre a dispensa?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, VI)		
22. Houve manifestação da Assessoria Jurídica quanto a:			
22.1 Possibilidade de dispensa de licitação e o devido enquadramento ao caso concreto?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 25 e Art. 38, inciso VI)		
22.2 Exame e aprovação da minuta do contrato?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, parágrafo único)		
23. Antes da tramitação para a CGM, foi verificado no site da Justiça Estadual (TJPB) ou Justiça Federal (TRF5º - SJPB) se o Estado e/ou União possivelmente já adquiriram a integralidade do medicamento ou se existe nos autos outra informação relevante (fato novo)?			
24. Antes da tramitação para a CGM, foi realizada consulta ao Cartão SUS ou SIS/SOBI (ou outro equivalente), visando verificar se o usuário não se encontra falecido, juntando a respectiva consulta?			
25. A autoridade competente declarou, motivadamente, a dispensa de licitação? (em algumas pastas, a declaração é emitida pelo presidente da CSL ou DAF)	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26) - Lei nº 9.784/99 (Art. 50, IV).		
26. A autoridade competente comunicou à autoridade superior, dentro de três dias, sua decisão declarando a dispensa de licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26)		
27. Consta no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CGM?	- Decreto Municipal nº 6.132/2007		
28. Existe dispensa eletrônica de preços ou justificativa técnica para os casos de inviabilidade?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) - Decreto Municipal nº 8.642/2015 (Art.s 3º e 4º)		
28.1 A dispensa eletrônica foi exitosa? Caso positivo anexar documentos do vencedor conforme item 18.	- Decreto Municipal nº 8.642/2015 (Art.s 3º e 4º)		
28.2 A dispensa eletrônica foi exitosa? Caso negativo imprimir relatório da dispensa eletrônica.	- Decreto Municipal nº 8.642/2015 (Art.s 3º e 4º)		
29. Consta no processo Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso VII)		

**ANEXO V  
LISTA DE VERIFICAÇÃO – DA CONTRATAÇÃO AO PAGAMENTO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

ATOS A SEREM VERIFICADOS	NORMATIVO	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
01. Consta no processo Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 38, inciso VII)			
02. Há comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 26)			
03. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?	- Lei nº 8.666/93 (art. 60)			
04. Nos casos de locações de imóveis, consta anexado ao contrato o Termo de Vistoria com a descrição do estado do imóvel e com a expressa referência dos eventuais defeitos existentes?	- Lei nº 8.245/91 (Art. 22, inciso V)			
04. Comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato ou de instrumento equivalente?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 61 e 62)			
05. Nota de empenho, devidamente assinada, garantindo as despesas previstas para o exercício?	- Lei nº 4.320/64 (Arts. 58, 60 e 61)			
06. Se for o caso, consta designação formal do fiscal do contrato?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 67)			
07. Se for o caso, consta a indicação e a documentação do preposto da empresa contratada, se for o caso?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 68)			
08. Se for o caso, consta designação formal de comissão composta por no mínimo 3 membros, visando o recebimento de materiais com valor superior ao limite da modalidade convite?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 15, §8º)			
09. Consta requisições/solicitações de entrega, ou outro documento equivalente, autorizando o fornecimento/prestação do serviço?	- Contrato firmado com a parte.			
10. Consta documento que comprove o acompanhamento e fiscalização do contrato pelo fiscal designado?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 67, §§1º e 2º)			
11. Consta comprovante de recebimento (termo circunstanciado ou recibo) do objeto do contrato?	- Lei nº 8.666/93 (Arts. 73 e 74)			
12. Há Nota Fiscal devidamente atestada?	- Lei nº 4.320/64 (Arts. 60 e 63) - Lei nº 8.666/93 (Art. 73).			
13. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizadas no momento do pagamento?	- Lei nº 8.666/93 (Art. 55 e 71).			
14. Quando trata-se de Decisão Judicial para Aquisição de Medicamento, consta Protocolo de Entrega ao Usuário (assinado/datado), acompanhado de Ofício comunicando ao Juiz o cumprimento da Decisão?				
15. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?	- Lei nº 4.320/64 (Art. 64)			
16. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?	- Código Tributário Municipal.			

**SEDEC**

**RESOLUÇÃO: N° 021/2018**

*Estabelece normas relativas ao processo de avaliação, recuperação, do avanço escolar da progressão parcial de estudos, conselho de classe e recursos do ato avaliativo para o Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Município de João Pessoa, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010e as normas estabelecidas na presente Resolução.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

**Art. 1º-** A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem se constitui na ação reflexiva que passa todas as ações pedagógicas, onde os segmentos, integrados à educação, podem reelaborar e redimensionar seu Projeto Pedagógico, no intuito de definir objetivos, metas e ações que proporcionem o exercício da cidadania.

**Art. 2º-** Esta Resolução normatizará a avaliação do processo de aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino que oferecem o Ensino Fundamental de 09(nove) anos e EJA, devendo garantir democraticamente, o acesso, a permanência e o sucesso escolar do estudante.

**Art. 3º-** O período letivo anual será de no mínimo 800 (oitocentos) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, podendo ser subdivido em 04 (quatro) bimestres letivos.

**Art. 4º-** A avaliação do rendimento escolar dos estudantes tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

- I- avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar e deverá ocorrer no início do ano letivo;
- II- avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificandoas dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;
- III- avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de ensino e aprendizagem, sendo critério determinante para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo;

**Art. 5º -** Os procedimentos, as modalidades, os instrumentos e os resultados do processo avaliativo devem ser transparentes e favorecer o entendimento entre professores e estudantes.

**Parágrafo único -** No acompanhamento e na avaliação do rendimento escolar do estudante, poderão ser utilizados os mais diferentes instrumentos avaliativos, tais como: seminários, pesquisas, leitura, interpretação e produção de textos, entre outros, de modo a captar de diferentes formas, o progresso e as dificuldades apresentadas pelos estudantes.

**Art. 6º-** O Projeto Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos, processo de avaliação da aprendizagem e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

**Art. 7º-** Compete ao docente

- I- registrar no diário de classe as sínteses de acompanhamento do desempenho do estudante;
- II- no local destinado à observação, descrever qualquer ocorrência excepcional pertinente ao processo de avaliação, datando e assinando;

III- comunicar à equipe técnica pedagógica da escola os casos de estudantes faltosos, antes que se caracterize a evasão escolar;

**Art. 8º-** Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

**Parágrafo único** - Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado um Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

**Art. 9º**- No 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do ensino fundamental os docentes devem elaborar Parecer Descritivo sobre as atividades de avaliação, nos mesmos parâmetros da educação infantil, utilizando-se da ficha de acompanhamento elaborada e disponibilizada pela SEDEC.

**Art. 10-** Provas e exames finais devem ser realizados depois do período regular de aulas e não podem prevalecer sobre os resultados obtidos ao longo do ano letivo.

**Art. 11-** A aprovação final do estudante resultará do desempenho avaliativo a que for submetido ao longo do período letivo.

**Parágrafo único** - Para aprovação final do que trata esse artigo, será exigida, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, conforme inciso VI, do artigo 24, da Lei 9394/96. Para a Educação Infantil será exigida a frequência mínima de 60%, conforme estabelece a Lei 12.796/2013.

## CAPÍTULO II

### DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

**Art. 12-** Entende-se por recuperação de estudos, o processo didático-pedagógico que tem por objetivo oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao estudante, para que supere as deficiências da aprendizagem.

**Art. 13-** A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§1º- a recuperação será oferecida de forma paralela sempre que for diagnosticada insuficiência durante o processo regular de apropriação de conhecimento, expressa por média inferior a 7,0 (sete);

§2º para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação de estudos, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido;

§ 3º as atividades referentes à recuperação de estudos deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a equipe técnica da escola.

**Art. 14-** O estudante que não alcançar a média após realização da recuperação paralela, terá nova oportunidade na prova final

§ 1º a prova final será a última oportunidade para o estudante recuperar a aprendizagem e, conseqüentemente, a nota que durante o ano letivo não foi recuperada.

§2º a prova final organizar-se-á da seguinte forma:

- I- farão prova final os estudantes que não alcançarem o somatório de 28 pontos ao final do 4º bimestre;
- II- a prova final acontecerá em datas definidas no Calendário Escolar do respectivo ano letivo;
- III- para cálculo da média final, aplica-se a seguinte fórmula: Síntese bimestral multiplicada por 6, a prova final multiplicada por 4, soma-se as duas e divide-se por 10
- IV- consideram-se aprovados os estudantes que obtiverem média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco)

## CAPÍTULO III

### DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

**Art. 15-** Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado para a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade e ao ano escolar, assegurando-lhes oportunidade de atingir níveis de conhecimentos compatíveis com sua idade.

§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ano da matrícula.

§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a escola deverá:

- I- fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
- II- assegurar a organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

**Art. 16-** A SEDEC, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, deverá propor projeto pedagógico para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar

I- os objetivos da aceleração de estudos;

II- a reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes;

III- atividades pedagógicas coerentes com a ementa curricular dos anos em que não houve apreensão do conhecimento por parte do estudante;

IV- métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;

V- verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;

**Parágrafo único** - O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 17-** A avaliação da aprendizagem dos estudantes que frequentam turmas de aceleração de estudos é de responsabilidade dos(as) docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

**Art. 18-** A escola deverá guardar, em seus arquivos, as atas de ocorrência específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos estudantes em conformidade com as normas vigentes.

**Art. 19-** A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas atas de resultados finais específicas da turma de aceleração de estudos e o estudante deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

**Art. 20-** O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

## CAPÍTULO IV

### DO AVANÇO ESCOLAR

**Art. 21-** Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao(s) ano(s) escolar(es) em que pretenda avançar.

**Art. 22-** O avanço escolar poderá ser requerido quando o estudante:

- I- estiver matriculado e frequente na escola;
- II- apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º A formalização da solicitação do avanço escolar só poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias, contados a partir do início do ano letivo.

§ 2º O avanço escolar só poderá ser requerido se atendidos os critérios previstos neste artigo.

**Art. 23-** Para a realização do avanço escolar na educação básica, a escola deverá:

- I- comunicar à Diretoria de Gestão Curricular – DGC, a necessidade de realização do avanço escolar;
- II- constituir comissão composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial para elaboração e aplicação de avaliações.

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada;

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo Pedagogo e Gestor escolar.

**Art. 24-** Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota igual ou superior 7,0 (sete) em cada componente curricular.

**Art. 25-** O estudante poderá usufruir uma única vez do avanço escolar.

**Art. 26-** Os resultados da avaliação para efeito do avanço escolar deverão ser registrados em ata específica para cada estudante.

## CAPÍTULO V

### DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL DE ESTUDOS

**Art. 27-** O regime de Progressão Parcial de Estudos, prevista no inciso III do Art. 24 da LDB e instituído pelo Poder Público Municipal de João Pessoa, visa atender aos estudantes do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental, a possibilidade de cursar o ano seguinte, mesmo não tendo sido aprovado em todos os componentes curriculares do ano anterior.

I- no regime de progressão parcial as novas oportunidades de aprendizagens deverão ser planejadas pelo(a) professor(a); divulgadas em tempo hábil e oferecidas obrigatoriamente pela escola, por um período de um semestre letivo, como uma forma de regularizar em menor tempo a situação escolar do estudante;

I- o estudante submetido ao regime de progressão parcial, fica obrigado a comparecer a 02 (dois) encontros por bimestre, totalizando 04(quatro) encontros no semestre, em horário oposto às aulas para receber as orientações pedagógicas necessárias;

II- o estudante deverá fazer a Progressão Parcial na escola que estiver regularmente matriculado;

III- o estudante, em regime de progressão parcial, deverá obter em cada componente curricular a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação e ter 75% de frequência nos encontros;

IV- ao estudante em regime de progressão parcial serão oferecidas, no mínimo, 03 (três) oportunidades de avaliação da aprendizagem, durante o semestre letivo.

**Art. 28-** O estudante beneficiado com o regime de Progressão Parcial de Estudos poderá acumular no mesmo período letivo, até 03 (três) dependências em componentes curriculares do ano anterior.

**Art. 29-** O estudante submetido ao Regime de Progressão Parcial que, ao final do ano letivo lograra provação nos componentes curriculares a que foi submetido, será liberado do Regime de Progressão Parcial.

**Art. 30-** Se, ao final do semestre letivo, o estudante **NÃO** lograr aprovação nos componentes curriculares em que foi submetido a estudos de Progressão Parcial, deverá repeti-los no semestre seguinte.

**Art. 31-** O estudante submetido ao regime de Progressão Parcial que, entretanto, lograr aprovação no mesmo Componente Curricular no ano subsequente, extinguir-se-á a necessidade de mantê-lo em Regime de Progressão Parcial.

**Art. 32-** O estudante beneficiado com regime de Progressão Parcial que não obtiver aprovação no componente curricular a que se submeteu a Progressão Parcial nos dois semestres e não lograr aprovação no mesmo componente curricular, no ano em que está matriculado, ficará retido podendo repeti-lo no ano seguinte.

**Art. 33-** A avaliação da aprendizagem requerida nos estudos previstos nesta Resolução ficará a cargo dos professores designados para as turmas de progressão;

**Art. 34-** Deverá constar na documentação pertinente do estudante o seguinte:

#### No início do ano letivo

ESTUDANTE MATRICULADO NO \_\_\_\_ ANO, PELO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL (AMPARADO NO INCISO III DO ARTIGO 24 DA LEI9394/96, E RESOLUÇÃO Nº 21/2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), COM PREFERÊNCIA DE APROVAÇÃO NO COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES) REFERENTE (S) 1-\_\_\_\_, 2-\_\_\_\_, 3-\_\_\_\_ DO \_\_\_\_ ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

#### No final do (s) semestre (s) / ano letivo

1- ESTUDANTE LIBERADO DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL POR APROVAÇÃO NO(S) ESTUDO(S) DO(S) COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES) 1\_\_\_\_, 2\_\_\_\_, 3\_\_\_\_ DO \_\_\_\_ ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME **ART.29** DA RESOLUÇÃO Nº 21/2018 DO C.M.E.

2- ESTUDANTE RETIDO NO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL POR NÃO TER LOGRADO APROVAÇÃO NO(S) ESTUDO(S) DO(S) COMPONENTE(S) CURRICULAR (ES) 1\_\_\_\_, 2\_\_\_\_, 3\_\_\_\_ DO \_\_\_\_ ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME **ART. 30** DA RESOLUÇÃO Nº 21/2018 DO C.M.E.

3- ESTUDANTE LIBERADO DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL POR APROVAÇÃO NO ANO SUBSEQUENTE, EXTINGUE-SE A NECESSIDADE DE MANTÊ-LO EM REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL, DE ACORDO COM **ART.31** DA RESOLUÇÃO Nº 21/2018 DO C.M.E.

### CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE CLASSE

**Art. 35-** Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 36-** O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas

I- análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II- avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III- avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV- apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos docentes;

V- decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

**Art. 37-** Deverá compor o Conselho de Classe:

I- docentes da turma;

II- direção da escola;

III- equipe pedagógica;

IV- representantes de turma.

**Art. 38-** O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes.

**Art. 39-** A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela equipe pedagógica da escola.

**Art. 40-** O Conselho de Classe tem por competência:

I- analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II- acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

III- proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

**Art. 41-** O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, ao final de cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado.

**Parágrafo único** - Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença do(a) gestor(a) da equipe pedagógica, do representante dos estudantes e, maioria absoluta (75%) do corpo docente.

**Art. 42-** A reunião do Conselho de Classe que precede o exame final deverá contar com 80% do corpo docente.

**Art. 43-** Em se tratando de estudante que após a realização dos exames finais persistirem em situações limítrofes, deve ser tomada decisão conjunta e coerente do conselho para a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento do caput deste artigo deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes curriculares e/ou disciplinas pelo estudante e anuência da direção e equipe pedagógica.

**Art. 44-** Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

**Art. 45-** O docente responsável pelo componente curricular e/ ou disciplina da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

**Parágrafo único**- O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o docente envolvido nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

**Art. 46-** As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em ata de ocorrência e assinada por todos os participantes.

**Art. 47-** Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

**Art. 48-** Os pais ou responsáveis por estudante matriculado na rede municipal de ensino poderão recorrer às instâncias de recurso às decisões do conselho de classe final

§1º - São instâncias de recursos de revisão da decisão do conselho de classe final: a Unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação(SEDEC) e o Conselho Municipal de Educação (CME), nesta ordem.

§2º - Em qualquer uma das instâncias previstas no parágrafo anterior, deverão fazer parte do processo as fotocópias dos documentos abaixo relacionados, além de outros que a respectiva comissão considerar necessário:

I- diário de classe;

II- instrumentos avaliativos;

III- avaliação descritiva do professor sobre o processo ensino e aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão;

IV- atas dos conselhos de classe realizados;

V- plano de ensino do professor da disciplina em questão.

**Art. 49-** Os pedidos de revisão da decisão do conselho de classe final deverão ser realizados em primeira instância, através de requerimento junto à direção da unidade escolar, num prazo de 02 dias úteis após a publicação dos resultados, em espaço visível da unidade escolar, sendo admitido quando necessário a ampliação deste prazo para o primeiro dia útil do calendário escolar do ano subsequente.

**Parágrafo único** - Para realização da respectiva revisão, deverá ser constituída uma Comissão no âmbito da unidade escolar.

**Art. 50-** A Comissão deverá apresentar os resultados da avaliação no prazo de até 02 dias úteis após o pedido de revisão, sendo admitido quando necessário a ampliação deste prazo para o primeiro dia útil do calendário escolar do ano subsequente publicando-o em espaço visível da unidade escolar.

**Art. 51-** Havendo discordância quanto ao resultado da revisão ou da decisão do conselho de classe final, tanto os pais ou responsáveis, como o professor da disciplina em questão, poderão recorrer em segunda instância junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Educação (SEDEC) deverá organizar uma comissão com a participação do (a) Diretor(a) da diretoria de Gestão Curricular (DGC) e do(a) Coordenador(a) de Ensino Fundamental.

**Art. 52-** O Conselho Municipal de Educação é a instância de recurso em relação à decisão da comissão prevista no artigo anterior, caso haja discordância com os resultados, por parte do pai ou responsável ou pelo professor da disciplina em questão, através de requerimento junto ao respectivo órgão.

**Parágrafo único** - Para efeitos de abertura de processo junto ao Conselho Municipal de Educação, são necessários além dos documentos previstos no parágrafo 2º Artigo 48, os relatórios das respectivas instâncias anteriores.

## CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

**Art. 53-** O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

**Art. 54-** O docente deve planejar, elaborar, orientar, acompanhar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos sejam alcançados.

**Art. 55-** Cabe à direção e equipe técnica pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 56-** Na Educação de Jovens e Adultos, a avaliação será atribuída pelo docente, apreciada pela equipe técnica pedagógica da escola e monitorada pela coordenação da EJA da SEDEC, se for o caso.

**Art. 57-** O Projeto Pedagógico da escola, deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

**Art. 58-** As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão adequar o seu Projeto Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

**Art. 59-** Cabe a Secretaria de Educação acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderá responder pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

**Art. 61-** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 62-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Resoluções N° 025/1998, N° 029/2010 e a de N°020/2011

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação, em 17 de dezembro de 2018.

  
Gilberto Cruz de Araújo  
Presidente CME

  
Maria Conceição Silva Lima  
Relatora

## SEMAM

### CALENDÁRIO DE REUNIÕES COMAM DE 2020

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	15	09:15HS
FEVEREIRO	05	09:15HS
MARÇO	04	09:15HS
ABRIL	01	09:15HS
MAIO	06	09:15HS
JUNHO	10	09:15HS
JULHO	01	09:15HS
AGOSTO	12	09:15HS
SETEMBRO	02	09:15HS
OUTUBRO	07	09:15HS
NOVEMBRO	04	09:15HS
DEZEMBRO	02	09:15HS

## COMAM

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 163ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 16 de JANEIRO de 2019.

1 Aos dezesseis dias do mês de janeiro, por volta das 09h00, na sala de convenções 01,  
2 da ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na Rua: João Cyrillo  
3 s/n, Altiplano Cabo Branco – João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o  
4 Presidente o Sr. Abelardo Jurema Neto. Compareceram os seguintes Conselheiros:  
5 Sindolfo Sergio Chaves (SEDURB); Celia Dalva Serafim (ABES) Ronilson Jose da Paz  
6 (IBAMA); Fernando A.M Carrilho (AAP); Nilton Guedes do Nascimento (SMS); Andrea  
7 Leandra Porto Sales (UFPB); Henrique Elias Pessoa Gutierrez (CREA); Maria Auxiliadora  
8 Clemente (SEDEC); Rodolfo Augusto A. Freire (SEPLAN). Aberta a sessão, pelo  
9 Presidente Abelardo Jurema Neto, foi verificado o quórum, o presidente começa  
10 dizendo que é a primeira reunião do ano e agradece a presença de todos, e afirma que  
11 farão alguns ofícios para que venha o nome dos suplentes, por ser o nato o titular da  
12 pasta, quanto a Câmara municipal assim que sair de recesso falará com o presidente  
13 para indicar alguém engajado com o meio ambiente, não necessariamente um  
14 vereador. O Presidente Abelardo coloca em votação o Calendário e o horário; propõe  
15 dois horários, o matutino ficando o horário de 09h00 e o vespertino 14h00, quem  
16 votar verde, matutino e vermelho, vespertino. Três (03) votam vermelho: Fernando  
17 Carrilho (AAP), Andrea Leandra Porto Sales (UFPB), Ronilson Jose da Paz (IBAMA).  
18 Cinco (05) votam Verde: Maria Auxiliadora Clemente (SEDEC), Celia Serafim (ABES),  
19 Rodolfo Augusto Alencar Freire (SEPLAN), Nilton Guedes do Nascimento (SMS),  
20 Sindolfo Sergio Chaves (SEDURB), tendo uma abstenção Henrique Elias Pessoa  
21 Gutierrez (CREA), permanecendo o horário matutino até junho, quando teremos nova  
22 votação. Conselheiro Ronilson Jose (IBAMA) diz ter recebido um premio de  
23 reconhecimento na Argentina, comentou que ficou admirado com a beleza da cidade e  
24 o acolhimento do povo, a matéria está na Revista Painei, com detalhes. O presidente  
25 Abelardo Jurema diz: vejo que a revista Painei fez um breve sumário do Conselho  
26 Ronilson, em seu sumário mostra o seu merecimento ao prêmio. O Presidente Abelardo  
27 coloca em votação. As licenças concedidas no Mês de NOVEMBRO e DEZEMBRO  
28 2018. Votação: opinam pela aprovação por UNANIMIDADE. O Presidente Abelardo  
29 solicita, por gentileza, que o Conselheiro Rodolfo, representante da Seplan, fale com o  
30 chefe de gabinete Edson referente ao processo 2017/300439 E 2016/303666  
31 SHOPPING CABO BRANCO, este processo não é de sua época é polêmica e precisa  
32 apenas responder um questionamento do Conselheiro Cadete referente a  
33 zoneamento. Conselheiro Rodolfo se compromete a ver o posicionamento do  
34 processo. O Presidente Abelardo Jurema retira de pauta os processos 2017/300439 e  
35 2016/303666 SHOPPING CABO BRANCO/POSTO DE COMBUSTIVEL CABO BRANCO,  
36 2016/009503 PATEO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 2016/023878 ORLY VEICULOS  
37 COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, 2016/023889 ORLY VEICULOS COMERCIO E  
38 IMPORTACAO LTDA. O Presidente Abelardo processo 2017/004341 MARIA AMELIA  
39 TEIXEIRA DA SILVA, passa a palavra ao Conselheiro Henrique Elias – CREA que começa  
40 a relatar: este processo era do Conselheiro Joacio – UFPB, que pediu uma audiência, foi  
41 autuado por falta de licença ambiental é de Gramame, em sua defesa alega não ter  
42 documentos, Assejur/Semam mantém o auto, ela foi notificada mas não consta o  
43 recebimento do AR pela interessada, em resposta à solicitação de Joacio à  
44 DIFI/Semam, diz ter um processo de entrada de licença a guia de pagamento esta  
45 devidamente quitada, eu como relator solicitei os processo de Licença Instalação e  
46 Licença Operação. Para concluir meu parecer, a equipe da Semam esteve em vistoria e  
47 pediu para retirar a tampa da fossa, na folha de despacho não consta que tentaram  
48 entrar em contato com o requerente; decorreram quatorze meses então sou favorável  
49 a anulação do auto de infração. Conselheiro Ronilson – IBAMA: precisamos rever estes  
50 licenças de casas, poderia ser única ou específica para construção de casas.  
51 Conselheiro Henrique – CREA: estamos cheios de licenças emitidas pela SUDEMA a uns  
52 vinte e cinco anos foi dito que a Sudema não licenciaria obras de impacto local, e tem  
53 empreendimentos com quatro e cinco anos de prazo. Presidente Abelardo diz: -  
54 estamos pensando em uma licença única e eu tenho apreço pela SUDEMA mas lá não é  
55 feito check list, o impacto é municipal e quando a SEMAM fiscaliza e eles não, e os  
56 valores são diferentes entre o Município e o Estado, vamos colocar em pauta na  
57 próxima reunião. Conselheira Celia – ABES: não existe muita clareza quanto as licenças  
58 de casas e instalação multifamiliar se deve ou não ser renovadas. Presidente Abelardo  
59 diz: - na próxima sessão, vamos retomar este assunto, em conjunto formar uma  
60 comissão para irmos ao Ministério Público, fico responsável pelo deslocamento das  
61 conselheiras. O Presidente coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro  
62 Henrique do Crea. Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por  
63 UNANIMIDADE Conselheiros Sergio Chaves – SEDURB, Henrique Elias – CREA;  
64 Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Nilton  
65 Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Andrea Leandra Porto  
66 Sales – UFPB. NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros:  
67 Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Hercules Soares – FEPAC; Sachenka Bandeira –  
68 SEINFRA; João Bosco – CÂMARA; Júlio Saraiva – CIEP; Waldjan Lima – SERHMACT;  
69 Sylvio Silomar – EMLUR;Nenhuma Abstenção: Conselheiro Henrique processo  
70 2015/085054 FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, terreno no Bairro do  
71 Bessa por falta de licença, foi reduzido o valor do auto, em sua defesa pede redução do  
72 valor como o relatório da DIFI/Semam a equipe contestou o stand de vendas e o  
73 canteiro de obras, caberia ao interessado ele não mostrou isso, já faz três anos e o  
74 recurso protocolado e ainda não anexou as licenças voto pela manutenção do auto. O  
75 Presidente Abelardo coloca em votação. Conforme o voto do Relator, opinam pela  
76 aprovação por UNANIMIDADE Conselheiros Sergio Chaves – SEDURB, Henrique Elias  
77 – CREA; Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –  
78 AAP; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Andrea  
79 Leandra Porto Sales – UFPB. NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:  
80 Conselheiros: Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Hercules Soares – FEPAC;  
81 Sachenka Bandeira – SEINFRA; João Bosco – CÂMARA; Júlio Saraiva – CIEP; Waldjan  
82 Lima – SERHMACT; Sylvio Silomar – EMLUR;Nenhuma Abstenção: O Presidente  
83 Abelardo Jurema coloca em discussão o processo 2015/069198 ANTUNES PALMEIRA  
84 LTDA – LOJAS NARCISO, passa a palavra a Conselheira Celia Dalva – ABES que passa a  
85 relatar: a fiscalização verificou a falta de licença no funcionamento do  
86 estabelecimento, que em sua defesa alega ausência de licença pelo motivo de não ter a

87 segunda via da planta a empresa alega um imprevisto, um incêndio no escritório  
 88 contratado para fazer a planta, onde requer anular ou arquivar o auto, vejo que  
 89 e passivo de licença e os argumentos não tem fundamentação, como base na análise dos  
 90 autos não ficou claro como chegou ao valor da multa, mas sou favorável a manutenção  
 91 do auto de infração e redução de valor. Presidente Abelardo coloca em votação.  
 92 **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
 93 **Conselheiros Sergio Chaves – SEDURB, Henrique Elias – CREA; Rodolfo Freire –**  
 94 **SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Nilton Guedes – SMS;**  
 95 **Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB.**  
 96 **NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Antônio Fernando**  
 97 **Cadete – PROGEM; Hercules Soares – FEPAC; Sachenka Bandeira – SEINFRA; João**  
 98 **Bosco – CÂMARA; Júlio Saraiva – CIEP ;Waldjian Lima - SERHMACT; Sylvio Silomar –**  
 99 **EMLUR;Nenhuma Abstenção:** O Presidente Abelardo 2017/089621  
 100 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, passa a palavra a Conselheira Andrea  
 101 Leandra – UFPB que começa a relatar: foi autuado por falta de licença e  
 102 descumprimento do termo de notificação o empreendimento alega ter dado entrada  
 103 no pedido de prazo e deu entrada na licença, não vejo descumprimento do termo e o  
 104 mesmo foi dado entrada na licença, solicita conversão da multa por ter ela já pediu a  
 105 licença em julho e a vistoria em agosto ele não tinha licença poderia ser autuado e  
 106 pediu prorrogação foi deferida e dentro de 30 trinta dias ele deu entrada na licença e  
 107 em menos de 20 vinte dias foi autuado ele dentro do prazo. O Presidente Abelardo diz:  
 108 entendo seu posicionamento conselheira e solicito vistas a mesa para que assessoria  
 109 jurídica de uma alhada. Presidente Abelardo processo 2016/082872 RSN  
 110 INCORPORACAO E ENGENHARIA LTDA EPP, passa a palavra ao Conselheiro Sergio  
 111 Chaves – SEDURB que começa a relatar: já fiz a leitura na seção passada vou começar  
 112 pelo auto de infração 504 em Manaira é um alvará para construção de anexo do  
 113 edifício multifamiliar, no Valentina de Figueiredo, a fiscalização deu um prazo de 72h o  
 114 interessado protocolou um pedido de prazo de trinta dias que foi acolhido, ao término  
 115 pediu mais trinta dias também concedidos e mais trinta dias somando noventa dias,  
 116 sem atender a determinação de se licenciar, ao término dos prazos foi verificado pela  
 117 fiscalização que não existia processo de licença, por determinação do chefe da Difi feito  
 118 nova vistoria e a empresa não apresentou a licença apenas o alvará de construção, a  
 119 RSN solicitou no mês de setembro a anulação do auto de infração por ter se licenciado  
 120 pela SUDEMA, Assejur/Semam opina pela manutenção do auto, a fiscalização acatou o  
 121 parecer jurídico e deu ciências ao interessado a empresa em sua defesa apresenta a  
 122 licença da Sudema já vencida, como relator opino pela manutenção do auto.  
 123 Conselheiro Henrique – CREA diz: foi dado a este requerente 90 noventa dias de prazo  
 124 com três pedido de prorrogação e ao fim ele não se licenciou pela Semam e anexou LO  
 125 vencida ele usou de má fé após todo este prazo poderia até ser embargado. Presidente  
 126 Abelardo coloca em votação. **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação**  
 127 **por UNANIMIDADE Conselheiros Sergio Chaves – SEDURB, Henrique Elias – CREA;**  
 128 **Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Nilton**  
 129 **Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Andrea Leandra Porto**  
 130 **Sales – UFPB. NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros:**  
 131 **Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Hercules Soares – FEPAC; Sachenka Bandeira –**  
 132 **SEINFRA; João Bosco – CÂMARA; Júlio Saraiva – CIEP ;Waldjian Lima - SERHMACT;**  
 133 **Sylvio Silomar – EMLUR;Nenhuma Abstenção.** Jam's – Assejur explica o pedido de  
 134 vistas da mesa do processo 2017/0089621 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS, o voto  
 135 da Conselheira Andrea está correto para minoração ou não o empreendimento pediu  
 136 sessenta dias mas foi concedido apenas trinta dias, deram entrada na licença, mas  
 137 desrespeitaram os prazos e deram entrada após o auto de infração eles não pediram  
 138 redução de 90%, não se conceder redução sem pedido e este valor já é o mínimo.  
 139 Conselheira Andrea Leandra – UFPB mantem o auto de infração em sua integridade.  
 140 Presidente Abelardo coloca em votação. **Conforme o voto do Relator, opinam pela**  
 141 **aprovação por UNANIMIDADE Conselheiros Sergio Chaves – SEDURB, Henrique Elias**  
 142 **– CREA; Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –**  
 143 **AAP; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Andrea**  
 144 **Leandra Porto Sales - UFPB. NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:**  
 145 **Conselheiros: Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Hercules Soares – FEPAC;**  
 146 **Sachenka Bandeira – SEINFRA; João Bosco – CÂMARA; Júlio Saraiva – CIEP ;Waldjian**  
 147 **Lima - SERHMACT; Sylvio Silomar – EMLUR;Nenhuma Abstenção:** Presidente  
 148 Abelardo Jurema processo 2015/104384 MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E  
 149 CONSTRUCOES LTDA, eu na ultima sessão pedi diligencia para esclarecer alguns pontos  
 150 , obra e reforma sem a devida licença e não ter plano de resíduos sólidos, a obra e em  
 151 Jaguaribe, foi feito um TAC Termo de Ajuste e Conduta para a suspensão do embargo,  
 152 não afetando a multa e outras penalidades, e verificado que foi cumprida as  
 153 condicionantes da SEMAM e dentro dos prazos, a fiscalização fez nova vistoria e os  
 154 fiscais constataram que esta tudo modificado e a empresa esta licenciada e cumpriu  
 155 todos os requisitos legais como relator mantenho o auto e a redução do valor solicitado  
 156 , porque dentro do prazo de defesa requereu o devido licenciamento tendo LI e LO e  
 157 não houve degradação como relator opino pela manutenção e redução da multa.  
 158 Presidente Abelardo coloca em votação: **Conforme o voto do Relator, opinam pela**  
 159 **aprovação por UNANIMIDADE Conselheiros Sergio Chaves – SEDURB, Henrique Elias**  
 160 **– CREA; Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –**  
 161 **AAP; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Andrea**  
 162 **Leandra Porto Sales - UFPB. NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:**  
 163 **Conselheiros: Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Hercules Soares – FEPAC;**  
 164 **Sachenka Bandeira – SEINFRA; João Bosco – CÂMARA; Júlio Saraiva – CIEP ;Waldjian**  
 165 **Lima - SERHMACT; Sylvio Silomar – EMLUR;Nenhuma Abstenção:** Presidente  
 166 Abelardo Jurema diz que está para publicar no Semanário INSTRUCOAO NORMATIVA  
 167 01/2019 Institui Procedimentos e Regras para Concessão de Descontos Percentual em  
 168 Multas Aplicadas por Infrações Administrativas. Presidente Abelardo Jurema processo  
 169 2017/081913 CERQUEIRA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, passa a palavra ao  
 170 Conselheiro Ronilson Jose \_ IBAMA e um comércio de colchoes em Tambauzinho sem  
 171 a devida licença , o interessado recorreu e não trouxe nenhum documento que  
 172 justificasse o funcionamento da empresa sem a devida licença como relator opino pela  
 173 manutenção do auto de infração em sua íntegra. Presidente Abelardo coloca em  
 174 votação: **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
 175 **Conselheiros Sergio Chaves – SEDURB, Henrique Elias – CREA; Rodolfo Freire –**  
 176 **SEPLAN; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Nilton Guedes – SMS;**  
 177 **Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB.**  
 178 **NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Antônio Fernando**  
 179 **Cadete – PROGEM; Hercules Soares – FEPAC; Sachenka Bandeira – SEINFRA; João**  
 180 **Bosco – CÂMARA; Júlio Saraiva – CIEP ; Waldjian Lima - SERHMACT; Sylvio Silomar –**

181 **EMLUR; Nenhuma Abstenção:** O Presidente Abelardo fala para a Conselheira Andrea  
 182 – UFPB , vou enviar o processo em questão para que seja analisado e tem a licença da  
 183 Semam votada no conselho e Sudema tem o EVA, o processo está bem estudado não  
 184 teve agressão ao meio ambiente o ministério público está acompanhando também.  
 185 Conselheiro Ronilson mostra um exemplar do Projeto TAMAR - publicação referente as  
 186 tartarugas. O Presidente "Encerrada a reunião, agradeço a presença de todos,  
 187 lembrando que nossa próxima reunião será pela manhã". Para constar, eu Gerlianieta  
 188 Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
 189 minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por  
 190 mim que a subscrevi.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2019.

Abelardo Jurema Neto  
 Presidente do COMAM

Fernando Antônio M. Carrilho  
 AAP

Sindolfo Sergio de Vasconcelos Chaves  
 SEDURB

Henrique Elias Pessoa Gutierrez  
 CREA

Nilton Guedes do Nascimento  
 SMS

Andrea Leandra Porto Sales  
 UFPB

Celia Dalva Alves Serafim  
 ABES

Maria Auxilia Clemente Dantas  
 SEDEC

Rodolfo Augusto Alencar Freire  
 SEPLAN

Ronilson Jose da Paz  
 IBAMA

Gerlianieta Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM  
 DATA DA APROVAÇÃO: / /

COMAM  
**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
 Ata da 164ª Reunião Ordinária do  
 Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
 realizada em 06 de FEVEREIRO de 2019.

1 Aos seis dia do mês de fevereiro, por volta das 09h00, na sala de convenção 01, da  
 2 ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIENCIA, CULTURA E ARTES , situada na Rua: João Cyrillo  
 3 s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o  
 4 Presidente o Sr. **Abelardo Jurema Neto**. Compareceram os seguintes Conselheiros:  
 5 Sindolfo Sergio Chaves (**SEDURB**); Antonio Fernando Cadete (**PROGEM**) Mauricella  
 6 Soares da Silva (**CIEP**); Fernando A.M Carrilho (**AAP**); Sylvio Silomar da Silva Filho  
 7 (**EMLUR**); Henrique Elias Pessoa Gutierrez (**CREA**); Maria Auxiliadora Clemente  
 8 (**SEDEC**); Rodolfo Augusto A. Freire (**SEPLAN**); Waldjian Lima Mendonca  
 9 (**SERHMACT**). Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema Neto, foi verificado  
 10 o quórum, o presidente começa dizendo que foi enviada, por e-mail, a pauta desta  
 11 reunião contendo ata, licenças expedidas, etc... Tivemos uma mudança na titularidade  
 12 da pasta da SEINFRA, que a conselheira Sachenka Indica Bernal Henrique Gama Braga  
 13 como seu suplente, que não veio. Em breve, teremos o nascimento da neta do  
 14 Conselheiro Sergio Chaves, que venha com muita saúde é o que deseja todo o  
 15 conselho. O presidente coloca em votação a ata nº 163. "Ata esta, aprovada por  
 16 **UNANIMIDADE**". O Presidente Abelardo coloca em votação. **As licenças**  
 17 **concedidas no mês de JANEIRO. Votação: opinam pela aprovação por**  
 18 **UNANIMIDADE.** O Presidente Abelardo Jurema retira de pauta os processos  
 19 2017/300439 e 2016/303666 SHOPPING CABO BRANCO/POSTO DE COMBUSTIVEL  
 20 CABO BRANCO, processo 2015/144355 N CLAUDINO & CIA LTDA. O Presidente  
 21 Abelardo Jurema, passa a palavra ao Conselheiro Sylvio (**EMLUR**) processo  
 22 2016/009503 PATEO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, começa a relatar é um comércio  
 23 do Bairro Joao Agrilino, a fiscalização verifica na abordagem que não tem a Licença de  
 24 Operação, a empresa foi notificada, foi dado entrada na defesa após o prazo,  
 25 apresentou a licença da SUDEMA e Assejur/Semam opina pela manutenção do auto de  
 26 infração, como relator acompanho o voto da Assejur mantendo o auto em sua  
 27 integridade. Conselheiro Henrique – **CREA**: pergunta se a licença da Sudema está em  
 28 vigor, e quando e concessionária sempre tem troca de óleo? Conselheiro Sylvio –  
 29 **EMLUR** responde: a licença foi emitida em 2017 após o auto e em sua defesa a  
 30 empresa diz desconhecer a necessidade de se licenciar eu olhei no Cadastro Nacional  
 31 que diz oficina e manutenção e reparo. O Presidente coloca em votação o processo  
 32 relatado pelo conselheiro Sylvio – **EMLUR** **Conforme o voto do Relator, opinam**  
 33 **pela aprovação por MAIORIA Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio**  
 34 **Chaves – SEDURB, Henrique Elias – CREA; Ronilson José – IBAMA; Antônio**

35 **Fernando Cadete – PROGEM; Mauricélia Soares da Silva – CIEP ; Maria**  
 36 **Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP;. NENHUM Voto Vermelho.**  
 37 **Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Hercules Soares – FEPAC; Sachenka**  
 38 **Bandeira – SEINFRA; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Andrea**  
 39 **Leandra Porto Sales – UFPB João Bosco – CÂMARA; Waldjian Lima –**  
 40 **SERHMACT; Abstencão: Rodolfo Freire – SEPLAN; O Presidente Abelardo**  
 41 **Jurema diz: vou agendar uma reunião com superintendente da Sudema Fabio Andrade**  
 42 **sugeri a ele ir com alguns conselheiros do Comam e Copan, gostaria de levar quatro ou**  
 43 **cinco pessoas, se candidatam Sylvio Silomar, Antônio Fernando Cadete, Henrique Elias**  
 44 **e Fernando Carrilho e Ronilson Paz. Ainda não foi definido local podendo, ser aqui após**  
 45 **a reunião do Comam ou lá. O Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro**  
 46 **Fernando Carrilho – AAP que começa a relatar processo 2016/023878 ORLY**  
 47 **COMERCIO E IMPORTACAO LTDA: a empresa concessionária, trabalhava sem licença**  
 48 **no bairro Pedro Gondim, o auto de infração diz que o empreendimento é de baixo**  
 49 **potencial poluidor, o interessado não se licenciou e só tirou licença 08 (oito) meses**  
 50 **após o auto de infração, pois não conseguia a autorização do corpo de bombeiros,**  
 51 **tentou varias vezes, ele só vende carro. Estava irregular, eu opino pela manutenção do**  
 52 **auto. Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
 53 **Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB, Henrique**  
 54 **Elias – CREA; Ronilson José – IBAMA; Antônio Fernando Cadete – PROGEM;**  
 55 **Mauricélia Soares da Silva – CIEP ; Rodolfo Freire – SEPLAN; Maria**  
 56 **Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP;. NENHUM Voto Vermelho.**  
 57 **Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Hercules Soares – FEPAC; Sachenka**  
 58 **Bandeira – SEINFRA; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Andrea**  
 59 **Leandra Porto Sales – UFPB João Bosco – CÂMARA; Waldjian Lima –**  
 60 **SERHMACT; NENHUMA Abstencão, Presidente Abelardo processo 2016/023889**  
 61 **ORLY VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, passa a palavra a Antonio**  
 62 **Fernando Cadete – PROGEM que começa a relatar: é uma empresa concessionária da**  
 63 **Citroen filial na Av. Rui Carneiro foi lavrada notificação em setembro de 2015,**  
 64 **justamente por não ter licença filial e matriz, a filial fechou antes de ser lavrado o auto**  
 65 **de infração no mês de fevereiro, e a filial foi fechada em janeiro por esta questão de**  
 66 **ter sido fechada antes de ter o auto lavrado, como relator opino pela anulação do auto**  
 67 **de infração o fiscal não localizou o infrator, falta o motivo para manter o auto,**  
 68 **Assejur/Semam opina pela redução do valor, mas na minha análise anulo o auto de**  
 69 **infração. O Presidente coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Antonio**  
 70 **Fernando Cadete – PROGEM. Conforme o voto do Relator, opinam pela**  
 71 **aprovação por MAIORIA Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio**  
 72 **Chaves – SEDURB, Henrique Elias – CREA; Ronilson José – IBAMA; Antônio**  
 73 **Fernando Cadete – PROGEM; Mauricélia Soares da Silva – CIEP ; Maria**  
 74 **Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP;. NENHUM Voto Vermelho.**  
 75 **Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Hercules Soares – FEPAC; Sachenka**  
 76 **Bandeira – SEINFRA; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Andrea**  
 77 **Leandra Porto Sales – UFPB João Bosco – CÂMARA; Waldjian Lima –**  
 78 **SERHMACT; Abstencão: Rodolfo Freire – SEPLAN; O Presidente Abelardo**  
 79 **Jurema diz: - Conselheiro Rodolfo o senhor ainda não fazia parte do conselho o**  
 80 **processo 2017/300439 e 2016/303666 SHOPPING CABO BRANCO / POSTO**  
 81 **COMBUSTIVEL CABO BRANCO é polêmico e foi para a SEPLAN no mês de junho 2018,**  
 82 **já tem parecer de Sergio Chaves e Sachenka Bandeira, foi firmado pelo colegiado uma**  
 83 **comissão com os conselheiros, gostaríamos de resposta para o questionamento do**  
 84 **Conselheiro Cadete e dar andamento no processo pelo conselho, resposta ao**  
 85 **empreendedor que também está sendo prejudicado. É uma questão que precisamos**  
 86 **resolver. Conselheiro Rodolfo – SEPLAN responde que já falou com o chefe de**  
 87 **gabinete Edson, que o informou que está com a secretária Daniella. Conselheiro**  
 88 **Henrique diz: - se não me engano foram acostados outros estudos ao processo, que já**  
 89 **passou por Joacão em 2017, a licença foi suspensa eu entendo a preocupação do**  
 90 **presidente, este processo foi aberto e em uma semana sai a licença, na ocasião foi**  
 91 **pedido vistas, faltava o EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental foi o que pecou um**  
 92 **processo simplório, lá usar o terreno com lojas próximos ao Rio Jaguaribe, área**  
 93 **complicada com inundações quando o processo retornar caberá a comissão que é**  
 94 **formada por Ronilson, Fernando Cadete, Henrique Elias e Sergio Chaves e foi**  
 95 **levantada a questão do zoneamento da área e a seplan apenas precisava se**  
 96 **pronunciar desde junho 2018, para dar um parecer, talvez quando retornar eu nem**  
 97 **esteja mais aqui. Presidente Abelardo responde: - vou fazer de tudo para que o**  
 98 **processo retorne ao conselho, vou enviar um ofício a Dra. Daniella da SEPLAN e assim**  
 99 **que retornar juntos resolveremos o problema, com resposta para a comissão e para o**  
 100 **interessado. O Presidente Abelardo coloca em votação o ofício para a SEPLAN**  
 101 **solicitando o processo do SHOPPING CABO BRANCO. APROVADO POR UNANIMIDADE.**  
 102 **"Encerrada a reunião, agradeço a presença de todos, lembrando que nossa próxima**  
 103 **reunião será pela manhã". Para constar, eu Gerlaniete Leite dos Santos,**  
 104 **Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minuted e**  
 105 **digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por**  
 106 **mim que a subscrevi.**

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2019.

Abelardo Jurema Neto  
Presidente do COMAMFernando Antônio, M. Carrilho  
AAPMauricélia Soares da Silva  
CIEPSindolfo Sergio de Vasconcelos Chaves  
SEDURBMaria Auxíliia Clemente Dantas  
SEDECHenrique Elias Pessoa Gutierrez  
CREARodolfo Augusto Alencar Freire  
SEPLANAntônio Fernando Cadete  
PROGEMSylvio Silomar da Silva Filho  
EMLURWaldjian Lima Mendonça  
SERHMACTGerlaniete Leite dos Santos  
SEC. EXEC. COMAM  
DATA DA APROVAÇÃO: / /

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 165ª Reunião Ordinária do  
Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
realizada em 13 de março de 2019

1 Aos treze dias do mês de março, por volta das 09h00, no mini auditório 01 da  
 2 ESTACÃO DAS ARTES, situada na Rua: João Cyrillo s/n, Altiplano Cabo Branco - João  
 3 Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Abelardo Jurema**  
 4 **Neto**. Compareceram os seguintes Conselheiros: Sindolfo Sergio Chaves (**SEDURB**);  
 5 Antonio Fernando Cadete (**PROGEM**); Celia Dalva Alves Serafim (**ABES**); Ronilson  
 6 Jose da Paz (**IBAMA**); Sylvio Silomar da Silva Filho (**EMLUR**); Henrique Elias Pessoa  
 7 Gutierrez (**CREA**); Maria Auxiliadora Clemente (**SEDEC**); Georgia Raquel da Silva  
 8 Martins (**SEPLAN**); Waldjian Lima Mendonça (**SERHMACT**); Bemar Henrique Gama  
 9 Braga (**SEINFRA**); Sylvio Sylomar da Silva Filho (**EMLUR**). Aberta a sessão pelo  
 10 Presidente Abelardo Jurema Neto, foi verificado o quórum, o presidente começa  
 11 dizendo que "foi enviada, por e-mail, a pauta desta reunião contendo ata, licenças  
 12 expedidas etc... Tivemos uma mudança na titularidade da pasta da SEINFRA, que a  
 13 conselheira Sachenka indica Bemar Henrique Gama Braga como seu suplente, também  
 14 foi indicada a suplente de Rodolfo Freire, da SEPLAN, Georgia Raquel. Sejam bem  
 15 vindos ao conselho que é enxuto mas de muito valor. Também quero parabenizar o  
 16 conselheiro Sergio Chaves pelo nascimento da neta dele, a LETICIA MARIA  
 17 MONTENEGRO CHAVES, nossos votos de congratulações, que foi votado com  
 18 unanimidade". O Presidente Abelardo fala que tem dois assuntos: "teremos a última  
 19 reunião da ANAMMA com esta composição; estarei na reunião do COMAMA, João  
 20 Pessoa tem assento, representando a Região Nordeste; podem me mandar por e-mail  
 21 sugestões que levarei à Brasília; em junho também vou participar em Campina Grande  
 22 da eleição da ANAMMA-PB. Também quero ir a SUDEMA com Dr. Fabio Andrade, mas  
 23 ainda não tenho data, e levar comigo um ou dois conselheiros para tratarmos assuntos  
 24 diversos; o Secretário Walber e o advogado Talden Farias; nosso assessor jurídico  
 25 Jam's Temoteo e Carolina Cigerza, quem se interessa em ir? Sylvio Sylomar da EMLUR  
 26 e Ronilson Jose da Paz do IBAMA, assim que tiver a data passarei para os senhores".  
 27 Conselheiro Sergio Chaves – SEDURB: "agradeço a todos pelas congratulações que me  
 28 foram ofertadas pelo nascimento da minha primeira neta; eu trouxe Lucimar Toscano  
 29 que trabalha no HORTO-SEDURB, que veio prestigiar o conselho". O Presidente  
 30 Abelardo Jurema: "seja bem vindo". Conselheiro Nilton – SMS: "trago informações,  
 31 estive em reunião com Ministério Público Estadual e Federal e Secretaria da Saúde  
 32 referente a ESPOROTRICOSE; mostramos os números do município, que é  
 33 preocupante; os felinos e humanos já estamos com 168 (cento e sessenta e oito)  
 34 pessoas diagnosticadas; somos o único município a fazer os exames em 70% e felino  
 35 macho; este fungo está no solo; estamos incinerando os animais doentes para não  
 36 contaminar o solo; em Mangabeira está o maior número, muitos animais abandonados;  
 37 um alerta, é proibido criar animais em repartições públicas e abandoná-los". O  
 38 Presidente Abelardo Jurema diz: "eu sugiro que o COMAM faça um comunicado  
 39 expondo o problema, gostaria de sua ajuda nos termos técnicos e no conteúdo do  
 40 comunicado". Conselheiro Nilton – SMS diz: "tem o fator pânico e as pessoas podem  
 41 colocar os animais nas ruas, poderia ser um informe para cada local com suas  
 42 medidas". Conselheira Auxiliadora - SEDEC diz: "com uma circular para o CAM teria  
 43 mais visibilidade, que tem um número grande de gatos criados e alimentados com  
 44 resto de comida". Conselheiro Nilton – SMS responde: "já existe um trabalho no CAM,  
 45 junto a SEAD e SEMAM, e alguns felinos foram recolhidos, outros mortos, foram  
 46 colocadas faixas etc..." O Presidente Abelardo coloca em votação e é aprovado por  
 47 UNANIMIDADE o texto do COMAM para todos os órgãos. Conselheiro Ronilson –  
 48 IBAMA diz: "O Conselheiro Henrique propôs a criação de um cadastro de consultores;  
 49 se possível, gostaríamos de saber quantos já tem; se existe a lista, poderíamos indicar;  
 50 já tem este cadastro? Se tivesse no site seria melhor. E está sendo exigido?" Jam's  
 51 Temoteo - Assessor/SEMAM diz: "sim, já tem o cadastro. Vou pedir que a lista seja  
 52 colocada na internet e a quantidade dos inscritos". Conselheiro Cadete – PROGEM diz:  
 53 "quero registrar e parabenizar a condução dos trabalhos do COMAM; esta semana fui  
 54 ao COPAM representando a Prefeitura e lá senti que não há a imparcialidade; aqui as  
 55 reuniões são mais organizadas, até mesmo pelo novo Regimento; o presidente não se  
 56 posiciona, apenas conduz a reunião". O Presidente Abelardo responde: "vindo do  
 57 senhor é muito bom, fiquei feliz pelo comentário, nenhum presidente consegue  
 58 construir sozinho, lembro que 2016 não tinha representação oral e a CAGEPA pôde se  
 59 defender e mudamos o regimento interno, fico muito feliz pelas suas palavras e separo  
 60 as condições de Secretário e presidente e divido o elogio com todos". Conselheiro  
 61 Ronilson – IBAMA: "agradeço ao conselheiro Sergio Chaves por ter atendido meu  
 62 pedido e ter ido à escola que dou aula com o paisagismo". Conselheiro Sergio diz:

63 "estamos a serviço da população e de todos que precisarem". O presidente coloca em  
 64 votação a ata nº 164. **"Ata esta, aprovada por UNANIMIDADE"**. O Presidente diz:  
 65 "a Conselheira Andrea, da UFPB, comunica que, se horário permanecer matutino, terá  
 66 que ser substituída pois estará dando aulas neste horário, como já foi votado e  
 67 decidido o horário vespertino". Conselheiro Henrique diz: "acho desnecessário esta  
 68 votação porque a conselheira estava presente na votação e sabia que o horário  
 69 permaneceria pela manhã, se cada vez que tiver uma demanda desta colocar em  
 70 votação, é uma questão pessoal, a UFPB vai indicar outra pessoa, já que ela e o  
 71 substituto não podem". Presidente Abelardo: "preciso do respaldo do colegiado,  
 72 concordo com o Conselheiro Henrique, já está decidido que permanecerá no mesmo  
 73 horário e vamos comunicar através de ofício à conselheira Andrea que seu pedido foi  
 74 negado". O Presidente Abelardo coloca em votação. **As licenças concedidas no Mês  
 75 de FEVEREIRO. Votação: opinam pela aprovação por UNANIMIDADE.**  
 76 Conselheiro Sílvio – EMLUR solicita vistas ao processo 2018/048321 Via Limpa PB  
 77 Serviços Ambientais e Locação de Equipamentos Ltda, Conselheiro Ronilson – IBAMA  
 78 solicita vistas ao processo 2019/007345 Prefeitura Municipal de Joao Pessoa Barreira  
 79 de Cabo Branco. O Presidente Abelardo Jurema retira de pauta os processos  
 80 2017/300439 e 2016/303666 SHOPPING CABO BRANCO/POSTO DE COMBUSTIVEL  
 81 CABO BRANCO: "Conselheira Georgija, este processo está na SEPLAN e o Conselheiro  
 82 Rodolfo ficou de trazer; ele passou alguma coisa para você a respeito deste processo ?  
 83 Vou renovar o pedido à Daniella Bandeira - SEPLAN com urgência, porque desde junho  
 84 sem resposta", coloca em votação UNANIMIDADE. Conselheiro Henrique – CREA:  
 85 "poderíamos comunicar ao interessado que o processo está parado na SEPLAN".  
 86 Presidente Abelardo responde: "vou contrapô-lo com relação a este processo, que já  
 87 nasceu polêmico; será melhor termos a resposta da SEPLAN, depois colocamos o  
 88 interessado a par". Presidente Abelardo processo 2015/104355 N. CLAUDINO E CIA  
 89 LTDA , passa a palavra ao Conselheiro Sergio Chaves – SEDURB, que começa a relatar  
 90 auto de infração 3322, lavrado por poluição de caixa de som; "foi denunciado pela  
 91 vizinhança, tem laudo dos decibéis, foi aplicada a multa, tem fotos, e apresentou sua  
 92 defesa intempetivamente; diz que o equipamento não causaria poluição sonora  
 93 requerendo arquivamento ou conversão em advertência ou diminuir pela metade; a  
 94 ASSEJUR/SEMAM opina pela manutenção do auto de infração em sua íntegra,  
 95 afastando portando a nulidade; por ser primário teria redução da multa, mas o parecer  
 96 da DIFI já haviam notificado pelo mesmo fato, o processo está todo fundamentado e

97 foi verificado o descumprimento; ele alega vício técnico dos fiscais e coloca em dúvida  
 98 o aparelho que mede os decibéis; os fiscais cumpriram seu trabalho verificado in loco;  
 99 como relator, opino pela manutenção do auto em sua integridade". O Presidente  
 100 coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Sergio Chaves - SEDURB  
 101 **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA**  
 102 **Conselheiros Sívio Sílomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB; Waldjian**  
 103 **Lima - SERHMACT; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Henrique Elias**  
 104 **– CREA; Ronilson José – IBAMA; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Maria**  
 105 **Auxiliadora – SEDEC. NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:**  
 106 **Hercules Soares – FEPAC; Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; Andrea**  
 107 **Leandra Porto Sales - UFPB ; João Bosco – CÂMARA; Fernando Carrilho –**  
 108 **AAP. Abstenção: Bernar Henrique Gama Braga – SEINFRA. O Conselheiro**  
 109 **Abelardo, processo 2017/059483 RUBENS NOBREGA SOARES MORAIS, passa a palavra**  
 110 **para o Conselheiro Henrique – CREA, que começa a relatar auto de infração número**  
 111 **651/2017: "que começou a edificar a obra sem a devida licença em Mussumagro; o**  
 112 **processo não foi concluído por falta de documentação; a obra está em fase adiantada;**  
 113 **o interessado não se defendeu no prazo legal; ASSEJUR/SEMAM opina pela**  
 114 **manutenção do auto; o interessado não protocolou sua defesa no tempo hábil e diz**  
 115 **que a obra está parada há mais ou menos três anos por falta de recurso; pelo exposto,**  
 116 **temos advertência, notificação e auto; diferentemente dos que não sabem da**  
 117 **necessidade de se licenciar, o advogado solicita que a multa vire advertência porque**  
 118 **não tem como prosperar a obra, ou revisão da multa por se arrender e pede 90% de**  
 119 **desconto; a SEMAM poderá firmar um TAC desde que o mesmo apresente o projeto**  
 120 **para recuperação de uma área degradada; como relator, opino vistoria in loco e**  
 121 **verificar se a obra está parada, tomando como referência o ano de 2017". O**  
 122 **Presidente Abelardo pergunta: "o senhor está condicionando seu voto? É melhor**  
 123 **diligência?" Conselheiro Henrique responde: "não, o argumento dele é que a obra está**  
 124 **parada, diante do exposto solicito vistoria, e a SEMAM opinar quanto a redução após a**  
 125 **visita in loco". O Presidente coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro**  
 126 **Henrique Elias - CREA **Conforme o voto do Relator opinam pela aprovação por****  
 127 **UNANIMIDADE Conselheiros Sívio Sílomar – EMLUR; Bernar Henrique**  
 128 **Gama Braga – SEINFRA; Sergio Chaves – SEDURB; Waldjian Lima –**  
 129 **SERHMACT; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Henrique Elias –**  
 130 **CREA; Ronilson José – IBAMA; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Maria**  
 131 **Auxiliadora – SEDEC. NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:**  
 132 **Hercules Soares – FEPAC; Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; Andrea**  
 133 **Leandra Porto Sales - UFPB; João Bosco – CÂMARA; Fernando Carrilho – AAP.**  
 134 **Nenhuma Abstenção.** O Presidente Abelardo Jurema "Encerrada a reunião,  
 135 agradeço a presença de todos, lembrando que nossa próxima reunião será pela  
 136 manhã". Para constar, eu Gerlaneta Leite dos Santos, Secretária Executiva  
 137 deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minúte e digitei esta ata, que  
 138 segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 13 de março de 2019.

Abelardo Jurema Neto  
 Presidente do COMAM

Antonio Fernando Cadete  
 PROGEM

Sindulfo Sergio de Vasconcelos Chaves  
 SEDURB

Henrique Elias Pessoa Gutierrez  
 CREA

Ronilson Jose da Paz  
 IBAMA

Maria Auxilia Clemente Dantas  
 SEDEC

Georgina Raquel da Silva Martins  
 SEPLAN

Bernar Henrique Gama Braga  
 SEINFRA

Waldjian Lima Mendonca  
 SERHMACT

Celia Dalva Serafim  
 ABES

Silvio Sylomar da Silva Filho  
 EMLUR

Nilton Guedes do Nascimento  
 SMS

Gerlaneta Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM  
 DATA DA APROVAÇÃO:

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 166ª Reunião Ordinária do  
 Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
 realizada em 03, de abril, de 2019.

1 Ao terceiro dia do mês de abril, por volta das 09h00, no mini auditório 01 , da  
 2 ESTAÇÃO DAS ARTES , situada na Rua: João Cyrillo s/n, Altiplano Cabo Branco - João  
 3 Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Abelardo Jurema**  
 4 **Neto**. Compareceram os seguintes Conselheiros: Sindulfo Sergio Chaves (**SEDURB**);  
 5 Mauricelia Soares da Silva (**CIEP**) Antonio Fernando Cadete (**PROGEM**); Fernando  
 6 A.M Carrilho (**AAP**); Henrique Elias Pessoa Gutierrez (**CREA**), Georgija Raquel da Silva  
 7 Martins (**SEPLAN**); Nilton Guedes do Nascimento (**SMS**); Sílvio Sylomar da Silva  
 8 Filho (**EMLUR**); Ronilson Jose da Paz (**IBAMA**); Maria Auxiliadora Clemente Dantas  
 9 (**SEDEC**); Adris Henrique de Oliveira Bezerra (**FEPAC**); Bernar Henrique Gama Braga  
 10 (**SEINFRA**). Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema Neto, foi verificado o  
 11 quórum mínimo, o presidente começa a reunião se desculpendo do atraso, dá as boas  
 12 vindas ao novo representante da **FEPAC** senhor Adris Henrique e suplente Edson Cruz,  
 13 seja bem-vindo ao nosso conselho. Conselheiro Ronilson diz que o **COPAM** autorizou  
 14 os municípios licenciarem. O Presidente Abelardo retira de pauta os processos  
 15 2017/300439 e 2016/303666 SHOPPING CABO BRANCO/ POSTO DE COMBUSTIVEL  
 16 CABO BRANCO, processo 2017/039507 PANIFICADORA PAN AMERICA LTDA, processo  
 17 2017/084211 CLINOR CLINICA DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOG. E REABILITACAO,  
 18 2017/071991 MULTIMAGEM METODOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S, processo  
 19 2016/028893 FABIANO VIEIRA DOS SANTOS, 2016/014958 MISAEL CORREIA DA  
 20 SILVA, processo 2015/062535 REGINALDO ALVES DE LUCENA, processo 2019/007345  
 21 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA/SEPLAN. Conselheiro Nilton – **SMS** diz: -  
 22 *eu já entreguei a Dr. Jam's o ofício que explica a ESPOROTRICOSE, para que juntos*  
 23 *possamos elaborar um ofício circular direcionado aos órgãos.* Conselheira Georgija pede  
 24 desculpa por não ter novidades referente ao processo Cabo Branco: *faíel com Edson o*  
 25 *chefe de gabinete, mas não tive acesso esta com a secretária Daniella.* O Presidente  
 26 diz: - *eu vou pedir que aproveem e irei encaminhar o quarto ofício e marcar uma*  
 27 *agenda com a Secretária Daniella e levar comigo a comissão deste processo para que*  
 28 *possamos expor os motivos a ela, precisamos dar resposta ao conselheiro do CREA e a*  
 29 *comissão formada e coloco em votação. **APROVADO POR UNANIMIDADE.***  
 30 Conselheiro Henrique - **CREA** diz: - *não sou a favor de levar uma comissão para pedir*  
 31 *o processo, apenas foi feita uma consulta, eu não irei.* O Presidente Abelardo diz: *mas*  
 32 *preciso da aprovação do conselho ela foi minha antecessora, quero mostrar que a*  
 33 *demand e do colegiado, por isso coloquei em votação.* Conselheiro Sílvio – **EMLUR**  
 34 *na reunião passada foi solicitada a lista de pessoas do cadastro técnico e a portaria do*  
 35 *fundo municipal? Jam's - Assejur/Semam: eu faíel com o Diretor Anderson Fontes disse*  
 36 *ter poucos cadastrados ele ficou de me passar a relação para ser implantada na*  
 37 *internet e o Fundo Municipal tem Decreto que cria e comissão formada.* Presidente  
 38 Abelardo diz: - *vou colocar em ata e na próxima reunião trarei para discutir o Fundo*  
 39 *Municipal de Meio Ambiente FMMA.* Conselheiro Sergio –**SEDURB**: *quero justificar o*  
 40 *motivo que não posso relatar este processo PANIFICADO PAN AMERICA LTDA , por ser*  
 41 *de propriedade de um parente, me sinto suspeito.* O Presidente Abelardo diz: - *pode*  
 42 *devolver e ir para distribuição novamente.* Conselheiro Ronilson – **IBAMA** diz:- *o*  
 43 *conselho de proteção dos municípios pediu para licenciar os impactos locais, fui*  
 44 *obrigado a relatar no COPAN do Estado e no Comam no município e bom porque vejo*  
 45 *o licenciamento nos dois lados, a discussão se da porque a Caixa Econômica Federal*  
 46 *para liberar recurso solicita a licença o Superintendente da SUDENA disse que o*  
 47 *município não tem competência para licenciar residências, eu disse que basta cumprir*  
 48 *a Lei 140 que é Federal , está havendo confusão da deliberação do COPAM, eu me*  
 49 *coloco a disposição do município para compor um documento porque o COPAM votou*  
 50 *autorizando os municípios licenciarem, nos casos em que não tiver condição para*  
 51 *licenciar, como os postos de gasolina, então fica a cargo do estado.* Presidente  
 52 Abelardo diz: - *este tema a SEMAM e PROGEM já esta trabalhando no caso, hoje tenho*  
 53 *reunião com Fabio Andrade da Sudema, para saber ate que ponto vai este liberado,*  
 54 *eu agradeço a você Ronilson pelo interesse em nos ajudar, vou trazer a resposta na*  
 55 *próxima reunião.* O Presidente Abelardo Jurema Neto coloca em votação. **As licenças**  
 56 **concedidas no mês de Março. Votação: opinam pela aprovação por**  
 57 **UNANIMIDADE.** Presidente Abelardo: - processo 2017/098527 B&M ILLUMINACAO  
 58 LTDA, passa a palavra ao Conselheiro Sívio – **EMLUR** - que começa a relatar fato  
 59 gerador falta de licença, auto 5158 fazer funcionar estabelecimento de baixo potencial  
 60 poluidor, de acordo com o auto foi uma ação programada da Semam, na Av. Epitácio  
 61 Pessoa, dando 72 horas que não foi atendida, Assejur/Semam opina pela manutenção  
 62 da multa com o decorrer do processo, como relator sou favorável a manutenção do  
 63 auto de infração. O Presidente coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro

64 Sylvio - EMLUR Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por  
 65 UNANIMIDADE Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves –  
 66 SEDURB; Henrique Elias – CREA; Ronilson José – IBAMA; Antônio Fernando  
 67 Cadete – PROGEM; Adris Bezerra – FEPAC; Bernar Henrique Gama –  
 68 SEINFRA; Georgia Raquel da Silva – SEPLAN; Nilton Guedes – SMS;  
 69 Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando  
 70 Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Celia Dalva  
 71 – ABES; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB João Bosco – CÂMARA; Waldjian  
 72 Lima - SERHMACT; Nenhuma Abstenção: Presidente Abelardo: processo  
 73 2018/048321 VIA LIMPA PB SERVICOS AMBIENTAIS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ,  
 74 passa a palavra ao conselheiro Sylvio – EMLUR, que começa dizendo: *eu pedi vistas ao*  
 75 *processo, vou solicitar diligência, a empresa tem um endereço de funcionamento no*  
 76 *processo, mas preciso que a fiscalização faça uma visita in loco e constate emitindo*  
 77 *relatório para eu finalizar meu parecer.* O Presidente Abelardo diz: - *o processo ira*  
 78 *para diligência. Conselheiro Henrique – CREA diz: - com relação a divulgar o Comam*  
 79 *no site da prefeitura, com regimento, pauta, horário, local, etc....* Presidente Abelardo  
 80 diz: - *fui na reunião do Conama e fiquei preocupado com a posição do Ministro de Meio*  
 81 *Ambiente, se não tiver uma união visto que a ANAMMA esta enfraquecida, teremos*  
 82 *mudanças radicais os órgão e os colegiados precisam se unir , já Carlos Alexandre*  
 83 *elogiou nosso colegiado e Joao Pessoa por ter seu Regimento atualizado ele também*  
 84 *frisou que o site é importante, vai servir para ajudar eu vou propor e passar para*  
 85 *assessora de comunicação e detalhar esta parte, vou colocar em votação o site semam*  
 86 *para maior transparência, com propositura do Conselheiro Henrique – CREA, ainda*  
 87 *neste mês de abril irei participar do CB 27, onde represento o Nordeste.* O Presidente  
 88 Abelardo Jurema Neto coloca em votação. Propositura do Conselheiro Henrique –  
 89 CREA. Votação: opinam pela aprovação por UNANIMIDADE. O Presidente  
 90 agradece a todos a presença dos conselheiros, até a próxima reunião. "Encerrada a  
 91 reunião, agradeço a presença de todos, lembrando que nossa próxima reunião será  
 92 pela manhã". Para constar, eu Gerlianieta Leite dos Santos, Secretária  
 93 Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minuíte e digitei esta  
 94 ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a  
 95 subscrevi.

João Pessoa, 03 de Abril de 2019.

Abelardo Jurema Neto  
Presidente do COMAM

Fernando Antonio M. Carrilho  
AAP

Adris Henrique de Oliveira Bezerra  
FEPAC

Sindolfo Sérgio de Vasconcelos Chaves  
SEDURB

Antônio Fernando Cadete  
PROGEM

Henrique Elias Pessoa Gutierrez  
CREA

Georgia Raquel da Silva Martins  
SEPLAN

Maria Auxiliadora Clemente Dantas  
SEDEC

Ronilson José da Paz  
IBAMA

Mauricelia Soares da Silva  
CIEP

Bernar Henrique Gama Braga  
SEINFRA

Sylvio Silomar da Silva Filho  
EMLUR

Nilton Guedes do Nascimento  
SMS

Gerlianieta Leite dos Santos  
SEC. EXEC. COMAM  
DATA DA APROVAÇÃO: / /

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 167ª Reunião Ordinária do  
Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
realizada em 08 de MAIO de 2019.

1 Aos oito dia do mês de maio, por volta das 09h00, no mini auditório 02, da ESTACÃO DAS  
 2 ARTES, situada na Rua: João Cyrillo s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB;  
 3 compareceu diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Abelardo Jurema Neto**.  
 4 Compareceram os seguintes Conselheiros: Sindolfo Sergio Chaves (**SEDURB**); Antonio  
 5 Fernando Cadete (**PROGEM**) Mauricelia Soares da Silva (**CIEP**); Fernando A.M Carrilho  
 6 (**AAP**); Sylvio Silomar da Silva Filho (**EMLUR**); Henrique Elias Pessoa Gutierrez (**CREA**);  
 7 Maria Auxiliadora Clemente (**SEDEC**); Georgia Raquel da Silva Martins (**SEPLAN**); Adris  
 8 Henrique Bezerra (**FEPAC**); Andrea Leandra Porto Sales (**UFPB**); Nilton Guedes do  
 9 Nascimento (**SMS**). Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema Neto, foi verificado o  
 10 quórum, o presidente começa dizendo que foi enviada, por e-mail, a pauta desta reunião  
 11 contendo ata, licenças expedidas, etc... O presidente coloca em votação a ata nº 166. "**Ata**  
 12 **esta, aprovada por UNANIMIDADE**". O Presidente Abelardo Jurema retira de pauta os  
 13 processos 2017/3000439 e 2016/303666 SHOPPING CABO BRANCO / POSTO DE  
 14 COMBUSTÍVEL CABO BRANCO, 2016/028893 FABIANO VIEIRA DOS SANTOS, 2018/048321  
 15 VIA LIMP PB SERVICOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 2015/062535  
 16 REGINALDO ALVES DE LUCENA, 2019/007345 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO  
 17 PESO/SEPLAN, 2017/018601 RESIDÊNCIA SPAZIO DI PIEMONTE. Os senhores Domingos  
 18 Sá e Ricardo Barreto pedem para defender a empresa VIOLETA CLAUDIA que ira ser  
 19 relatado pelo Conselheiro Cadete – **PROGEM**. O Presidente autoriza e diz que vai inverter a  
 20 pauta para que a empresa faça a defesa, dando a eles cinco minutos. Conselheira Andrea -  
 21 **UFPB** solicita a gravação da reunião anterior onde não pôde participar e questiona: *quanto*  
 22 *ao Regimento, pedido de vistas, prazos, solicitei desde dezembro ainda não recebi, este*  
 23 *semestre dei aula, mas comuniquéi a reitoria e vou continuar no conselho.* O presidente fala  
 24 que o Regimento foi recentemente atualizado e elogiado pelos Tribunais de Contas, Justiça,  
 25 ANAMMA e outros colegiados. *O Regimento teve a frente Dr. Cadete que é procurador*  
 26 *concurado, em outros tempos o interessado não podia falar em sua defesa e isso mudou,*  
 27 *quanto ao seu pedido de vistas no processo e diligência, com sua ausência nas ultimas*  
 28 *reuniões não lhe foram entregues, mas vamos providenciar novamente o processo veio para*  
 29 *a reunião e voltou para a Semam, quanto ao horário permanecerá pela manhã porque foi*  
 30 *votado inclusive a senhora estava na reunião.* A Conselheira Andrea - **UFPB** questiona que as  
 31 planilhas encaminhadas para homologação das licenças, não informam a caracterização dos  
 32 lotes e nem o check list da documentação necessária para expedir a mesma, e afirma que o  
 33 Conselheiro precisa ter estas informações para homologá-las. O Presidente Abelardo diz: - *todo*  
 34 *conselheiro pode pedir vistas quando tiver dúvidas em alguma licença.* O Presidente  
 35 Abelardo inverte a pauta processo 2017/086314 VIOLETA CLAUDIA SUASSUNA DE SOUZA e  
 36 passa a palavra ao Conselheiro Antônio Cadete - **PROGEM** que começa a relatar: - *é um auto*  
 37 *de infração 715 e um processo de 2017 o empreendimento não tinha licença é um comércio*  
 38 *vestuário, foi ação programada pela Semam o interessado teve um prazo de trinta dias, e*  
 39 *faltando dois dias pediu mais prazo e foi negado pela SEMAM, em julho foi lavrado o auto de*  
 40 *infração, o interessado deu entrada nove dias antes do auto no pedido de licença, a*  
 41 *Assejur/Semam opina pela manutenção do auto de infração.* O Senhor Ricardo começa a  
 42 defesa da empresa: *assim que recebemos a notificação dando prazo de 48 horas a empresa*  
 43 *que está situada a avenida Edson Ramalho, nós recolhemos a TCR, não geramos resíduos de*  
 44 *impacto ambiental, não foi exigida a licença em 2002 todos os documentos foram liberados e*  
 45 *a Prefeitura não pediu tal licença ambiental, e tão logo a Semam solicitou nós demos*  
 46 *entrada conforme mostra o protocolo, desde 2017 que estamos licenciados, o valor da multa*  
 47 *é alto e pedimos que observem os prazos.* O presidente diz: - e bom que as empresas  
 48 venham para sua defesa. Conselheiro Cadete- **PROGEM** diz: *se toda empresa se*  
 49 *interessasse e viesse se defender e mostrasse interesse, eles deram entrada no pedido antes*  
 50 *do auto e que a licença deve ser pedida antes do empreendimento funcionar meu voto é*  
 51 *manter o auto e podendo ter o TAC para reduzir o valor.* O Presidente coloca em votação o  
 52 processo relatado pelo conselheiro Cadete - **PROGEM** Conforme o voto do Relator,  
 53 opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR;  
 54 Sergio Chaves – SEDURB; Henrique Elias – CREA; Antônio Fernando Cadete –  
 55 PROGEM; Mauricelia Soares da Silva – CIEP; Adris Bezerra – FEPAC; Bernar  
 56 Henrique Gama – SEINFRA; Nilton Guedes – SMS; Andrea Leandra Porto Sales –  
 57 UFPB; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP; Georgia Raquel –  
 58 SEPLAN; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Celia  
 59 Dalva – ABES; João Bosco – CÂMARA; Ronilson José – IBAMA; Waldjian Lima –  
 60 SERMACT; NENHUMA Abstenção: O Presidente diz: - *nós temos uma Instrução*  
 61 *Normativa 002/2019 que disciplinou uma forma de redução da multa que tem aula de*  
 62 *Educação Ambiental que irão contribuir, procurem a Assejur/Semam para pedir a redução da*  
 63 *multa o Comam não pode votar o que não é pedido.* O Presidente 2017/079477 ORTO  
 64 **TRAUMA TAMBÁU LTDA** e passa a palavra ao Conselheiro Henrique Elias – **CREA**, que  
 65 começa a relatar *clínica que está na avenida Epitácio Pessoa, clínica médica sem licença e*  
 66 *em seu recurso solicitou diminuir o auto e um TAC e o interessado não embasa, como relator*  
 67 *mantenho a multa.* O Presidente coloca em votação o processo relatado pelo Conselheiro  
 68 Henrique Elias – **CREA** Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por  
 69 UNANIMIDADE Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB;  
 70 Henrique Elias – CREA; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Mauricelia Soares da  
 71 Silva – CIEP ; Adris Bezerra – FEPAC; Bernar Henrique Gama –SEINFRA; Nilton  
 72 Guedes – SMS; Andrea Leandra Porto Sales – UFPB; Maria Auxiliadora – SEDEC;  
 73 Fernando Carrilho –AAP; Georgia Raquel – SEPLAN; NENHUM Voto Vermelho.  
 74 Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Celia Dalva – ABES; João Bosco – CÂMARA;  
 75 Ronilson José – IBAMA; Waldjian Lima - SERMACT; NENHUMA Abstenção: O  
 76 Presidente Abelardo pede ao Conselheiro Sergio Chaves – **SEDURB** assumir a mesa por se  
 77 considerar suspeito no processo 2017/084211 CLINOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA  
 78 TRAUMATOLOGIA E REABILITACAO, o Conselheiro Sergio Chaves diz não poder ficar na  
 79 presidência por ser amigo pessoal do interessado assim passa a presidência ao Conselheiro  
 80 Cadete – **PROGEM**, que passa a palavra ao Conselheiro Henrique Elias – **CREA** que começa a  
 81 relatar não vou apreciar o recurso porque o mesmo entrou com trinta dias de atraso, perdeu  
 82 prazo do AR . Conselheiro Presidente da mesa Cadete-**PROGEM** diz: *o relator mantém o auto*  
 83 *, pela inabilidade do recurso, Abelardo Jurema e averbado de suspeição, coloca em votação.*  
 84 Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA Conselheiros  
 85 Sylvio Silomar – EMLUR; Henrique Elias – CREA; Antônio Fernando Cadete –  
 86 PROGEM; Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; Adris Bezerra – FEPAC; Bernar  
 87 Henrique Gama – SEINFRA; Nilton Guedes – SMS; Andrea Leandra Porto Sales –  
 88 UFPB; Maria Auxiliadora – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP; Georgia Raquel –  
 89 SEPLAN; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Celia  
 90 Dalva – ABES; João Bosco – CÂMARA; Ronilson José – IBAMA; Waldjian Lima –  
 91 SERHMACT; Abstenção: Sergio Chaves – SEDURB. Presidente Abelardo Jurema  
 92 processo 2017/059483 RUBENS NOBREGA SOARES DE MORAES e passa a palavra para o  
 93 Conselheiro Henrique que começa a relatar: *eu pedi diligência este empreendimento e em*  
 94 *Gramame Residencial, o interessado apresentou recurso com termo de compromisso e a*  
 95 *fiscalização in loco, eu condicionei no meu parecer anterior a SEMAM, atesta que a obra esta*  
 96 *reiniciada com conclusão para maio de 2019, não tem licença meu voto e que o TAC não*

97 *seja autorizado e mantenho o auto, voto pela manutenção de auto.* O Presidente coloca em  
 98 votação o processo relatado pelo Conselheiro Henrique Elias - CREA **Conforme o voto do**  
 99 **Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE** Conselheiros Sylvio Silomar -  
 100 **EMLUR; Sergio Chaves - SEDURB, Henrique Elias - CREA; Antônio Fernando**  
 101 **Cadete - PROGEM; Mauricélia Soares da Silva - CIEP ; Adriz Bezerra - FEPAC;**  
 102 **Bernar Henrique Gama - SEINFRA; Nilton Guedes - SMS; Andrea Leandra Porto**  
 103 **Sales - UFPP; Maria Auxiliadora - SEDEC; Fernando Carrilho -AAP; Georgi**  
 104 **Raquel - SEPLAN; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros:**  
 105 **Celia Dalva - ABES; João Bosco - CÂMARA; Ronilson José - IBAMA; Waldjian Lima**  
 106 **- SERMACT; NENHUMA Abstenção:** O Presidente Abelardo Jurema processo  
 107 2017/071991 MULTIMAGEM METODOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS S/S O Conselheiro  
 108 Antonio Cadete começa a relatar: *foi uma ação programada pela fiscalização Semam, e foi*  
 109 *lavrado notificação, para apresentar a licença que não foi apresentada no ato da ação após*  
 110 *oito dias foi lavrado o auto no patamar mínimo, o interessado foi se licenciar pela SUDEMA,*  
 111 *foi autuado em junho e apresentou a licença em dezembro, em sua defesa ele diz que o*  
 112 *Município não tem competência de licenciar e a SUDEMA emitiu licença ambiental e solicita*  
 113 *anulação, meu voto como relator é para manter o auto em sua integridade, porque é de*  
 114 *competência do Município e ele deveria ter a licença para funcionar, minha decisão é manter*  
 115 *o auto.* O Presidente coloca em votação o processo relatado pelo Conselheiro Henrique Elias  
 116 - CREA **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
 117 **Conselheiros Sylvio Silomar - EMLUR; Sergio Chaves - SEDURB, Henrique Elias -**  
 118 **CREA; Antônio Fernando Cadete - PROGEM; Mauricélia Soares da Silva - CIEP ;**  
 119 **Adriz Bezerra - FEPAC; Bernar Henrique Gama - SEINFRA; Nilton Guedes - SMS;**  
 120 **Andrea Leandra Porto Sales - UFPP; Maria Auxiliadora - SEDEC; Fernando**  
 121 **Carrilho -AAP; Georgi Raquel - SEPLAN; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros**  
 122 **Ausentes: Conselheiros: Celia Dalva - ABES; João Bosco - CÂMARA; Ronilson José**  
 123 **- IBAMA; Waldjian Lima - SERMACT; NENHUMA Abstenção:** Conselheiro Henrique  
 124 observa: *sobre o conflito entre estado e município é necessário que o município reestruture*  
 125 *as licenças, valores, validade, valores dos autos de infração, as vezes as pessoas preferem a*  
 126 *SUDEMA ao invés do município, se fosse pela lógica poderia não ser aceita a licença da*  
 127 *Sudema. Presidente Abelardo diz: eu ia falar com superintendente Fabio na Sudema e levar*  
 128 *uns conselheiros comigo e Ananias na pessoa de Walber de Cabedelo, mas teve uma*  
 129 *mudança estou aguardando a nova nomeação para podermos ir. Conselheiro Bernar*  
 130 *pergunta: o auto de infração da Sudema invalida a licença da Semam? Conselheiro Cadete*  
 131 *responde: - deveria prevalecer o auto de quem tem a competência de licenciar. Presidente*  
 132 *Abelardo processo 2018/017936 MANOEL SOARES DE ANDRADE, CONSELHEIRO SYLVIO -*  
 133 *EMLUR começa a relatar: a fiscalização verificou que não tinha a licença da Prefeitura a*  
 134 *Semam pediu que a SEDURB fosse verificar a área que era de invasão, construído no local*  
 135 *inadequado, uma área de invasão sem habites,etc... como relator eu mantenho a multa.*  
 136 Conselheiro Henrique diz: *- se ele não está regularizado e a multa e alta sem uso do solo ou*  
 137 *licença, poderia ser outra tipografia. Conselheiro Sergio Chaves - SEDURB pede vistas ao*  
 138 *processo. Presidente Abelardo concede vistas ao Conselheiro Sergio. Presidente Abelardo*  
 139 *processo 2016/014958 MISSAEL CORREIA DA SILVA, Conselheira Maria Auxiliadora - SEDEC*  
 140 *começa a relatar: a fiscalização verificou que não tem licença ambiental e foi notificado por*  
 141 *AR, para esclarecer os fatos em novembro ele pede trinta dias de prazo, a Semam concedeu o*  
 142 *prazo e ele não cumpriu, a fiscalização notifica o infrator novamente e dá prazo de vinte*  
 143 *dias, o interessado não apresentou sua defesa e o Fiscal Jocelio e Socorro em vistoria*  
 144 *verificaram que não tem pedido de licença junto a Semam, e foi aplicada a multa,*  
 145 *Assejur/Semam opina pela manutenção do auto de infração, o interessado pede para*  
 146 *cancelar o auto e alega que pediu a ampliação da área, vejo que não é licenciado e não*  
 147 *pagou a multa opino pela manutenção da multa em sua integridade. O Presidente coloca em*  
 148 *votação o processo relatado pela Conselheira Maria Auxiliadora - SEDEC **Conforme o voto***  
 149 **do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE** Conselheiros Sylvio  
 150 **Silomar - EMLUR; Sergio Chaves - SEDURB, Henrique Elias - CREA; Antônio**  
 151 **Fernando Cadete - PROGEM; Mauricélia Soares da Silva - CIEP ; Adriz Bezerra -**  
 152 **FEPAC; Bernar Henrique Gama - SEINFRA; Nilton Guedes - SMS; Andrea Leandra**  
 153 **Porto Sales - UFPP; Maria Auxiliadora - SEDEC; Fernando Carrilho -AAP; Georgi**  
 154 **Raquel - SEPLAN; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros:**  
 155 **Celia Dalva - ABES; João Bosco - CÂMARA; Ronilson José - IBAMA; Waldjian Lima**  
 156 **- SERMACT; NENHUMA Abstenção:** Presidente Abelardo processo 2017/081923  
 157 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S.A., Conselheiro Fernando  
 158 Carrilho - AAP começa a relatar: *a fiscalização da Semam verificou que o estabelecimento*  
 159 *não possui a licença de operação e o interessado pediu prazo e mais prazo e se licenciou*  
 160 *após seis meses por todo o exposto opino pela manutenção do auto de infração. O*  
 161 *Presidente coloca em votação o processo relatado pelo Conselheiro Fernando Carrilho - AAP*  
 162 **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
 163 **Conselheiros Sylvio Silomar - EMLUR; Sergio Chaves - SEDURB, Henrique Elias -**  
 164 **CREA; Antônio Fernando Cadete - PROGEM; Mauricélia Soares da Silva - CIEP ;**  
 165 **Adriz Bezerra - FEPAC; Bernar Henrique Gama - SEINFRA; Nilton Guedes - SMS;**  
 166 **Andrea Leandra Porto Sales - UFPP; Maria Auxiliadora - SEDEC; Fernando**  
 167 **Carrilho -AAP; Georgi Raquel - SEPLAN; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros**  
 168 **Ausentes: Conselheiros: Celia Dalva - ABES; João Bosco - CÂMARA; Ronilson José**  
 169 **- IBAMA; Waldjian Lima - SERMACT; NENHUMA Abstenção:** Presidente Abelardo  
 170 processo 2017/098970 COMERCIAL DRUGSTORE LTDA, Conselheiro Sergio Chaves -  
 171 SEDURB relata: *operar atividade sem licença, infração considerada leve pede trinta dias de*  
 172 *prazo e não apresentou a documentação exigida não houve interesse da parte para se*  
 173 *licenciar, Assejur/Semam opina pela manutenção do auto, depois alegou ter se regularizado*  
 174 *com licença de operação, e sustenta existir processo 2017/098970 e que não poderá ser*  
 175 *autuado por não ter finalizado o processo e pede redução do valor da multa, como relator*  
 176 *opino pela manutenção do auto de infração. O Presidente coloca em votação o processo*  
 177 *relatado pelo Conselheiro Sergio Chaves - SEDURB **Conforme o voto do Relator, opinam***  
 178 **pela aprovação por UNANIMIDADE** Conselheiros Sylvio Silomar - EMLUR; Sergio  
 179 **Chaves - SEDURB, Henrique Elias - CREA; Antônio Fernando Cadete - PROGEM;**  
 180 **Mauricélia Soares da Silva - CIEP ; Adriz Bezerra - FEPAC; Bernar Henrique Gama**  
 181 **- SEINFRA; Nilton Guedes - SMS; Andrea Leandra Porto Sales - UFPP; Maria**  
 182 **Auxiliadora - SEDEC; Fernando Carrilho -AAP; Georgi Raquel - SEPLAN;**  
 183 **NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Celia Dalva -**  
 184 **ABES; João Bosco - CÂMARA; Ronilson José - IBAMA; Waldjian Lima - SERMACT;**  
 185 **NENHUMA Abstenção:** Presidente Abelardo processo 2017/039507 PANIFICADORA PAN  
 186 AMERICA LTDA, Conselheiro Nilton Guedes começa a relatar: *foi autuado por falta de licença*  
 187 *de operação, ele alega em sua defesa que não concluiu a licença por falta de licença*  
 188 *sanitária como o setor que emite pertence a Secretaria de Saúde, fui verificar ele deu*  
 189 *entrada em 2012 na renovação, e por várias vezes esteve lá, a vigilância sanitária foi em*  
 190 *2015 e fez uma visita e deu prazo e não retornou mais lá, falei com a Assejur/Saúde só em*  
 191 *2017 recebeu a licença, ele foi autuado sete meses antes de se licenciar, mas faltava a*  
 192 *licença da vigilância sanitária, o que me chama a atenção e a data equivocada da*  
 193 *Assejur/Semam, ele apresentou recurso dentro do período, apresentou os motivos, recorreu*  
 194 *e pede redução ou cancelamento da multa, teve falha grave na vigilância sanitária que*  
 195 *trouxo este prejuízo para ele, como relator opino que seja anulado auto de infração, ele*  
 196 *pediu renovação da licença nos anos de 2013,2014,2015,2016,2017, como relator opino pelo*  
 197 *cancelamento do auto. O Presidente coloca em votação o processo relatado pelo Conselheiro*  
 198 *Nilton Guedes - SMS **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por***  
 199 **MAIORIA ANULADO AUTO DE INFRAÇÃO** Conselheiros Sylvio Silomar - EMLUR;  
 200 **Henrique Elias - CREA; Antônio Fernando Cadete - PROGEM; Mauricélia Soares da**

201 **Silva - CTEP ; Adriz Bezerra - FEPAC; Bernar Henrique Gama - SEINFRA; Nilton**  
 202 **Guedes - SMS; Andrea Leandra Porto Sales - UFPP; Maria Auxiliadora - SEDEC;**  
 203 **Fernando Carrilho -AAP; Georgi Raquel - SEPLAN; NENHUM Voto Vermelho.**  
 204 **Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Celia Dalva - ABES; João Bosco - CÂMARA;**  
 205 **Ronilson José - IBAMA; Waldjian Lima - SERMACT; Abstenção: Sergio Chaves -**  
 206 **SEDURB, O Presidente Abelardo fala ao conselho que o processo do Shopping Cabo Branco**  
 207 **2017/300439 e 2016/303666, Dra. Daniella vai entregar o processo. Conselheiro Henrique -**  
 208 **CREA vou sair no próximo mês, processo devera ir para Cadete e depois Sergio Chaves, lá**  
 209 **no CREA, já estão sabendo da substituição. O Presidente Abelardo diz: em junho dará**  
 210 **procedimento ao processo, vamos ver uma forma de certificado desde já deixo registrado**  
 211 **que lhe admiro. Conselheiro Henrique - CREA: é necessário mostrar ao CREA o certificado,**  
 212 **para a questão regulamentar é momento de novas ideias, com o substituto. PRESIDENTE**  
 213 **Abelardo Diz: - como já disse não tivemos a reunião com a SUDEMA, devido a mudança na**  
 214 **titularidade, somos parceiros da CAGEPA, SEINFRA, PROGEM e MPF na pessoa Dr. Edillo, a**  
 215 **CAGEPA no primeiro semestre vinha se defender e nos trabalhamos na mudança do**  
 216 **Regimento demos a eles a oportunidade de defesa e fizemos uma parceria, ocorre que a**  
 217 **Caixa Econômica, prejudicou as licenças vamos aguardar a nomeação e marcarmos a**  
 218 **reunião. Já foi para a publicação a Portaria do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
 219 **com Anderson Fontes, Hermes Assis, os Conselheiros Antônio Fernando Cadete - PROGEM e**  
 220 **Sylvio Silomar - EMLUR, quero dar as boas vindas a Andrea da UFPP novamente, dizer que**  
 221 **foi enviado os inscritos no cadastro técnico por e-mail, Conselheira Andrea - UFPP diz: -**  
 222 **gostaria de propor uma planilha com mais detalhes nas licenças expedidas para melhor**  
 223 **análise. Conselheiro Fernando Carrilho - AAP: quero perguntar se os Food Truck são**  
 224 **licenciados tem muito barulho fumaça, musica ao vivo geram resíduos, estes food park,**  
 225 **Presidente vou pedir a fiscalização para emitir um parecer e fazer uma fiscalização in loco.**  
 226 **Conselheiro Henrique diz: - poderia se verificar como e tratado os empreendimentos**  
 227 **pequenos em todo o Brasil e classificar as UFIR'S, para as autuações de empreendimentos**  
 228 **de pequeno porte, tem que ser repensada com ação Educativa, também lembrar do plano de**  
 229 **arborização no centro da cidade, tiraram algumas arvores antigas e não plantaram nada e**  
 230 **esta virando estacionamento, também o projeto das nascentes seria muito bom se o Comam**  
 231 **tivesse acesso as ações tomadas. Presidente Abelardo diz: - estamos fazendo parceria com o**  
 232 **SEBRAE, vendo o quinal e vamos ver todos os empreendimentos, na próxima reunião trarei**  
 233 **uma pessoa da Dlep - Diretoria de Estudos e Pesquisas para falar das nascentes, referente**  
 234 **aos esgotos lançados na área da praia, estamos junto com a Cagepa, Seinfra, Ministério**  
 235 **Público Federal, eles identificam e a Semam autua os prazos estão avançados e Dr. Antônio**  
 236 **Edilio - MPF, também esta acompanhando. O Presidente Abelardo Jurema Neto coloca em**  
 237 **votação. As licenças concedidas no mês de ABRIL. Votação: opinam pela**  
 238 **aprovação por MAIORIA com ressalva dos pedidos de vista. Conselheira Andrea**  
 239 **solicita vistas aos processos de pede vistas licença instalação 2018/301130 PMJP/PARQUE**  
 240 **ECOLOGICO SANHAUÁ, 2018/066994 JMM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**  
 241 **LTDA, 2019/022033 VIVENDAS DO MAR HOME & SERVICE CABO BRANCO**  
 242 **INCORPORAÇÕES SPE - Conselheiro Bernar Braga - SEINFRA pede vistas ao processo**  
 243 **2019/027566 SANDRA NAOMI MORIOKA. Conselheiro Fernando Carrilho - AAP pede**  
 244 **vistas ao processo 2019/018769 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E**  
 245 **COSMETICOS S/A, 2019/018779 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E**  
 246 **COSMETICOS S/A e 2018/123102 UROVIDA NUCLEO DE UROLOGIA DA PARATIBA**  
 247 **LTDA - ME. "Encerrada a reunião, agradeço a presença de todos, lembrando que nossa**  
 248 **próxima reunião será pela manhã". Para constar, eu Gerlanietta Leite dos Santos,**  
 249 **Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minuitei e**  
 250 **digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que**  
 251 **subscrivi.**

João Pessoa, 08 de maio de 2019.

Abelardo Jurema Neto  
Presidente do COMAM

Fernando Antônio M. Carrilho  
AAP

Sindolfo Sérgio de Vasconcelos Chaves  
SEDURB

Henrique Elias Pessoa Gutierrez  
CREA

Antônio Fernando Cadete  
PROGEM

Sylvio Silomar da Silva Filho  
EMLUR

Andrea Leandra Porto Sales  
UFPP

Mauricélia Soares da Silva  
CIEP

Maria Auxilia Clemente Dantas  
SEDEC

Georgi Raquel da Silva Martins  
SEPLAN

Adriz Bezerra  
FEPAC

Bernar Henrique Gama Braga  
SEINFRA

Gerlanietta Leite dos Santos  
Sec. Exec. COMAM  
Data da Aprovação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*N. H. Silva pelo processo*  
*SMS*

## COMAM

## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

## Ata da 168ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 12 de junho de 2019.

1 Aos doze dias do mês de junho, por volta das 09h00, na sala de convenção 01, da  
2 ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIÊNCIA, CULTURA E ARTES, situada na Rua: João Cyrillo  
3 s/n, Altiplano Cabo Branco – João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o  
4 Presidente o Sr. **Abelardo Jurema Neto**. Compareceram os seguintes Conselheiros:  
5 Antonio Fernando Cadete (PROGEM) Mauricélia Soares da Silva (CIEP); Fernando  
6 A.M Carrilho (AAP); Ronilson Jose da Paz (IBAMA); Henrique Elias Pessoa Gutierrez  
7 (CREA); Nilton Guedes do Nascimento (SMS); Georgia Raquel da Silva Martins  
8 (SEPLAN); Waldjian Lima Mendonça (SERMACT); Celia Dalva Alves Serafim (ABES);  
9 Andrea Leandra Porto Sales (UFPB); . Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo  
10 Jurema Neto, foi verificado o quórum, o presidente começa dizendo que foi enviada,  
11 por e-mail, a pauta desta reunião contendo ata, licenças expedidas, etc... O  
12 presidente coloca em votação a ata nº 167. "Ata esta, aprovada por MAIORIA",  
13 abstenção da Conselheira Celia Dalva – ABES. O Presidente Abelardo coloca em  
14 votação. **As licenças concedidas no mês de MAIO. Votação: opinam pela**  
15 **aprovação por UNANIMIDADE.** O Presidente Abelardo Jurema retira de pauta os  
16 processos 2018/017936 MANOEL SOARES DE ANDRADE; 2018/048321 VIA LIMPA PB  
17 SERVIÇOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 2017/079468  
18 EMPORIO GOURMET COM. DE ALIMENTOS; 2019/007345 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
19 JOÃO PESSOA / SEPLAN; 2017/069528 CONSTRUTORA C C A LTDA; 2017/018601  
20 RESIDENCIAL SPAZIO DI PIEMONTE; 2019/027566 SANDRA NAOMI MORIOKA, O  
21 Presidente diz: o processo do Shopping Cabo Branco está comigo, por ser polêmico  
22 vou deixá-lo para o final. Conselheiro Henrique – CREA diz: - o próximo representante  
23 do CREA, será meu substituto e como sou presidente da comissão e ele ainda não se  
24 intendeu dos fatos seria melhor um novo presidente escolhido entre os membros da  
25 comissão para que tivesse agilidade. Presidente Abelardo diz: talvez Ronilson ou  
26 Cadete para avançar os trabalhos. O Conselheiro Ronilson – IBAMA: diz que pode  
27 ficar na presidência da comissão especial do processo SHOPPING CABO  
28 BRANCO/POSTO DE COMBUSTIVEL. Presidente Abelardo: processo 2016/022245  
29 ELETROSHOPPING CASA AMARELA LTDA, passa a palavra ao Conselheiro Henrique –  
30 CREA que começa dizendo: o fato gerador da autuação foi falta de licença em 2015,  
31 fica localizado no Centro da cidade, Assejur/Semam mantem o auto na íntegra; o  
32 requerente em seu recurso considera a multa incabível por ser excessiva, o  
33 representante tomou conhecimento na primeira instância, ele solicita cancelamento da  
34 multa, só se licenciou quatro anos após o auto, solicita o patamar mínimo, já está no  
35 mínimo, meu voto como relator é manter o auto em todos os seus termos. O  
36 Presidente coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Henrique – CREA  
37 **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
38 **Henrique Elias – CREA; Waldjian Lima – SERHMACT; Ronilson José – IBAMA;**  
39 **Georgia Raquel – SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton**  
40 **Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Andrea Leandra Porto Sales – UFPB;**  
41 **Mauricélia Soares da Silva – CIEP; Fernando Carrilho – AAP; NENHUM Voto**  
42 **Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR;**  
43 **Sergio Chaves – SEDURB, Conselheiros: Adris Bezerra – FEPAC; Bernar Gama**  
44 **– SEINFRA; Maria Auxiliadora – SEDEC; João Bosco – CÂMARA; Nenhuma**  
45 **Abstenção:** Presidente Abelardo: processo 2017/086852 JANCELNY MONTEIRO SOUTO  
46 passa a palavra ao Conselheiro Henrique – CREA: é uma churrasqueira que não  
47 apresentou a licença no ato da fiscalização, não apresentou o recurso e foi detectado  
48 um esgoto, apresentou defesa fora do prazo, Assejur/Semam opina pela manutenção  
49 do auto; a proprietária anterior abriu falência e a nova proprietária do restaurante diz  
50 que não tem condições de pagar, como relator mantenho o auto em sua íntegra. O  
51 Presidente coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Henrique – CREA  
52 **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
53 **Henrique Elias – CREA; Waldjian Lima – SERHMACT; Ronilson José – IBAMA;**  
54 **Georgia Raquel – SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton**  
55 **Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Andrea Leandra Porto Sales – UFPB;**  
56 **Mauricélia Soares da Silva – CIEP; Fernando Carrilho – AAP; NENHUM Voto**  
57 **Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR;**  
58 **Sergio Chaves – SEDURB, Conselheiros: Adris Bezerra – FEPAC; Bernar Gama**  
59 **– SEINFRA; Maria Auxiliadora – SEDEC; João Bosco – CÂMARA; Nenhuma**  
60 **Abstenção:** Presidente Abelardo: processo 2018/015732 SANTA MARIA  
61 COSTRUÇÃO E INCORPORACAO LTDA EPP, passa a palavra a Conselheira Andrea-  
62 UFPB: é um empreendimento que foi notificado por falta de licença, ele apresenta o  
63 protocolo da Sudema e pede para anular o auto de infração por ter a licença da  
64 Sudema. Conselheiro Ronilson – IBAMA pergunta: - a licença de Instalação foi  
65 posterior ao auto? Conselheira Andrea UFPB diz: o protocolo é anterior ao auto e a  
66 licença posterior, a construção, pelas fotos, já estava avançada e foi feita antes de se  
67 licenciar. Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: ele se licenciou após o auto e pela  
68 Sudema a licença é posterior; eu acato a multa e que o infrator mostre o plano de  
69 Resíduos Sólidos, o pessoal está faltando neste plano. O Presidente Abelardo diz: se  
70 anular o auto a Semam não poderá fazer nada se mantiver faremos o necessário,  
71 temos votos divergente Conselheira Andrea e Conselheiro Ronilson. Conselheiro  
72 Cadete- **PROGEM:** o empreendimento foi notificado e depois autuado, como a licença  
73 tem que ser anterior ao empreendimento não deve ser cancelado. Conselheira Andrea  
74 –UFPB diz: mantenho o auto em sua íntegra. O Presidente coloca em votação o  
75 processo relatado pela Conselheira Andrea – UFPB **Conforme o voto do Relator,**  
76 **opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Henrique Elias – CREA; Waldjian**  
77 **Lima – SERHMACT; Ronilson José – IBAMA; Georgia Raquel – SEPLAN;**  
78 **Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva –**  
79 **ABES; Andrea Leandra Porto Sales – UFPB; Mauricélia Soares da Silva – CIEP**  
80 **; Fernando Carrilho – AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:**  
81 **Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB,**  
82 **Conselheiros: Adris Bezerra – FEPAC; Bernar Gama – SEINFRA; Maria**  
83 **Auxiliadora – SEDEC; João Bosco – CÂMARA; Nenhuma Abstenção:**  
84 Conselheiro Henrique – CREA – faz a observação de que entre SEMAM e SUDEMA não  
85 existe ainda um entendimento, se não aceitar ou embargar o interessado pode até  
86 judicializar, já tivemos interessados com prazo de 90 noventa dias para apresentar a  
87 licença, tem notificação com prazo de 48 horas, prazo de 60 sessenta dias esta tendo  
88 um conflito de procedimento. O Presidente Abelardo diz: não estamos mais dando  
89 estes prazos. O processo 2019/022033 VIVENDAS DO MAR HOME E SERVICE CABO  
90 BRANCO INCORPORACOES LTDA, passo a palavra a Conselheira Andrea – UFPB que  
91 começa a relatar, após um pedido de vistas, diz que não encontrou nada irregular e  
92 está de acordo com o licenciamento. Presidente Abelardo diz: - então está devidamente  
93 licenciado o VIVENDAS DO MAR. O processo 2017/067593 VALDECI FRANCISCO  
94 FRANCELENO, passo a palavra a Conselheira Georgia – SEPLAN: vou solicitar a  
95 Semam, diligência ao processo onde falta o aviso de recebimento AR, para que eu  
96 possa verificar se o recurso está dentro do prazo. Presidente Abelardo processo

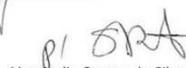
97 2017/067595 CONDOMINIO RESIDENCIAL TORRE IMPERIAL, com a palavra  
98 Conselheiro Antonio Cadete – **PROGEM:** vou solicitar a Semam diligência apesar de  
99 ter fotos não está bem claro se vem do edifício ou de uma caixa de esgoto, quero ver  
100 a origem do vazamento e para isso preciso de um relatório técnico. Presidente  
101 Abelardo processo 2017/091718 CAMPINA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, passa  
102 a palavra ao Conselheiro Antonio Cadete – **PROGEM:** É uma farmácia sem a licença  
103 ambiental o requerente pediu prazo de 15 quinze dias, depois mais 15 dias e foi dado.  
104 A Semam autou porque o interessado não deu entrada na licença, ele recorreu  
105 justificando que não causa danos ambientais, temos Lei e Decreto que diz da  
106 necessidade de se licenciar Farmácias e Drogarias, como relator opino pela  
107 manutenção do auto em sua íntegra. O Presidente coloca em votação o processo  
108 relatado pelo Conselheiro Antonio Cadete – **PROGEM Conforme o voto do Relator,**  
109 **opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Henrique Elias – CREA; Waldjian**  
110 **Lima – SERHMACT; Ronilson José – IBAMA; Georgia Raquel – SEPLAN;**  
111 **Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva –**  
112 **ABES; Andrea Leandra Porto Sales – UFPB; Mauricélia Soares da Silva – CIEP**  
113 **; Fernando Carrilho – AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:**  
114 **Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB,**  
115 **Conselheiros: Adris Bezerra – FEPAC; Bernar Gama – SEINFRA; Maria**  
116 **Auxiliadora – SEDEC; João Bosco – CÂMARA; Nenhuma Abstenção:** Presidente  
117 Abelardo processo 2016/028893 FABIANO VEIRA DOS SANTOS passa a palavra a  
118 Conselheira Celia Dalva – **ABES:** auto de infração de 2016 no Planalto da Boa  
119 Esperança, água servida, foi uma denúncia do Ministério Público Estadual para vistoria  
120 em três prédios Ana Beatriz I, Ana Beatriz II e Ana Augusta a fiscalização fez três  
121 visitas em 2016 no horário da manhã onde o fluxo de água é maior, na vistoria foi  
122 constatado água servida com registro fotográficos, os fiscais tiveram dificuldades com  
123 os moradores que não deixaram a fiscalização entrar para detectar o problema, cada  
124 ficha cadastral foi pega na SEPLAN, aí feita a notificação, Assejur/Semam mantem o  
125 auto em sua íntegra, como relatora o Ministério Público Estadual MPE, solicitou  
126 verificar água servida nos três prédios só tem foto dos dois Ana Beatriz I e II, sugiro  
127 uma nova vistoria se necessário chamar a polícia para que os fiscais tenham acesso ao  
128 local em todos os prédios e se existe a infração como relatora anulo o auto de infração  
129 e solicito fiscalização nos três prédios e se necessário novas autuações caso o  
130 problema não esteja sanado. Conselheiro Ronilson – **IBAMA** questiona o valor da  
131 multa e afirma que deveria ser para o jurídico do condomínio. Conselheira Celia –  
132 **ABES** diz: eu como relatora sugiro nulidade do auto de infração independente do valor da  
133 multa, o processo está cheio de falhas. Presidente Abelardo diz: se o Ministério  
134 Público Estadual fez o pedido, a Conselheira Celia vota pela nulidade do auto de  
135 infração e solicita nova vistoria vou pedir vistoria individual para cada morador. O  
136 Presidente coloca em votação o processo relatado pela Conselheira Celia Dalva – **ABES**  
137 **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
138 **Henrique Elias – CREA; Waldjian Lima – SERHMACT; Ronilson José – IBAMA;**  
139 **Georgia Raquel – SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton**  
140 **Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Andrea Leandra Porto Sales – UFPB;**  
141 **Mauricélia Soares da Silva – CIEP; Fernando Carrilho – AAP; NENHUM Voto**  
142 **Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR;**  
143 **Sergio Chaves – SEDURB, Conselheiros: Adris Bezerra – FEPAC; Bernar Gama**  
144 **– SEINFRA; Maria Auxiliadora – SEDEC; João Bosco – CÂMARA; Nenhuma**  
145 **Abstenção:** Presidente Abelardo processo 2015/062535 REGINALDO ALVES DE  
146 LUCENA, passa a palavra ao Conselheiro Ronilson – **IBAMA** que começa a relatar: é  
147 uma área invadida no Parque Cuia onde além de desmatar, colocar resto de  
148 construção cria animais, porcos, vacas etc... é área de APP, sendo a multa aplicada no  
149 valor mínimo Decreto 5433/2005, ele pediu para tirar a multa e alega que não tem  
150 estudo, diz que vai retirar os animais com a fiscalização da Semam, após dois anos a  
151 Assejur/Semam opina pela manutenção da multa e que o valor pode ser dividido. Não  
152 satisfizo o Sr. Reginaldo recorre dizendo que esta desempregado, alega que não é  
153 recorrente e não tem como pagar a multa se puder quer prestar serviços , como  
154 relator digo que a infração ocorreu sendo confessado em sua defesa e no recurso como  
155 relação ao valor da multa está dentro dos limites e é o valor mínimo, não tem o que se  
156 falar, transformar a multa em advertência teria que ser uma multa de mil reais o que  
157 vai muito além disso e o pedido de conversão e melhoria ao meio ambiente não pode,  
158 o Sr. Reginaldo não trouxe novidades ao processo, não apresentou o projeto e não  
159 teria como pagar melhoria ao meio ambiente, como relator sou a favor em manter a  
160 multa. O Presidente Abelardo fala: não podemos propor nada ao interessado ele teria  
161 que pedir junto a Semam, nossa assessoria poderá ajudá-lo. Conselheiro Henrique –  
162 **CREA** diz: ele se propôs a recuperar a área que ele degradou tem que ter um termo  
163 para disciplinar, ele pede mas não tem condições de pagar seria melhor ajudá-lo no  
164 projeto ele solicita um Termo de Ajuste e Conduta – TAC e redução da multa.  
165 Presidente Abelardo: os conselheiros apresentam dois entendimentos Ronilson mantém  
166 o auto de infração na íntegra, Henrique deve se manter o auto e condiciona-lo a um  
167 TAC, como temos votos divergentes vou colocar em votação quem votar de acordo  
168 com Henrique levante a placa vermelha quem votar com Ronilson placa Verde. O  
169 Presidente coloca em votação o processo relatado pelo Conselheiro Ronilson – **IBAMA**  
170 Ronilson Paz – **IBAMA, Georgia Raquel – SEPLAN; Antônio Fernando Cadete –**  
171 **PROGEM; Voto DIVERGENTE ao relator Conselheiro Henrique Elias – CREA;**  
172 **Waldjian Lima – SERHMACT; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Andrea**  
173 **Leandra Porto Sales UFPB; Mauricélia Soares da Silva – CIEP ; Fernando**  
174 **Carrilho – AAP; Conforme o voto divergente ao Relator, opinam pela**  
175 **aprovação por Maioria NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:**  
176 **Conselheiros Sylvio Silomar – EMLUR; Sergio Chaves – SEDURB,**  
177 **Conselheiros: Adris Bezerra – FEPAC; Bernar Gama – SEINFRA; Maria**  
178 **Auxiliadora – SEDEC; João Bosco – CÂMARA; Nenhuma Abstenção:** O  
179 Presidente Abelardo processo 2019/018779 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E  
180 COSMETICOS S.A. Conselheiro Fernando – **APP:** solicita a licença instalação do  
181 processo. O Presidente Abelardo comunica que foi enviado a todos os órgãos que  
182 compõe o comam, ofício circular 007/19 comam, solicitando a indicação para no novo  
183 Biênio, o processo do SHOPPING CABO BRANCO, após muitos debates foi embargado,  
184 muitos embates com um relatório de Henrique com treze páginas muito bem  
185 fundamentado e quando chegou no Conselheiro Cadete pediu apenas uma orientação  
186 jurídica a SEPLAN, infelizmente ficou lá por um ano e não se obteve respostas, fez  
187 questão de ir pessoalmente buscá-lo, ciente do esforço dos Conselheiros da Seplan  
188 para trazer o processo de volta ao conselho, mas vai passá-lo novamente ao Dr.  
189 Cadete para continuidade e análise, depois dar seguimento dentro da comissão  
190 especial que foi formada e o novo conselheiro do CREA ficar lá par também.  
191 Conselheiro Henrique – **CREA:** o meu parecer foi forte pedindo que ele apresentasse  
192 os documentos necessários, acredito que a licença dele já deve estar vencida ou  
193 prestes a vencer. Conselheira Andrea – **UFPB** questiona se a licença processo  
194 2019/038600 PHJP do Prédio da Alfrânega, esta dentro do Projeto Parque Sanhaud já  
195 passou pelo IPHAN e IPHAEP, entrega por escrito sugestões para forma da planilha de  
196 homologação das licenças e reitera a solicitação ao processo de licença de instalação  
197 do Parque Sanhaud ao qual pedi na reunião anterior . Presidente Abelardo diz: - já  
198 estou com a declaração do conselheiro Henrique, tenho a agradecer sua participação,  
199 foi muito brilhante sua atuação dentro do conselho contribuiu muito foram  
200 enriquecedores os nossos debates, em alguns fomos divergentes, mas tenho muito

201 *respeito pela sua pessoa, que você tenha muito sucesso.* Conselheiro Henrique –  
 202 **CREA** agradece os elogios vindos do Presidente: *espero ter dado contribuição ao*  
 203 *conselho, ao longo de quatro anos foi um aprendizado estar no Comam que é*  
 204 *municipal, já participei do Copam que é do estado, muito diferente, estou na UFPB à*  
 205 *disposição de quem precisar, quero registrar que a sua chegada na presidência fez a*  
 206 *diferença, foi realmente novos tempos, sempre buscando resolver as questões dando*  
 207 *celeridade aos processos, agradeço a todos do conselho, quero registrar com uma*  
 208 *foto. "Encerrada a reunião, agradeço a presença de todos, lembrando que nossa*  
 209 *próxima reunião será pela manhã".* Para constar, eu Gerlaneta Leite dos Santos,  
 210 Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minuíte e  
 211 digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por  
 212 mim que a subscrevi.

João Pessoa, 12 de junho de 2019.

  
 Abelardo Jurema Neto  
 Presidente do COMAM

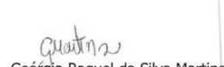
  
 Fernando Antônio M. Carrilho  
 AAP

  
 Mauricelia Soares da Silva  
 CIEP

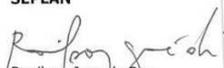
Waldjan Lima Mendonça  
 SERMACT

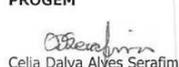
Nilton Guedes do Nascimento  
 SMS

  
 Henrique Elias Pessoa Gutierrez  
 CREA

  
 Geórgia Raquel da Silva Martins  
 SEPLAN

Antônio Fernando Cadete  
 PROGEM

  
 Ronilson Jose da Paz  
 IBAMA

  
 Celia Dalva Alves Serafim  
 ABES

  
 Andrea Leandra Porto Sales  
 UFPB

Gerlaneta Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM  
 DATA DA APROVAÇÃO: / /

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 169ª Reunião Ordinária do  
 Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
 realizada em 10 de julho de 2019.

1 Aos dez dia do mês de julho, por volta das 09h00, na sala de convenção 01, da  
 2 ESTACÃO CABO BRANCO – CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na Rua: João Cyrillo  
 3 s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o  
 4 Presidente o Sr. **Abelardo Jurema Neto**, não pode comparecer por motivos de saúde  
 5 e delega ao Conselheiro Sergio Chaves – SEDURB, que presida a reunião.  
 6 Compareceram os seguintes Conselheiros: Daniel Pinto Bandeira (SEDEC) Sindolfo  
 7 Sergio de Vasconcelos (SEDURB); Fernando A.M Carrilho (AAP); Ronilson José da  
 8 Paz (IBAMA); André Oliveira Trigueiro Castelo Branco (CREA); Andrea Leandra Porto  
 9 Sales (UFPB); Geórgia Raquel da Silva Martins (SEPLAN); Sylvio Silomar da Silva  
 10 (EMLUR); Bernar Henrique Gama Braga (SEINFRA); Aberta a sessão, pelo  
 11 Presidente Substituto Sergio Chaves, foi verificado o quórum, o presidente substituto  
 12 Sergio Chaves começa dando as boas vindas aos novos conselheiros André Trigueiro  
 13 do CREA, que substituirá o Henrique Elias, que fez uma grande participação neste  
 14 conselho e Daniel Bandeira SEDEC que substituirá Maria Auxiliadora, que também teve  
 15 uma excelente atuação junto ao conselho, foi enviada, por e-mail, a pauta desta  
 16 reunião contendo ata, licenças expedidas, etc... O presidente substituto Sergio Chaves  
 17 coloca em votação a ata nº 168. "Ata está, aprovada por UNANIMIDADE".  
 18 Presidente Substituto Sergio Chaves coloca em votação as licenças concedidas no Mês  
 19 de JUNHO, **opinam pela aprovação por UNANIMIDADE.** O Presidente Substituto  
 20 Sergio Chaves retira de pauta os processos 2017/300439 e 2016/303666 SHOPPING  
 21 CABO BRANCO/POSTO COMBUSTIVEL CABO BRANCO, 2018/039274 FIGUEIREDO  
 22 ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE REVESTIMENTOS, 2017/067595 CONDOMÍNIO  
 23 RESIDENCIAL TORRE IMPERIAL, 2019/029928 TAMBÁU HORTIFRUTTI LTDA,  
 24 2017/018601 RESIDENCIAL SPAZIO DI PIEMONTE, 2019/027566 NAOMI MORIOKA E  
 25 2017/077201 PRESENTES E UTILIDADES LTDA. Conselheira Andrea – UFPB, solicita  
 26 vista ao processo 2019/058164 ABC CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e reitera o pedido do  
 27 processo do PARQUE SANHAUÁ, e o pedido que fez por escrito para uma possível  
 28 modificação na planilha de licenças e *check list* enviada para o conselho. Conselheiro  
 29 Ronilson – IBAMA: quero saber se existe uma exigência para as igrejas terem a parte  
 30 de isolamento acústico por que são muito barulhentas, sou professor e é difícil dar  
 31 aulas ao lado da escola que tem igreja ao lado e ao fundo, também. Muito barulho.

31 aulas ao lado da escola que tem igreja ao lado e ao fundo, também. Muito barulho.  
 32 Para a autorização ambiental quais as exigências? Presidente Substituto Sergio Chaves  
 33 – processo 2018/068932 JMM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES, passa a palavra a  
 34 Conselheira Andrea – UFPB que começa a relatar: *eu pedi este processo, mas vejo*  
 35 *que falta memorial descritivo, teste de solo, viabilidade e o plano que foi solicitado*  
 36 *pela Diretoria de Controle Ambiental, por duas vezes, e a declaração da CAGEPA foi*  
 37 *anexado, diante da falta de documentação, do empreendimento que fica na Av. Joao*  
 38 *Cirilo e que a Semam e Seplan classificaram diferente, um empreendimento de grande*  
 39 *porte e não um mercadinho incompatível com o uso do solo, por ser próximo a orla*  
 40 *tem restrição de altura, o que não é permitido na área este tipo de empreendimento*  
 41 *que o EVA diz ter poucos indivíduos arbóreos, e área de Área de Preservação*  
 42 *Ambiental – APP, devendo ser restaurada. O empreendedor não deu a contra-partida*  
 43 *ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, concluo pedindo em meu parecer o*  
 44 *cancelamento da licença emitida.* Presidente Substituto Sergio diz: - parabeno a  
 45 conselheira pelo parecer. Conselheiro Bernar – SEINFRA diz: *quando se pede vistas*  
 46 *ao processo temos que nos ater aos pareceres e ver se o comam tem a competência*  
 47 *de responder, é melhor provocar a SEPLAN para que venha explicar quanto à mudança*  
 48 *da característica do empreendimento quanto ao uso e ocupação do solo.* Conselheira  
 49 Andrea – UFPB diz: *discordo o empreendimento tem 12 mil metros quadrados, peço*  
 50 *que suspenda a licença.* Conselheiro Ronilson – IBAMA diz: *o Comam pode pedir*  
 51 *embargo na área se a conselheira constatou que faltam documentos e que é APP, e*  
 52 *diante da gravidade dos fatos, pedir a suspensão da licença.* Presidente Substituto  
 53 Sergio: *a Conselheira solicita cancelamento da licença e embargo da obra. O*  
 54 Presidente Substituto Sergio Chaves coloca em votação o processo relatado pela  
 55 conselheira Andrea Porto - UFPB **Conforme o voto do Relator, opinam pela**  
 56 **aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA; Ronilson José –**  
 57 **IBAMA; Geórgia Raquel – SEPLAN; Andrea Leandra Porto Sales – UFPB;**  
 58 **Sylvio Silomar – EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Daniel Pinto Bandeira –**  
 59 **SEDEC; Fernando Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros**  
 60 **Ausentes: Conselheiros: Waldjan Lima – SERHMACT; Antônio Fernando**  
 61 **Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Adris Bezerra –**  
 62 **FEPAC; Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; João Bosco – CÂMARA –**  
 63 **Abstenção: Sergio Chaves – SEDURB.** O Presidente Substituto Sergio Chaves  
 64 processo 2017/067593 VALDECI FRANCISCO FRANCELINO, passa a palavra a  
 65 Conselheira Geórgia – SEPLAN, que começa a relatar: *é de baixo potencial poluidor,*  
 66 *teve a defesa protocolada em 2017, intempestivamente e solicita o cancelamento do*  
 67 *auto de infração o requerente faz confusão com relação aos números, não foi*  
 68 *considerado pela assejur/semam que opinou pela manutenção do auto em sua íntegra.*  
 69 *O auto está lavrado e sem irregularidade, o requerente não conseguiu se licenciar e*  
 70 *diz que a empresa quer funcionar sem prejudicar o meio ambiente, alega a morosidade*  
 71 *de conseguir a licença de operação, o fiscal constatou que o requerente não deu*  
 72 *entrada na licença, a fiscalização autuou o restaurante bom gosto por não ter a*  
 73 *licença, como relatora mantenho o auto em sua íntegra.* O Presidente Substituto coloca  
 74 em votação o processo relatado pela conselheira Andrea Porto - UFPB **Conforme o**  
 75 **voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro**  
 76 **– CREA; Ronilson José – IBAMA; Geórgia Raquel – SEPLAN; Andrea Leandra**  
 77 **Porto Sales – UFPB; Sylvio Silomar – EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA;**  
 78 **Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP; NENHUM Voto**  
 79 **Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Waldjan Lima – SERHMACT;**  
 80 **Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva –**  
 81 **ABES; Adris Bezerra – FEPAC; Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; João Bosco –**  
 82 **CÂMARA; NENHUMA Abstenção.** O Presidente Substituto Sergio Chaves convida  
 83 o Conselheiro Ronilson – IBAMA para assumir a mesa, processo 2018/917936  
 84 MANOEL SOARES DE ANDRADE: *pedi vistas ao processo após relatório do Conselheiro*  
 85 *Sylvio Silomar, que diz que o autuado não apresentou a devida licença e o conselheiro*  
 86 *foi favorável a manutenção do auto, acompanhou a Assejur/Semam que também*  
 87 *opinou pela manutenção do auto, vou relatar que trata-se de um recurso*  
 88 *administrativo de um mercadinho SOARES, após analisar os documentos vejo que o*  
 89 *requerente não apresentou a licença necessária para funcionar e não regularizou a sua*  
 90 *atividade o que impede a nulidade do auto. Como relator mantenho na íntegra o auto*  
 91 *de infração.* O Presidente da mesa Ronilson diz: *os dois Conselheiros Sylvio e Sergio*  
 92 *desconsideram o recurso mantem o auto e em sua íntegra coloca em votação o*  
 93 *processo relatado pelo conselheiro Sergio Chaves – SEDURB **Conforme o voto do***  
 94 **Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA;**  
 95 **Ronilson José – IBAMA; Geórgia Raquel – SEPLAN; Andrea Leandra Porto**  
 96 **Sales – UFPB; Sylvio Silomar – EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Daniel**  
 97 **Pinto Bandeira – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho.**  
 98 **Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Waldjan Lima – SERHMACT; Antônio**  
 99 **Fernando Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Adris**  
 100 **Bezerra – FEPAC; Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; João Bosco – CÂMARA;**  
 101 **NENHUMA Abstenção.** O Presidente Substituto Sergio Chaves reassume a mesa  
 102 processo 2018/048321 VIA LIMPA PB SERVICOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE  
 103 ENGENHARIA LTDA, passa a palavra ao Conselheiro Sylvio – EMLUR, eu solicitei vistas  
 104 ao processo e vou pedir para suspender a licença de operação onde a empresa diz  
 105 estar situada no Bairro das Industrias num endereço que não é compatível com sua  
 106 atividade, eu solicitei diligência a fiscalização foi ao local e constatou que no endereço  
 107 existe uma placa de venda, já a certificado do corpo de bombeiro e de outro endereço  
 108 que também não corresponde com a atividade, o requerente nao recebeu os ofícios da  
 109 Diretoria de Controle Ambiental-DCA, por não acompanhar o processo também não  
 110 lhe foi enviado por AR, eles tem uma licença de operação da SUDEMA que não consta  
 111 o endereço de funcionamento, na licença expedida da Semam com vencimento em  
 112 2020, se torna sem efeito por funcionar em outra localidade, como relator opino pela  
 113 suspensão da licença e que a empresa esclareça o tamanho da área dando um prazo  
 114 de 30 dias . Presidente Substituto Sergio diz: - o Conselheiro Sylvio opina pela  
 115 suspensão da Licença, coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Sylvio  
 116 Silomar - EMLUR **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por**  
 117 **UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA; Ronilson José – IBAMA; Geórgia**  
 118 **Raquel – SEPLAN; Andrea Leandra Porto Sales – UFPB; Sylvio Silomar –**  
 119 **EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Fernando**  
 120 **Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:**  
 121 **Conselheiros: Waldjan Lima – SERHMACT; Antônio Fernando Cadete –**  
 122 **PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Adris Bezerra – FEPAC;**  
 123 **Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; João Bosco – CÂMARA; NENHUMA**  
 124 **Abstenção.** Presidente Substituto Sergio processo 2017/079468 EMPORIO GOURMET  
 125 COM. DE ALIMENTOS, passa a palavra ao Conselheiro Sylvio – EMLUR: foto gerador  
 126 falta de licença ambiental, a fiscalização constatou a falta de licença, foi notificado na  
 127 acao programada em Manaira, e foi autuado visto que não foi dado entrada em

documentação para se licenciar, em sua defesa pediu, sessenta dias de prazo e ao término diz não ter a documentação necessária para se licenciar, à SEPLAN não deu uso do solo. Assejur/Semam opina pela manutenção dos autos. Como relator mantenho o auto em sua íntegra. Presidente Substituto Sergio diz: - o Conselheiro Sylvio opina pela manutenção, coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Sylvio Silomar - EMLUR **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA; Ronilson José – IBAMA; Georgia Raquel – SEPLAN; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB; Sylvio Silomar – EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Fernando Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Waldjian Lima - SERHMACT; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Adris Bezerra – FEPAC; Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; João Bosco – CÂMARA; NENHUMA Abstenção:** Presidente substituto Sergio processo 2019/007345 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA / SEPLAN, passa a palavra ao Conselheiro Ronilson – IBAMA que começa a relatar: *processo de licença ambiental que virou previa na Falesia do Cabo Branco e Seixas, após verificar a licença a Assejur/Semam entendeu que poderia ser autorização ambiental por ser de situação de emergência, o processo foi para a SEPLAN que corrigiu o requerimento, a Diretoria de Controle Ambiental – DCA solicitou o EVA, este estudo foi solicitado na primeira etapa, este processo tem que ser licenciado pelo estado - SUDEMA, como relator voto pelo cancelamento da Licença Prévia da Semam e que a SEPLAN se licencie pela Sudema, o IBAMA já se pronunciou a competência ambiental e da Sudema e essa obra está sem a devida licença. O Presidente Substituto Sergio pergunta a Conselheira Georgia – SEPLAN, se quer se pronunciar. A Conselheira Georgia - SEPLAN diz: *que não passou por este processo. Conselheira Andrea – UFPB diz: - acompanho esta obra desde 2016, o estudo de impacto ambiental não foi mostrado para a sociedade e uma obra de impacto visível, a Secretaria da SEPLAN diz que ninguém via a obra por ser subterrânea. Presidente Substituto Sergio solicita vistas ao processo. Presidente Substituto Sergio processo 2017/098543 DROGATIM DROGARIAS LTDA, passa a palavra ao conselheiro Ronilson – IBAMA, que começa a relatar: *auto infração por falta de licença a empresa não foi capaz de trazer elementos aos autos, voto pela manutenção do auto em sua íntegra e em 2018/073238 DROGATIM DROGARIAS LTDA, sofreu o mesmo auto de infração solicitado que Assejur/Semam verifique, se houve bis in idem, os autos serem no mesmo endereço. Presidente substituto Sergio processo 2019/018779 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S.A, passa a palavra ao Conselheiro Fernando Carrilho – AAP, que começa a relatar: *solicitei vistas ao processo, são empresas do estado do Pará, não batei com a realidade de endereço daqui de Joao Pessoa, ele apresenta documentos da coleta de lixo como se fosse no Pará, a empresa que presta serviço na limpeza de caixa d'água é de Belém do Pará, solicito que a Semam peça a documentação correta para que possa licenciar corretamente. Minha sugestão é suspender a licença já expedida, a mesma coisa acontece com o processo 2019/018769 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S.A, também é o mesmo caso, empresa com toda documentação do estado do Pará, solicito que seja pedido pela Semam a documentação correta. O Presidente substituto coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Fernando Carrilho - AAP **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA; Sylvio Silomar – EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Ronilson José – IBAMA; Georgia Raquel – SEPLAN; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB; Fernando Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Waldjian Lima - SERHMACT; Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; Adris Bezerra – FEPAC; João Bosco – CÂMARA; NENHUMA Abstenção:** Presidente Substituto Sergio Chaves processo 2018/123102 UROVIDA NUCLEO DE UROLOGIA DA PARAIBA LTDA ME, passa a palavra ao Conselheiro Fernando Carrilho – AAP que começa a relatar: *solicitei vistas ao processo e verifiquei que falta o projeto de gerenciamento de resíduos, verifiquei nos processos que solicitei vistas que mesmo sem a documentação correta é emitida licença, neste, também, sugiro a suspensão da licença emitida e a documentação correta para se licenciar novamente. Presidente substituto Sergio coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Fernando Carrilho - AAP **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA; Sylvio Silomar – EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Ronilson José – IBAMA; Georgia Raquel – SEPLAN; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB; Fernando Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Celia Dalva – ABES; Waldjian Lima - SERHMACT; Mauricelia Soares da Silva – CIEP ; Adris Bezerra – FEPAC; João Bosco – CÂMARA; NENHUMA Abstenção:** O Presidente Substituto Sergio Chaves não votou em nenhum processo por não ter havido empate. *"Encerrada a reunião, agradeço a presença de todos, lembrando que nossa próxima reunião será pela manhã". Para constar, eu Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.******

João Pessoa, 10 de julho de 2019.

Sindolfo Sergio de Vasconcelos Chaves  
Presidente Substituto do COMAM
  
Fernando Antônio M. Carrilho  
AAP

  
Sylvio Silomar da Silva Filho  
EMLUR

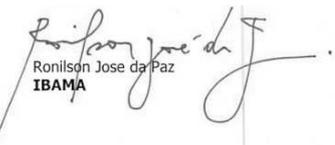
  
Daniel Pinto Bandeira  
SEDEC

  
Andrea Leandra Porto Sales  
UFPB

  
Bernar Gama  
CREA

  
Georgia Raquel da Silva Martins  
SEPLAN

  
Bernar Henrique Gama Braga  
SEINFRA

  
Ronilson Jose da Paz  
IBAMA

  
Gerlanietta Leite dos Santos  
SEC. EXEC. COMAM  
DATA DA APROVAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 170ª Reunião Ordinária do  
Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
realizada em 21 de Agosto de 2019.

1 Aos vigésimo primeiro dia do mês de Agosto, por volta das 09h00, na sala de  
2 convenção 01, da ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na  
3 Rua: João Cyrillo s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB; compareceu diante  
4 deste Conselho o Presidente o Sr. **Abelardo Jurema Neto**. Compareceram os  
5 seguintes Conselheiros: **Júlio Saraiva Torres (CIEP); Ronilson José da Paz (IBAMA);**  
6 **André Oliveira Trigueiro Castelo Branco (CREA); Antônio Fernando Cadete**  
7 **(PROGEM); Nilton Guedes do Nascimento (SMS); Bernar Henrique Gama Braga**  
8 **(SEINFRA);**. Aberta a reunião, em segunda chamada, às 9h25, o Presidente deu início à  
9 pauta do dia para verificação do quórum. Verificado insuficiente o quórum, foi invertida a  
10 pauta para apresentação de avisos, comunicados, apresentação e moções e outros registro.  
11 Pediu a palavra o conselheiro da SMS para divulgar a campanha de vacinação anti-rábica  
12 animal, solicitando a todos que façam a devida divulgação do evento para o próximo para  
13 sábado, dia 24 de agosto, das 8h00 às 17h00. Passada a palavra para o Conselheiro do IBAMA,  
14 noticiou uma atuação do Ministério Público em decorrência de uma construção de um prédio  
15 no Bessa, solicitando informações sobre o licenciamento ambiental, contudo tal informação  
16 não é de conhecimento da mesa. Com interveniência do Conselheiro da PGM, foi  
17 complementado que tal prédio pode ser alvo também de um ofício enviado à PGM, e que a  
18 irregularidade seria relativa à construção em desrespeito ao gabarito urbanístico. A  
19 presidência vai verificar sobre se houve licenciamento por parte da SEMAM. Com a palavra, o  
20 Conselheiro da PGM informou que quem tiver algum pedido de precatório contra o município  
21 estaria sendo aberto prazo para negociação e pagamento antecipado, com prazo para fazer  
22 requerimento até o fim desse mês. A presidência destaca o trabalho da PGM e parabeniza a  
23 iniciativa. Renovada a palavra ao Conselheiro do IBAMA, esse destaca o PL que tramita na  
24 Câmara dos Deputados, que afetará diretamente o licenciamento nos Estados e Municípios,  
25 pedindo que a Prefeitura, através da PGM, edite uma norma prevendo as atividades de baixo  
26 impacto para que a norma mais específica prevaleça sobre a norma geral. A PGM esclarece  
27 que, do ponto de vista ambiental, a MP 181 não afetaria o Município de João Pessoa do ponto  
28 de vista ambiental. A mesa informa que já oficiou ao Ministério da Economia sobre a existência  
29 de norma específica municipal para fins de não aplicação da MP 181 no âmbito local. Ainda  
30 com a palavra, o Conselheiro do IBAMA parabenizou o município de João Pessoa pela atuação  
31 conjunta com outros órgãos no combate às ligações clandestinas de esgoto, noticiada  
32 recentemente na mídia. A presidência agradeceu, em nome do Município, mas ressaltou que a  
33 idealização dessa parceria partiu do Ministério Público Federal, na pessoa do seu Procurador  
34 Geral, Dr. Antônio Edílio, estendendo as congratulações ao MPF e à CAGEPA. O Conselheiro da  
35 CIEP sugeriu uma força tarefa em conjunto com a AESA para consensuar a necessidade de  
36 outorga para uso de poços artesianos. A presidência, pela primeira vez na sua presença, saudou  
37 o Conselheiro do CREA, DR. André Trigueiro, que veio substituir o Conselheiro Henrique  
38 Gutierrez. O Conselheiro do CREA agradece. Considerações da Presidência, parabeniza o  
39 Conselheiro Dr. Cadete pela notícia da proximidade do evento natalício de sua filha; dando  
40 continuidade, informou que na última segunda feira teve início a Semana do Clima da América  
41 Latina e Caribe, realizado pela ONU, em Salvador, esclarecendo que o município está sempre  
42 buscando estar presente em eventos envolvendo as questões climáticas, tendo sido enviado  
43 representante da SEMAM. A presidência faz uma propositura de moções de aplauso ao  
44 Procurador Antônio Edílio pela iniciativa do MPF nas ações de combate às ligações  
45 clandestinas de esgoto, sendo aprovada por unanimidade. Pedida a palavra o Conselheiro da  
46 SMS, parabenizou a SEMAM pelo trabalho realizado nas obras da Bica, recebendo os  
47 agradecimentos do Presidente, em nome da Prefeitura e das Secretarias envolvidas, e  
48 ressaltando que o grande incentivador desse resultado foi o Prefeito Luciano Cartaxo e sua  
49 Chefia de Gabinete, na pessoa de Lucélio Cartaxo, e, por fim, estendendo os agradecimentos  
50 aos funcionários da Bica, que diante de todas as dificuldades realizaram seus trabalhos de  
51 forma exemplar. Por fim, a Presidência finaliza a presente sessão declaratória, diante da  
52 ausência de quórum para votação, requerendo, desde já, a presença de todos na próxima  
53 reunião agendada para o próximo dia 04 de setembro. O Presidente Abelardo Jurema Neto.  
54 *"Encerrada a reunião, agradeço a presença de todos, lembrando que nossa próxima*  
55 *reunião será pela manhã". Para constar, eu Jam's Temoteo de Souza, Assessor*  
56 *Jurídico deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta*  
57 *ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a*  
58 *subscrevi.*

59 João Pessoa, 21 de agosto de 2019

Abelardo Jurema Neto  
Presidente Substituto do COMAM

André de Oliveira Trigueiro Castelo Branco  
CREA

Nilton Guedes do Nascimento  
SMS

Bernar Henrique Gama Braga  
SEINFRA

Antônio Fernando Cadete  
PROGEM

Júlio Saraiva Torres  
CIEP

Ronilson Jose da Paz  
IBAMA

Jam's de Souza Temoteo  
ASSESSORIA JURIDICA -COMAM  
DATA DA APROVAÇÃO: 21/08/2019

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 171ª Reunião Ordinária do  
Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
realizada em 04 de Setembro de 2019.

1 Ao quarto dia do mês de setembro, por volta das 09h00, na sala de convenção 01, da  
2 ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na Rua: João Cyrillo  
3 s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o  
4 Presidente o Sr. **Abelardo Jurema Neto**. Compareceram os seguintes Conselheiros:  
5 Daniel Pinto Bandeira (SEDEC) Adris Bezerra (FEPAC); Fernando A.M Carrilho (AAP);  
6 Ronilson José da Paz (IBAMA); André Oliveira Trigueiro Castelo Branco (CREA);  
7 Andrea Leandra Porto Sales (UFPB); Robson Leandro (SEPLAN); Sylvio Silomar da  
8 Silva (EMLUR); Antônio Fernando Cadete (PROGEM); Nilton Guedes do Nascimento  
9 (SMS). Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema, foi verificado o quórum, o  
10 presidente começa dando as boas vindas, comunica o falecimento da avó do  
11 Conselheiro Bernar da Seinfra e a ausência do Conselheiro Sergio Chaves que está no  
12 encontro da ENAU, foi enviada, por e-mail, a pauta desta reunião contendo ata,  
13 licenças expedidas, etc... O presidente Abelardo Jurema coloca em votação a ata nº  
14 170. "Ata está, aprovada por UNANIMIDADE", O Presidente Abelardo Jurema coloca  
15 em votação as licenças concedidas no Mês de JULHO e AGOSTO, opinam pela  
16 aprovação por UNANIMIDADE. O Presidente Abelardo Jurema retira de pauta os  
17 processos 2019/007345 Prefeitura Municipal de Joao Pessoa / Seplan, 2018/118159  
18 ANA GLORIA CORNELIO MADRUGA, 2017/081919 IORAN AMARAL ROLIM,  
19 2017/069528 CONSTRUTORA C C A LTDA, 2017/018601 RESIDENCIAL SPAZIO DI  
20 PIEMONTE, 2019/027566 SANDRA NAOMI MORIOKA, 2018/073238 DROGATIM  
21 DROGARIAS LTDA, 2016/030077 MARIA ROSEMY SANTOS VASCONCELOS,  
22 2017/073814 DILECTA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, 2017/089618 DROGARIA  
23 DROGAVISTA LTDA, 2019/023738 GOMES PAIXAO & CIA LTDA (BEM MAIS  
24 SUPERMERCADO) Conselheiro André Trigueiro – CREA, solicita vista ao processo  
25 2019/065861 LOTEAMENTO DUVAL A&C SPE LTDA. O Conselheiro Ronilson – IBAMA  
26 questiona o adiamento dos processos em pauta. O Presidente Abelardo responde  
27 dizendo que os conselheiros novatos talvez se sintam inseguros quanto ao parecer,  
28 necessitando de mais tempo. Presidente Abelardo processo 2017/300439 e  
29 2016/303666 SHOPPING CABO BRANCO/POSTO DE COMBUSTIVEL, passa a palavra ao  
30 Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM, que começa a relatar: *faça um resumo o*  
31 *empreendimento estava em implantação e na homologação da licença, foi solicitado*  
32 *pelo Conselheiro Henrique-CREA, que em seu parecer sugere a suspensão da licença*  
33 *que estava com vícios, eleita uma comissão para analisar o processo, foi enviado para*  
34 *a SEPLAN com um questionamento do Conselheiro Cadete-PROGEM, e ficou lá por*  
35 *mais ou menos uma ano e ao retornar sem a resposta, durante a minha apreciação vi*  
36 *que o CDU emite a alteração do Zoneamento Urbano, com olhar jurídico vi que o plano*  
37 *diretor exige todo um procedimento global eu tomo a decisão como relator e opino*  
38 *pele ilegalidade do CDU, uma vez que o zoneamento anterior não seria possível a*  
39 *implantação deste tipo de empreendimento, que está prejudicado, considerando a*  
40 *ilegalidade da resolução sugiro que a SEMAM, revise a licença suspensa. Agora*  
41 *segundo o tramite da comissão iria para Ronilson –IBAMA, que responde estar de*  
42 *acordo com o parecer, Conselheiro Sylvio- EMLUR também acompanha o parecer e o*  
43 *voto do relator, Conselheiro André – CREA também acompanha o relator. Jam's*  
44 *Assejur sugere que o Comam ao invés de suspender cancele a licença. O Presidente*  
45 *Abelardo Jurema coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Antônio*  
46 *Cadete - PROGEM Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por*  
47 *UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA; Ronilson José – IBAMA; Robson*  
48 *Leandro – SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Nilton Guedes –*  
49 *SMS; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB; Sylvio Silomar – EMLUR; Daniel*  
50 *Pinto Bandeira – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC; Fernando Carrilho –AAP;*  
51 *NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Waldjian*  
52 *Lima - SERHMACT; Celia Dalva – ABES; Julio Torres – CIEP ; Bernar Gama –*  
53 *SEINFRA; João Bosco – CÂMARA; Sergio Chaves – SEDURB. Nenhuma*

54 **Abstenção:** O Presidente Abelardo processo 2018/039274 FIGUEIREDO ANDRADE  
55 COMERCIO VAREJISTA REVESTIMENTOS, passa a palavra a Conselheira Andrea –  
56 UFPB, que começa dizendo: *empreendimento sem a licença, em sua defesa diz não*  
57 *saber que era necessário se licenciar, a Assejur/Semam mantem o auto na íntegra,*  
58 *como relatora mantenho o auto na íntegra. O Presidente Abelardo Jurema coloca em*  
59 *votação o processo relatado pela conselheira Andrea - UFPB Conforme o voto do*  
60 *Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA;*  
61 *Ronilson José – IBAMA; Robson Leandro – SEPLAN; Antônio Fernando*  
62 *Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Andrea Leandra Porto Sales -*  
63 *UFPB; Sylvio Silomar – EMLUR; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Adris*  
64 *Bezerra – FEPAC; Fernando Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho.*  
65 *Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Waldjian Lima - SERHMACT; Celia*  
66 *Dalva – ABES; Julio Torres – CIEP ; Bera enar Gama – SEINFRA; João Bosco*  
67 *– CÂMARA; Sergio Chaves – SEDURB. Nenhuma Abstenção: Conselheiro*  
68 *Ronilson – IBAMA, quer seguir o voto da Conselheira Andrea, por se tratar do mesmo*  
69 *caso empreendimento sem a devida licença. O Presidente sugere bloquear os votos,*  
70 *outros conselheiros Fernando Carrilho - APP, Ronilson Paz - IBAMA, Antônio Cadete –*  
71 *PROGEM, Sylvio Silomar – EMLUR, Nilton Guedes – SMS, André Trigueiro – CREA,*  
72 *se acostam no voto da Conselheira Andrea – UFPB, opinam pela manutenção do auto*  
73 *haja vista não apresentar a devida licença. O Presidente Abelardo Jurema coloca em*  
74 *votação os processos, com votação bloqueada processo 2018/118221 BASE*  
75 *CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, 2019/029928 TAMBAU HORTIFRUTI*  
76 *LTDA, 2018/073253 COMERCIAL DRUGSTORE LTDA, 2017/024385 CREDIMOVEIS*  
77 *NOVOLAR LTDA, 2018/130329 ANTONIO VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA – ME,*  
78 *2017/077201 PRESENTES E UTILIDADES LTDA, 2017/073249 LUCAS MONTEIRO*  
79 *CAVALCANTI, 2018/101255 DROGATIM DROGARIAS LTDA, Conforme o voto do*  
80 *Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA;*  
81 *Ronilson José – IBAMA; Robson Leandro – SEPLAN; Antônio Fernando*  
82 *Cadete – PROGEM; Nilton Guedes – SMS; Andrea Leandra Porto Sales -*  
83 *UFPB; Sylvio Silomar – EMLUR; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Adris*  
84 *Bezerra – FEPAC; Fernando Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho.*  
85 *Conselheiros Ausentes: Conselheiros: Waldjian Lima - SERHMACT; Celia*  
86 *Dalva – ABES; Julio Torres – CIEP ; Bernar Gama – SEINFRA; João Bosco –*  
87 *CÂMARA; Sergio Chaves – SEDURB. Nenhuma Abstenção: O Presidente*  
88 *Abelardo Jurema diz: - parabeno a todos porque só podemos opinar quando os*  
89 *Conselheiros estão atentos ao relatório do relator e aos argumentos que se agregam,*  
90 *se os méritos são idênticos podemos bloquear e enxugamos a pauta, parabéns aos*  
91 *conselheiros. O Presidente Abelardo Jurema processo 2017/067595 CRONDONMINIO*  
92 *RESIDENCIAL TORRE IMPERIAL, passa a palavra ao Conselheiro Antônio Cadete –*  
93 *PROGEM: foi notificado e autuado por lançar água servida em via pública, a*  
94 *Assejur/Semam manteve o auto em sua íntegra, como relator pedi diligência para dar*  
95 *o parecer final, a fiscalização foi ao local verificar se a ligação era da CAGEPA, esgoto*  
96 *ou água servida do Edifício a Semam detectou que o vazamento era água servida com*  
97 *espumas e na via pública, foi verificado que o Condomínio está lançando água servida*  
98 *por isso em meu parecer sou a favor da manutenção do auto de infração em toda sua*  
99 *íntegra. O Presidente abre para discussão. O Presidente Abelardo Jurema coloca em*  
100 *votação os processos com votação bloqueada Conforme o voto do Relator, opinam*  
101 *pela aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA; Ronilson José –*  
102 *IBAMA; Robson Leandro – SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM;*  
103 *Nilton Guedes – SMS; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB; Sylvio Silomar –*  
104 *EMLUR; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC; Fernando*  
105 *Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:*  
106 *Conselheiros: Waldjian Lima - SERHMACT; Celia Dalva – ABES; Julio Torres –*  
107 *CIEP ; Bernar Gama – SEINFRA; João Bosco – CÂMARA; Sergio Chaves –*  
108 *SEDURB. Nenhuma Abstenção: Presidente Abelardo processo 2015/076769*  
109 *EDIFICIO RIO NILO, Conselheiro Ronilson – IBAMA: este processo já tem quatro anos*  
110 *onde foi cortada quatro árvores, sem autorização prévia da Semam, acontece que foi*  
111 *apresentada a defesa, também em 2015 atestada pela Assejur/Semam e está a três*  
112 *anos pendente de análise vou devolver a Semam para que seja analisada a prescrição*  
113 *do processo. O Presidente Abelardo diz: - o conselheiro pede diligência a*  
114 *Assejur/Semam que se manifeste acerca da pretensão punitiva da prescrição. O*  
115 *Presidente Abelardo processo 2018/039713 SUPERMERCADO MOREIRA, Conselheiro*  
116 *Ronilson – IBAMA: foi autuado por poluição, atividade sem licença, sendo imputada*  
117 *multa, em sua defesa apresenta a cópia da licença emitida pela SUEDEMA, cópia esta*  
118 *que não está devidamente autenticada em cartório que é uma das condicionantes, esta*  
119 *licença de operação é desde 2015, o requerente já tinha a licença e foi autuado a*  
120 *Assejur/Semam manteve o auto em sua íntegra, a empresa recorreu ao comam porque*  
121 *na época já possuía a licença da SUEDEMA com vencimento para dois anos depois,*  
122 *2017, ela trouxe argumento e como relator voto para anular o auto de infração. O*  
123 *Presidente passa a palavra a Jam's – Assejur/Semam que diz: - este fato já teve*  
124 *precedente, se Dra Viviane manteve o auto foi justamente por estar no processo a*  
125 *licença da SUEDEMA, sem a devida autenticação do cartório, que é condicionante da*  
126 *própria Sudema, o interessado pode trazer a original. Conselheiro Ronilson – IBAMA:*  
127 *a licença está publicada no diário oficial. O Presidente Abelardo Jurema coloca em*  
128 *votação os processos com votação Conforme o voto do Relator, opinam pela*  
129 *aprovação por UNANIMIDADE Andre Trigueiro – CREA; Ronilson José –*  
130 *IBAMA; Robson Leandro – SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM;*  
131 *Nilton Guedes – SMS; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB; Sylvio Silomar –*  
132 *EMLUR; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC; Fernando*  
133 *Carrilho –AAP; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:*  
134 *Conselheiros: Waldjian Lima - SERHMACT; Celia Dalva – ABES; Julio Torres –*  
135 *CIEP ; Bernar Gama – SEINFRA; João Bosco – CÂMARA; Sergio Chaves –*  
136 *SEDURB. Nenhuma Abstenção: Conselheiro Sylvio –EMLUR diz: - o processo da*  
137 *Via Limpa que eu pedi diligência e a fiscalização constatou que a empresa não funciona*  
138 *mais no local, o prédio está vazio e a venda, se possível ofício a Emlur e a empresa*  
139 *para comunicar a decisão do comam. Presidente Abelardo responde que o processo*  
140 *está com o diretor Anderson Fontes que irá tomar as providências necessárias.*  
141 *Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM: gostaria de fazer um apelo que a fiscalização*  
142 *intensifique a fiscalização mesmo em dias mais quentes porque as vias publicas estão*  
143 *sempre molhadas, cheias de agua servida, isso acarreta poluição e danifica o asfalto. O*

144 Presidente diz: - este assunto já foi discutido na Seinfra e a fiscalização está  
 145 trabalhando muito e teve um aumento significativo em muitos bairros, recebemos o  
 146 representante de um Condomínio para dialogar eles acham que a culpa é da  
 147 construtora, decidimos notificar. Jam's Assejur/Semam diz: temos muitos processos  
 148 suspensos por ser água de piscina é servida? A semam multava água de piscina, mas a  
 149 CAGEPA pediu para suspender porque a rede coletora não suportaria receber a  
 150 quantidade de água descartada e a poluição seria bem maior, hoje temos dúvidas  
 151 quanto a este tipo de água, a SEINFRA também questiona, seria interessante ter um  
 152 estudo ou deliberação. Conselheiro Nilton - SMS diz: - a água de piscina é um  
 153 problema na rede coletora de esgoto porque fica parada e pode acarretar o mosquito  
 154 da Dengue, deveria ter uma definição por acarretar prejuízo à saúde. Conselheira  
 155 Andrea - UFPB diz: - eu vi a SEMOB mexendo na ciclovia na Av. Edson Ramalho mas  
 156 vai causar problemas futuros referente a drenagem a Semam poderia dizer que não é  
 157 permitido suprimir a drenagem. O Presidente Coloca em votação o pedido da  
 158 Conselheira Andrea- UFPB. Conselheiro Nilton diz: - a SEMOB, ainda não apresentou o  
 159 projeto final devendo o conselho aguardar para ver o novo projeto. Conselheiro  
 160 Antonio Cadete - PROGEM: eu acredito que é melhor enviar ofício, pois se tiver  
 161 algum vício poderá ser corrigido. O Presidente Abelardo coloca em votação quem  
 162 concorda com o ofício levante a placa verde, Conselheiros: Sylvio Silomar - EMLUR,  
 163 Antônio Cadete - PROGEM, Andrea Porto - UFPB, Fernando Carrilho - APP, André  
 164 Trigueiro - CREA, Ronilson Paz - IBAMA, APROVADO PELA MAIORIA quem for  
 165 voto contrário placa vermelha, Conselheiros: Nilton Guedes - SMS, Daniel Bandeira -  
 166 SEDEC, Robson Leandro - SEPLAN, tendo uma abstenção Adris Bezerra - FEPAC.  
 167 Conselheiro Antônio Cadete convida para a posse dos novos Procuradores do Município  
 168 que serão setoriais no controle preventivo da legalidade, indo para SEPLAN, SEINFRA,  
 169 SAÚDE, SEAD. Conselheiro Fernando Carrilho parabeniza a Semam pelo desempenho  
 170 da DIFI, em observar o sistema de esgoto com fumaça. Presidente Abelardo diz que foi  
 171 uma parceria entre Semam, Seinfra, Progem, Sudema, Ministério Público, na pessoa de  
 172 Dr. Antônio Edillo, foi muito positiva esta ação. Conselheiro André questiona a portaria  
 173 de posse. Presidente Abelardo diz estar providenciando faltando apenas a indicação da  
 174 câmara municipal. Conselheiro Ronilson - IBAMA, fala dos 40 quarenta anos da  
 175 biologia ele como biólogo e Carolina Cigerza e cita o Congresso de Biologia da UFPB  
 176 que esta acontecendo. Conselheiro Daniel Bandeira fala do projeto da SEDEC das  
 177 hortas nas Escolas e Crei, onde as crianças podem ter contato com os alimentos  
 178 plantando e colhendo tem escola que já come do que plantaram, que num futuro  
 179 próximo será implantado em todas as escolas, e a retirada de pneus do meio  
 180 ambiente, virando vasos, etc.... O Presidente Abelardo propõe o voto de aplauso para  
 181 a PROGEM na pessoa de Ademar Regis pela promoção do concurso, para a SEDEC  
 182 na pessoa de Edilma Ferreira Costa pelas hortas nas escolas, ao Ministério Público na  
 183 pessoa de Dr. Antônio Edillo pelo desempenho ao meio ambiente, a SEINFRA na  
 184 pessoa de Sachenka Bandeira pelas ações conjunta, ao dia do Biólogo. APROVADO  
 185 POR UNANIMIDADE. O Presidente Abelardo Jurema "Encerrada a reunião, agradeço  
 186 a presença de todos, lembrando que nossa próxima reunião será pela manhã". Para  
 187 constar, eu Gerlanieta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho  
 188 Municipal do Meio Ambiente, minui e digitei esta ata, que segue assinada  
 189 pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 04 de setembro de 2019.

Abelardo Jurema Neto  
 Presidente do COMAM

Fernando Antônio M. Carrilho  
 AAP

Daniel Pinto Bandeira  
 SEDEC

André de Oliveira Trigueiro Castelo Branco  
 CREA

Adris Bezerra  
 FEPAC

Antônio Fernando Cadete  
 PROGEM

Sylvio Silomar da Silva Filho  
 EMLUR

Andrea Leandra Porto Sales  
 UFPB

Robson Leandro Cavalcanti de Assis  
 SEPLAN

Ronilson Jose da Paz  
 IBAMA

Nilton Guedes do Nascimento  
 SMS

Gerlanieta Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM  
 DATA DA APROVAÇÃO: / /

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 172ª Reunião Ordinária do  
 Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
 realizada em 02 de Outubro de 2019.

1 Ao segundo dia do mês de outubro, por volta das 09h00, na sala de convenção 01, da  
 2 ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na Rua: João Cyrillo  
 3 s/n, Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o  
 4 Presidente o Sr. **Abelardo Jurema Neto**. Compareceram os seguintes Conselheiros:  
 5 Daniel Pinto Bandeira (SEDEC) Adris Bezerra (FEPAC); Júlio Saraiwa Torres (CIEP);  
 6 Waldjan Lima Mendonça (SERHMACT); André Oliveira Trigueiro Castelo Branco  
 7 (CREA); Sindolfo Sergio de Vasconcelos Chaves (SEDEURB); Robson Leandro  
 8 (SEPLAN); Joacir Rodrigues Lucio Junior (EMLUR); Nilton Guedes do Nascimento  
 9 (SMS). Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo Jurema, foi verificado o quórum, o  
 10 presidente começa dando as boas vindas, ao Conselheiro Joacir Lucio Junior que  
 11 representara a EMLUR, nossas reuniões são muito produtivas, o tratativa com meio  
 12 ambiente, você substituirá o conselheiro Sylvio, quero pedir votos de aplauso para o  
 13 nascimento de LUNA a filha do Conselheiro Antonio Cadete, quero convidar a todos  
 14 para o Evento III Encontro de Gestores Ambientais da Paraíba ANAMMA / João Pessoa  
 15 do Dia 10/10/2019 na Estação das Artes anexo da Estação Ciências. Carolina  
 16 assessora/secretário fala da eleição do novo Biênio da Anamma, teremos alguns  
 17 palestrantes que foram escolhidos a dedo e falaremos da mudança climática, toda a  
 18 programação estará na internet. O Presidente Abelardo diz: - *foi enviada, por e-mail, a  
 19 pauta desta reunião contendo ata, licenças expedidas, etc...* O presidente Abelardo  
 20 Jurema coloca em votação a ata nº 171. "Ata está, aprovada por UNANIMIDADE", O  
 21 Presidente Abelardo Jurema coloca em votação as licenças concedidas no Mês de  
 22 SETEMBRO, **opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**. O Presidente Abelardo  
 23 Jurema retira de pauta os processos 2019/058164 ABC CONSTRUÇÕES LTDA EPP,  
 24 2019/007345 PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO PESSOA , 2018/118159 ANA GLORIA  
 25 CORNELIO MADRUGA, 2017/069528 CONSTRUTORA C C A LTDA,2017/018601  
 26 RESIDENCIAL SPAZIO DI PIEMONTE, 2019/027566 SANDRA NAOMI MORIOKA,  
 27 2018/073238 DROGATIM DROGARIAS LTDA, 2019/071068 EDUARDO FELIPE DE LUNA  
 28 ARAUJO, 2019/070082 CONSTRUTORA HR LTDA – ME, 2019/076769 EDIFICIO RIO  
 29 NILO, 2017/073814 DILECTA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, 2017/089618  
 30 DROGARIA DROGAVISTA LTDA, 2018/022089 MARIA ALVES DA SILVA, 2019/023738  
 31 GOMES PAIXÃO & CIA LTDA , 2018/044458 EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS  
 32 GLOBO LTDA. Jam's Assejur/Semam referente às manchas de piche/petróleo que  
 33 foram encontradas no Litoral de oito Estados, o Estado de Pernambuco já esta  
 34 processando a Petrobrás, a Marinha o Ibama e a Anamma está representando a  
 35 Paraíba, é petróleo cru, já se sabe que não é de origem brasileira não foi possível  
 36 identificar ainda o causador e os danos trazidos por este impacto o satélite vai tentar  
 37 ver o ponto e quando aconteceu o vazamento, visto que ao chegar nas praias vem  
 38 prejudicando os animais. Presidente Abelardo Jurema diz: - *a Construtora MRV vai  
 39 explicar o empreendimento na Av: Beira Rio. Conselheiro Sergio Chaves fala da SBAU,*

40 *e saúde os conselheiros aproveito para convidar a todos irem ao CELEIRO CRIATIVO,*  
 41 *teremos esta semana um lançamento com Henri Lorenzo, teremos o SEBRAE com*  
 42 *Agronegocio, etc...* O Presidente Abelardo Jurema passa a palavra a ISRAEL ARAUJO,  
 43 que começa agradecendo a oportunidade, apresenta Igor Feitosa Consultor Ambiental  
 44 da MRV, a empresa já tem quarenta anos é de Belo Horizonte – BH, chegaram em  
 45 João Pessoa em 2011 e já construíram mais de três mil apartamentos todos os  
 46 projetos sustentáveis, sempre pensando no Meio Ambiente. E discorre: *a MRV já*  
 47 *plantou mais de mil mudas, visando o futuro já temos nos prédios energias para*  
 48 *recarregar carros, com toda a rede de esgoto, creches e escolas em nossos projetos*  
 49 *reutilizamos água etc, criamos selos para mostrar a importância da sustentabilidade,*  
 50 *nos projeto da Av. Beira Rio já fizemos duas contrapartidas com a prefeitura, uma*  
 51 *delas a revitalização da quadra de Manáira, já estamos com alvará providório, fomos*  
 52 *adaptando o projeto por causa do Rio Jaguaribe fizemos os recuos e diminuímos duas*  
 53 *torres, já temos o EVA Estudos Viabilidade Ambiental. Israel passa a palavra a Igor*  
 54 *Feitosa que fala da parte ambiental do projeto foi feito todo estudo do solo, vegetação*  
 55 *APP do entorno do Rio Jaguaribe já é descaracterizada terá impacto positivo e negativo*  
 56 *o zoneamento esta dividido em dois SAA ficara os blocos e ZEP 2 ficara o*  
 57 *estacionamento, o recuo foi aumentado de acordo com a Semam a área da Beira Rio é*  
 58 *úmida e alaga muito o esgoto será uma contra partida com a CAGEPA, vamos*  
 59 *revitalizar e fazer a drenagem correta, toda construção causa impactos mas serão*  
 60 *resolvidos foram feitos recuos de 50 a 100 metros respeitando o rio, por isso não*  
 61 *segue uma polygonal, vai ter um plantio e revitalização completa da área, agradeço a*  
 62 *oportunidade. O Presidente Abelardo Jurema diz: foi autorizada a apresentação da*  
 63 *MRV, nós entendemos que este empreendimento vai nutrir muitos debates, e com isso*  
 64 *o direito de ampla defesa ao contraditório, nós permitimos que possam apresentar sua*  
 65 *sustentação oral, este encarte é preparado para mostrar o empreendimento e abrir os*  
 66 *diálogos e esclarecer caso haja dúvidas. Os representantes da MRV, Israel e Igor*  
 67 *agradecem a oportunidade. O Presidente Abelardo Jurema processo 2017/081919*  
 68 *IRAN AMARAL ROLIM, passa a palavra ao Conselheiro Robson - SEPLAN, que*  
 69 *começa: é um auto e o requerente solicita revisão, ele não apresentou a licença e foi*  
 70 *lavrado o auto, ele pediu prazo e não apresentou a licença. A que ele tinha estava*  
 71 *vencida, uma Licença de Operação L.O de 2004 e deu entrada em 2019 no pedido de*  
 72 *licença, eu como relator opino para manter o auto em todos seus termos. O Presidente*  
 73 *Abelardo Jurema coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Robson*  
 74 *Leandro - SEPLAN: Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por*  
 75 *UNANIMIDADE André Trigueiro - CREA; Robson Leandro - SEPLAN; Nilton*  
 76 *Guedes - SMS; Waldjan Lima - SERHMACT; Sergio Chaves - SEDEURB Joacir*  
 77 *Lucio Junior - EMLUR; Julio Torres - CIEP ; Daniel Pinto Bandeira - SEDEC;*  
 78 *Adris Bezerra - FEPAC. NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:*  
 79 *Conselheiros: Celia Dalva - ABES; Ronilson José - IBAMA; Antônio*  
 80 *Fernando Cadete - PROGEM; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB; Bernar*  
 81 *Gama - SEINFRA: - CÂMARA: : Fernando Carrilho -AAP; Nenhuma*  
 82 *Abstenção: O Presidente Abelardo Jurema diz: processo 2016/030077 MARIA*  
 83 *ROSEMY SANTOS VASCONCELOS, passa a palavra ao Conselheiro André - CREA que*  
 84 *diz: vou pedir uma diligência a Assejur/Semam para esclarecer uns pontos. O*  
 85 *Presidente diz: aos novos conselheiros assim que é solicitado diligência ou vistas ao*  
 86 *processo é suspenso imediatamente o debate. Presidente Abelardo Jurema processo*  
 87 *2018/112203 SEVERINO FERREIRA DE LIMA, Conselheiro André -CREA começa a*  
 88 *relatar: ele foi autuado e alega que a fiscalização não foi de orientação, mas*  
 89 *examinando o processo verifiquei que tem uma advertência e três pedidos de prazo*  
 90 *para encerrar a atividade e o quarto pedido de prazo foi negado e lavrado o auto de*  
 91 *infrção diante dos fatos o mesmo entrou com recurso e a Assejur/Semam opina pela*

92 manutenção, ele entrou com pedido junto ao Comam, eu voto pelo não  
 93 reconhecimento do recurso, meu voto é pela manutenção do auto de infração. O  
 94 Presidente Abelardo Jurema coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro  
 95 André Trigueiro – CREA. **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação**  
 96 **por UNANIMIDADE André Trigueiro – CREA; Robson Leandro – SEPLAN;**  
 97 **Nilton Guedes – SMS; Waldjian Lima - SERHMACT; Sergio Chaves – SEDURB**  
 98 **Joacir Lucio Junior – EMLUR; Julio Torres – CIEP; Daniel Pinto Bandeira –**  
 99 **SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC. NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros**  
 100 **Ausentes: Conselheiros: Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA;**  
 101 **Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB;**  
 102 **Bernar Gama – SEINFRA; – CÂMARA; : Fernando Carrilho –AAP; Nenhuma**  
 103 **Abstenção:** O Presidente Abelardo Jurema processo 2019/065861 LOTEAMENTO  
 104 DUVAL A e SPE LTDA pedido de vistas pelo Conselheiro André – CREA que começa  
 105 dizendo: *este loteamento é em Mumbaba com mais ou menos 70 (setenta) mil metros*  
 106 *quadrados o processo entrou em junho de 2019 e em julho foi licenciado em 25 (vinte*  
 107 *e cinco) dias é muito positivo a licença ser emitida considerando a LP, ambas se fazem*  
 108 *necessárias com a documentação correta, onde constatado falta viabilidade da CAGEPA,*  
 109 *corpo de bombeiro etc..., no laudo técnico da Semam não consta a documentação*  
 110 *elencada e a equipe técnica deu prazo de 30 trinta dias, o que não foi atendido o*  
 111 *cadastro técnico da Semam tem que ser respeitado ser apenas os profissionais*  
 112 *cadastrados para dar entrada nos processos, como o empreendedor não apresentou os*  
 113 *documentos ficou como condicionante na licença e para renovar deverá ser reavaliado*  
 114 *pela equipe técnica da Semam, como relator sou favorável a suspensão da licença e*  
 115 *que a Semam proceda com o pedido da documentação necessária. Jam's*  
 116 *Assejur/Semam diz: muitas das observações não são normatizadas ART, não existe*  
 117 *uma regra, ele pode apresentar a ART no decorrer do processo, já que não tem norma*  
 118 *a obra não precisaria ficar parada com base no seu relatório, o que a Semam pode*  
 119 *fazer, o senhor pode fazer a Normativa e trazer para o conselho o resto pode ser feito*  
 120 *uma revisão no processo com o requerente a licença já foi expedida e tem o direito a*  
 121 *defesa e ampla contraditória para existir a norma precisa de deliberação. Conselheiro*  
 122 *André- CREA diz: É necessário ART no código de postura eu pedi vistas porque as*  
 123 *licenças foram todas pedidas no mesmo processo, eu fiz revisão de todo o processo.*  
 124 *Conselheiro Nilton – SMS diz: seria de bom grado voltar o processo para a Semam e*  
 125 *revisado pelo setor e eles deem resposta ao seu questionamento. Conselheiro André –*  
 126 *CREA: quanto ao posicionamento é que fosse criado dentro da licença obrigações e*  
 127 *direitos. Jam's Assejur/Semam: podemos encaminhar um ofício ao interessado e*  
 128 *notificamos a empresa para que faça revisão dando direito a ampla defesa do*  
 129 *contraditório. Conselheiro Daniel Bandeira – SEDEC diz: o processo é bem complexo,*  
 130 *como votar para suspender ou não é complicado melhor voltar à Semam, eu peço*  
 131 *vistas ao processo. Presidente Abelardo Jurema diz: Conselheiro Daniel terá que trazer*  
 132 *na próxima reunião como só pode dois pedidos de vista conforme o regimento,*  
 133 *agradeço ao voto do Conselheiro André o Crea sempre muito bem representado, como*  
 134 *falta apenas duas reuniões para terminar o ano peço que quem não puder relatar o*  
 135 *processo devolva para ser redistribuído e necessitamos de quórum, para fechar a*  
 136 *pauta. Conselheiro Nilton – SMS diz: estamos com muitos problemas com os pneus*  
 137 *usados e inservíveis, temos buscado junto a EMLUR resolver este problema, este tipo*  
 138 *de resíduos sólidos pode trazer graves problemas de saúde aos munícipes. O*  
 139 *Presidente Abelardo diz: agradeço a presença de Samir Sampaio da Emlur, aos*  
 140 *representantes da MRV pela apresentação e a todos os Conselheiros presentes*  
 141 *obrigado. O Presidente Abelardo Jurema "Encerrada a reunião, agradeço a presença de*  
 142 *todos, lembrando que nossa próxima reunião será pela manhã". Para constar, eu*  
 143 *Gerlianieta Leite dos Santos. Secretária Executiva desta Conselho Municipal*  
 144 *do Meio Ambiente, minuíte e digitei esta ata, que segue assinada pelo*  
 145 *Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.*

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.

Abelardo Jurema Neto  
 Presidente do COMAM

Júlio Saraiva Torres  
 CIEP

Joacir Rodrigues Lucio Junior  
 EMLUR

Daniel Pinto Bandeira  
 SEDEC

Waldjian Lima Mendonça  
 SEIRHMA

André de Oliveira Trigueiro Castelo Branco  
 CREA

Robson Leandro Cavalcanti de Assis  
 SEPLAN

Adris Bezerra  
 FEPAC

Nilton Guedes do Nascimento  
 SMS

Sindolfo Sergio de Vasconcelos Chaves  
 SEDURB

Gerlianieta Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM.  
 DATA DA APROVAÇÃO: / /

COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ata da 173ª Reunião Ordinária do  
 Conselho Municipal do Meio Ambiente,  
 realizada em 13 de Novembro de 2019.

1 Ao decimo terceiro dia do mês de novembro, por volta das 09h00, na sala de  
 2 convenção 01, da ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIENCIA, CULTURA E ARTES, situada na  
 3 Rua: João Cyrillo s/n, Altiplano Cabo Branco – João Pessoa/PB; compareceu diante  
 4 deste Conselho o Presidente o Sr. Abelardo Jurema Neto. Compareceram os seguintes  
 5 Conselheiros: Maria do Socorro de Brito Silva [CIEP]; Waldjian Lima Mendonça  
 6 (SERHMACT); André Oliveira Trigueiro Castelo Branco (CREA); Celia Dalva Serafim  
 7 (ABES); Robson Leandro (SEPLAN); Joacir Rodrigues Lucio Junior (EMLUR); Bernar  
 8 Henrique Gama Braga e Marco Antônio Queiroga (SEINFRA), Ronilson Jose da Paz  
 9 (IBAMA), Fernando Antônio Carrilho (AAP). Aberta a sessão, pelo Presidente Abelardo  
 10 Jurema, foi verificado o quórum, o presidente começa dando as boas-vindas aos  
 11 conselheiros, justifica a ausência de Sergio Chaves que está doente, Conselheiro Daniel  
 12 Bandeira está com a mãe doente, conselheiro Cadete está de férias com o nascimento  
 13 da filha Luna e recebemos um ofício da Câmara Municipal Vereador Humberto Pontes  
 14 comunicando a impossibilidade de vir por ser horário de seção, vamos colocar na  
 15 próxima reunião na pauta para uma possível mudança do dia das reuniões, já para  
 16 2020, a SEINFRA substituiu o Conselheiro Bernar que abrilhantou nosso conselho por  
 17 Marco Antônio, que é o adjunto e já foi do Comam, dou-lhe as boas-vindas. O  
 18 Conselheiro Sergio Chaves pediu que convidasse a todos para o Congresso de  
 19 Arborização Urbana, que já teve o Nordeste agora será o Nacional. Conselheiro  
 20 Ronilson convida para o Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental e Sustentabilidade -  
 21 CONGESTA, eu participei da capacitação no projeto Orla já faz 5 (cinco) anos que o  
 22 Comitê não se reúne, segundo fomos informados, na capacitação que a Prefeitura  
 23 Municipal de Joao Pessoa, representada pela SEPLAN assinaram um termo junto a  
 24 Superintendência do Patrimônio da União SPU, para fiscalizar a orla, desde 2015  
 25 descobri que não tem as funções cumpridas informações esta dada pela SPU. O  
 26 Presidente Abelardo diz: o óleo já esta espalhado em todo o Brasil não apenas no  
 27 nordeste, é muito impactante, Carolina esteve no CB27 e trouxe um panorama da  
 28 situação, em Dezembro irá expor toda a situação que ocorreu em Recife. Carolina  
 29 assessora diz: em Cabo de Santo Agostinho foi recolhida uma boa quantidade de óleo e  
 30 mais de mil e seiscentas toneladas de óleo no estado de Pernambuco. O presidente  
 31 Abelardo Jurema coloca em votação a ata nº 172. "Ata está, aprovada por  
 32 UNANIMIDADE". O Presidente Abelardo Jurema coloca em votação as licenças  
 33 concedidas no Mês de OUTUBRO, **opinam pela aprovação por UNANIMIDADE.** O  
 34 Conselheiro Fernando Carrilho solicita vistas a Licença LO 2019.013670 DM  
 35 RECREACAO E LAZER EIRELI. O Presidente Abelardo Jurema retira da pauta os  
 36 processos 2019/058164 ABC CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 2019/007345 PREFEITURA  
 37 MUNICIPAL DE JOAO PESSOA – SEPLAN, 2017/073814 DILECTA FARMACIA DE  
 38 MANIPULAÇÃO LTDA, 2017/089618 DROGARIA DROTRUUTORAGAVISTA LTDA,  
 39 2018/022089 MARIA ALVES DA SILVA, 2018/044458 EMPREENDIMENTOS  
 40 FARMACEUTICOS GLOBO LTDA, 2019/065861 LOTEAMENTO DURVAL A & C SPE LTDA.  
 41 O Presidente Abelardo Jurema dá as boas-vindas a Conselheira Maria do Socorro Brito  
 42 da CIEP. O Presidente diz: a Conselheira Andrea da UFPB pediu para sair, vamos  
 43 esperar a decisão dela e a indicação, então retiramos o processo dela de pauta. O  
 44 Presidente Abelardo passa a palavra ao Conselheiro Ronilson – IBAMA, processo  
 45 2019.071068 EDUARDO FELIPE LUNA ARAUJO e o processo 2019.070082  
 46 CONSTRUTORA HR LTDA – ME, 2018/073238 DROGATIM DROGAVISTA LTDA este  
 47 processo teve um possível *ne bis idem*, que no mesmo local teve o auto e assejur-  
 48 semam, informa que não é *ne bis idem* mas vou pedir o processo 2017/098543  
 49 Drogatim Drogavista para melhor julgar e verificar se seria o auto e para esta farmácia  
 50 ou a do outro endereço. Conselheiro Ronilson – IBAMA processo 2015/076762  
 51 EDIFICIO RIO NILO, este processo ficou parado por três anos, Assejur/Semam diz ser  
 52 *ne bis idem* não teve a prescrição intercorrente no Município e o que a Lei Federal tem a  
 53 prescrição intercorrente não tive condições de decidir, eu peço que a PROGEM que  
 54 tem cadeira neste conselho, opine para que seja julgada a jurisprudência, como não  
 55 tenho condições de analisar passo a PROGEM. Presidente Abelardo diz: - é uma  
 56 questão que tem nuances, poderíamos passar para Assejur/Semam, de forma que  
 57 acolho o que o Conselheiro sugeriu e vou enviar para a Progem, quanto a prescrição  
 58 intercorrente é necessária delicadeza na sua interpretação e vai para diligência na  
 59 Progem. O Presidente Abelardo diz: como temos muitos processos vamos julgar em  
 60 bloco, passa a palavra ao Conselheiro Ronilson - IBAMA letras H e I, 2019/071068  
 61 EDUARDO FELIPE DE LUNA ARAUJO, é pessoa física e 2019/070082 CONSTRUTORA  
 62 HR LTDA – ME foram autuados por não terem licença, sendo a construtora construção  
 63 nos Bancários e o Eduardo é uma oficina sem licença, é réu confesso, achou que não  
 64 precisava se licenciar para funcionar e a construtora estava com a licença vencida,  
 65 como não apresentaram nada em sua defesa e modificar o auto de infração, como  
 66 relator mantenho o auto em todos os seus termos. Conselheiro Fernando Carrilho –  
 67 AAP quero blocar meu processo por se tratar do mesmo termos falta de licença o  
 68 processo de letra O 2019/023738 GOMES PAIXÃO & CIA LTDA (BEM MAIS  
 69 SUPERMERCADO), empreendimento em Mangabeira I, acompanho o voto do  
 70 conselheiro Ronilson IBAMA, mantenho o auto em todos os seus termos. Presidente  
 71 Abelardo diz: como está sendo filmado o processo pode ser bloqueado ao voto do  
 72 Conselheiro Ronilson e Fernando Carrilho onde mantem o auto dos processos em sua  
 73 integra. O Presidente Abelardo Jurema coloca em votação o processos relatados pelos  
 74 conselheiros Ronilson Jose – IBAMA e Fernando Carrilho - AAP: **Conforme o voto do**  
 75 **Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE André Trigueiro – CREA; Robson**  
 76 **Leandro – SEPLAN; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Waldjian Lima –**  
 77 **SERHMACT; Joacir Lucio Junior – EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Fernando**  
 78 **Carrilho –AAP; Maria do Socorro Brito – CIEP; NENHUM Voto Vermelho.**  
 79 **Conselheiros Ausentes: Nilton Guedes – SMS; Sergio Chaves – SEDURB Antônio**  
 80 **Fernando Cadete – PROGEM; Andrea Leandra Porto Sales – UFPB; Daniel Pinto**  
 81 **Bandeira – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC; Humberto Pontes – CÂMARA; Nenhuma**  
 82 **Abstenção:** Presidente Abelardo: processo 2018/118159 ANA GLORIA CORNELIO

83 MADRUGA, passa a palavra a Conselheira Celia Dalva - ABES que começa relatar: *é auto*  
 84 *de uma antena de telecomunicação autuada por falta de licença, foi através de uma*  
 85 *denúncia, a defesa apresentada pela TIM CELULAR alega que é a proprietária dos*  
 86 *equipamentos e que o autuado é apenas dono do local e solicita o cancelamento do*  
 87 *auto e diz que foi instalado o bio site, que é de baixo impacto igual ao poste de luz, e*  
 88 *alega que a autuada não pode responder pois não é a dona do equipamento,*  
 89 *Assejur/Semam analisou o processo e manteve o auto em sua íntegra, não foi*  
 90 *apresentado documento nenhum de locação do imóvel eu como relatora opino pela*  
 91 *manutenção em todos os seus termos. Conselheiro Ronilson – IBAMA pergunta a Tim*  
 92 *apresentou a procuração? Conselheira Celia – ABES responde não apresentou, apenas*  
 93 *diz que é a dona do equipamento e que é isenta de licença esta instalado na Av.*  
 94 *Esperança. O Presidente Abelardo Jurema coloca em votação o processo relatado pelo*  
 95 *conselheiro Celia Dalva - ABES: **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação***  
 96 *por UNANIMIDADE André Trigueiro – CREA; Robson Leandro – SEPLAN; Celia Dalva –*  
 97 *ABES; Ronilson José – IBAMA; Waldian Lima - SERHMACT; Joacir Lucio Junior –*  
 98 *EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Fernando Carrilho –AAP; Maria do Socorro Brito –*  
 99 *CIEP ; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Nilton Guedes – SMS;*  
 100 *Sergio Chaves – SEDURB Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Andrea Leandra Porto*  
 101 *Sales - UFPB; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC; Humberto*  
 102 *Pontes – CÂMARA; **Nenhuma Abstenção:** O Presidente diz: processo 2017/069528*  
 103 *CONSTRUTORA C C A LTDA , passa a palavra ao Conselheiro Joacir Junior – EMLUR, que*  
 104 *começa a relatar empreendimento sem a licença é passivo de infração ambiental o Sr.*  
 105 *Carlos protocolou a defesa dentro do prazo tendo a Li e L.P, passou pela*  
 106 *Assejur/Semam que manteve o auto em sua íntegra com base na falta de*  
 107 *regularização, foi notificado e dentro do prazo apresentou recurso, todos os prazos*  
 108 *foram atendidos no tocante da análise do processo LI,LP,LO, notei que a*  
 109 *obrigatoriedade de estabelecer o que esta no projeto, caso mude tem que se verificar*  
 110 *na semam o que necessita, a fiscalização constatou que foi construída de forma*  
 111 *diversa e não o que foi solicitado na licença, a licença ambiental estava sendo*  
 112 *divergente e não excluiu suas obrigações não houve ação do requerente para se*  
 113 *regularizar por isso mantenho o auto de infração em todos os seus termos. O*  
 114 *Presidente Abelardo Jurema coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro*  
 115 *Joacir Junior - EMLUR; **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por***  
 116 *UNANIMIDADE André Trigueiro – CREA; Robson Leandro – SEPLAN; Celia Dalva –*  
 117 *ABES; Ronilson José – IBAMA; Waldian Lima - SERHMACT; Joacir Lucio Junior –*  
 118 *EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Fernando Carrilho –AAP; Maria do Socorro Brito –*  
 119 *CIEP ; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Nilton Guedes – SMS;*  
 120 *Sergio Chaves – SEDURB Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Andrea Leandra Porto*  
 121 *Sales - UFPB; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC; Humberto*  
 122 *Pontes – CÂMARA; **Nenhuma Abstenção:** O Presidente diz: processo 2017/018601*  
 123 *RESIDENCIAL SPAZIO DI PIEMONTE , passa a palavra ao Conselheiro Bernar Henrique*  
 124 *– SEINFRA, que começa a relatar: *o interessado foi autuado por escoar água servida no**  
 125 *bairro Aeroclube, sendo aplicada multa simples de acordo com os documentos,*  
 126 *Assejur/Semam em seu parecer mantém o auto, a infração esta prevista na Lei para*  
 127 *preservar a higiene nas vias publicas é proibido jogar agua servida de todo os tipos de*  
 128 *água, piscina etc..., em sua defesa ele alega que é jogado por outros da mesma rua e*  
 129 *entrita retirar o auto por alienar ser ilegitimo. sendo que no processo o Condomínio em*  
 130 *sua assembleia diz que a água da piscina está escoando para a rua, o prédio reconhece*  
 131 *que joga agua então Assejur/Semam esta correta em manter o auto, como relator*  
 132 *opino pela manutenção do auto de infração em todos os seus termos. O Presidente*  
 133 *Abelardo Jurema coloca em votação o processo relatado pelo conselheiro Joacir Junior*  
 134 *- EMLUR; **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE***  
 135 *André Trigueiro – CREA; Robson Leandro – SEPLAN; Celia Dalva – ABES; Ronilson*  
 136 *José – IBAMA; Waldian Lima - SERHMACT; Joacir Lucio Junior – EMLUR; Bernar*  
 137 *Gama – SEINFRA; Fernando Carrilho –AAP; Maria do Socorro Brito – CIEP ;*  
 138 *NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Nilton Guedes – SMS; Sergio*  
 139 *Chaves – SEDURB Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Andrea Leandra Porto Sales -*  
 140 *UFPB; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC; Humberto Pontes –*  
 141 *CÂMARA; **Nenhuma Abstenção:** O Presidente diz: já falei com a Secretária Sachenka*  
 142 *mas vou falar com o Conselheiro Marco Antônio, referente a água servida eu vou*  
 143 *sugerir uma comissão para o Comam se posicionar quanto a questão da água servida,*  
 144 *ficara assim MARCO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES – SEINFRA, ROBSON*  
 145 *LEANDRO CAVALCANTI DE ASSIS – SEPLAN, CELIA DALVA SERAFIM – ABES E JOACIR*  
 146 *RODRIGUES LUCIO JUNIOR – EMLUR, O Presidente Abelardo Jurema coloca em*  
 147 *votação a Comissão **opinam pela aprovação por UNANIMIDADE André Trigueiro –***  
 148 *CREA; Robson Leandro – SEPLAN; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA;*  
 149 *Waldian Lima - SERHMACT; Joacir Lucio Junior – EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA;*  
 150 *Fernando Carrilho –AAP; Maria do Socorro Brito – CIEP ; NENHUM Voto Vermelho.*  
 151 *Conselheiros Ausentes: Nilton Guedes – SMS; Sergio Chaves – SEDURB Antônio*  
 152 *Fernando Cadete – PROGEM; Andrea Leandra Porto Sales - UFPB; Daniel Pinto*  
 153 *Bandeira – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC; Humberto Pontes – CÂMARA; **Nenhuma***  
 154 *Abstenção:* Conselheiro Marco Antônio – SEINFRA diz: *acho muito oportuna porque*  
 155 *vejo que onde tem buraco tem água, será muito bom a participação do representante*  
 156 *da SEPLAN, porque tem o habites, o alvará de construção para onde vai a água das*  
 157 *construções? O Presidente Abelardo diz: vou tomar as deliberações para a publicação*  
 158 *da portaria, terá mais legalidade. O Presidente processo 2019/027566 SANDRA NAOMI*  
 159 *MORIOKA pedido de vistas pelo Conselheiro Bernar – SEINFRA que começa a relatar:*  
 160 *vejo que o processo está com a documentação em ordem opino pela aprovação da*  
 161 *licença concedida. O Presidente Abelardo processo 2016/030077 MARIA ROSEMY*  
 162 *VASCONCELOS ANDRÉ , Conselheiro André – CREA , começa a relatar a interessada não*  
 163 *apresenta a defesa solicite diligência a Assejur/Semam, porque ela alegava, não estar*  
 164 *residindo lá Assejur deu o parecer mantendo o auto e vou dar o meu voto, foi dado*  
 165 *prazo, enviado AR, e sua defesa foi após sessenta e sete dias estando em desacordo*  
 166 *com o código de meio ambiente, voto pelo não reconhecimento da defesa mantenho o*  
 167 *auto em sua íntegra. O Presidente Abelardo Jurema coloca em votação o processo*  
 168 *relatado pelo conselheiro André Trigueiro - CREA; **Conforme o voto do Relator,***  
 169 ***opinam pela aprovação por UNANIMIDADE André Trigueiro – CREA; Robson Leandro***  
 170 ***– SEPLAN; Celia Dalva – ABES; Ronilson José – IBAMA; Waldian Lima - SERHMACT;***  
 171 ***Joacir Lucio Junior – EMLUR; Bernar Gama – SEINFRA; Fernando Carrilho –AAP;***  
 172 ***Maria do Socorro Brito – CIEP ; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes:***  
 173 ***Nilton Guedes – SMS; Sergio Chaves – SEDURB Antônio Fernando Cadete – PROGEM;***  
 174 ***Andrea Leandra Porto Sales - UFPB; Daniel Pinto Bandeira – SEDEC; Adris Bezerra –***  
 175 ***FEPAC; Humberto Pontes – CÂMARA; **Nenhuma Abstenção:** O Presidente Abelardo***  
 176 *elogia fto que fez o parecer e que Assejur/Semam não tem processos pendentes.*

177 Conselheiro Marco Antônio SEINFRA também elogia Assejur/Seinfra com o Procurador  
 178 Setorial onde todas as dúvidas são tiradas. O Presidente diz: você é muito atuante  
 179 sentimos falta do representante da Câmara Municipal, é necessária a participação. O  
 180 Presidente diz: a próxima reunião precisamos vencer a pauta e trarei uma caneca de  
 181 material de reflorestamento como poda de árvores e também o de fibra de coco,  
 182 como podem ver em todas as mídias estão falando do meio ambiente, rádio, TV e  
 183 jornais, é um grande tema. O Presidente Abelardo Jurema "Encerrada a reunião,  
 184 agradeço a presença de todos, lembrando que nossa próxima reunião será pela  
 185 manhã". Para constar, eu Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste  
 186 Conselho Municipal do Meio Ambiente, minuíte e digitei esta ata, que segue  
 187 assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 13 de Novembro de 2019.

Abelardo Jurema Neto  
 Presidente do COMAM

Maria do Socorro Brito  
 CIEP

Joacir Rodrigues Lucio Junior  
 EMLUR

Ronilson Jose da Paz  
 IBAMA

Waldjan Lima Mendonça  
 SEIRHMA

André de Oliveira Trigueiro Castelo Branco  
 CREA

Robson Leandro Cavalcanti de Assis  
 SEPLAN

Celia Dalva Serafim  
 ABES

Fernando Antônio Carrilho  
 AAP

Bernar Henrique Gama Braga  
 SEINFRA

Gerlanietta Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM  
 DATA DA APROVAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROGEM

EXTRATO DOS ACORDOS CELEBRADOS CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 13.665/18, EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 01/2019 DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E HOMOLOGADOS JUDICIALMENTE

Credor	Número do Precatório	Proc. Adm.	Orçamento do Ano	Valor atualizado	Valor com deságio	Tribunal de origem
ANA CLÁUDIA PAIVA COSTA	20073372720148150000	2019/091207	2015	RS 179.569,84	RS 107.741,90	TJPB
HEITOR CABRAL DA SILVA	09054937120028150000	2019/091939	2016	RS 159.483,23	RS 95.689,94	TJPB
ROBERTO O DHORN M. DA FRANCA	4003899820158150000	2019/093260	2017	RS 238.546,43	RS 143.127,86	TJPB
CONSTRUTORA HEMA LTDA	40015224420168150000	2019/091119	2017	RS 5.714.949,36	RS 3.428.969,62	TJPB
KARLA VALERIA M. DE CAMPOS	40016592620168150000	2019/092849	2017	RS 1.003.398,88	RS 602.039,33	TJPB
ROBERTO MACHADO DE CAMPOS JUNIOR	40016619320168150000	2019/093133	2017	RS 1.003.398,88	RS 602.039,33	TJPB
R M LOCADORA DE VEICULO S LTDA	40018281320168150000	2019/093117	2018	RS 182.292,21	RS 109.375,33	TJPB
TEMPORARIA CAR LOCADORA DE VEICULO S	40023787120178150000	2019/092369	2018	RS 43.182,22	RS 25.909,33	TJPB

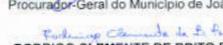
Adriana Cosmo Dantas	1308800-12.2018.5.13.0000	2019/092022	2019	RS 6.833,29	RS 4.099,97	TRT-13
Mike Ribeiro Diniz	1311200-96.2018.5.13.0000	2019/093463	2019	RS 23.912,70	RS 14.347,62	TRT-13
Giulene da Nóbrega Pereira	1324000-59.2018.5.13.0000	2019/092871	2019	RS 19.811,36	RS 11.886,82	TRT-13
Dicelia Ribeiro Duarte Boechat	1314900-80.2018.5.13.0000	2019/092397	2019	RS 19.850,49	RS 11.910,29	TRT-13
Eduardo Feliciano da Silva	1320300-75.2018.5.13.0000	2019/093461	2019	RS 35.469,81	RS 21.281,89	TRT-13
Ilma Gomes Ferreira	1361800-24.2018.5.13.0000	2019/093474	2020	RS 26.959,70	RS 16.175,82	TRT-13
Cláudia Raquel da Silva Lima	1355700-53.2018.5.13.0000	2019/092391	2020	RS 28.709,07	RS 17.225,44	TRT-13
Maria Irma Nascimento de Lima	1364700-77.2018.5.13.0000	2019/092892	2020	RS 14.267,61	RS 8.560,57	TRT-13
Joseane Pereira da Silva Santos	1402200-80.2018.5.13.0000	2019/092894	2020	RS 25.375,26	RS 15.225,16	TRT-13
Jorge Luiz da Silva Júnior	1401800-66.2018.5.13.0000	2019/092879	2020	RS 20.244,10	RS 12.146,46	TRT-13
Jeana Karla Alves da Silva	1392300-73.2018.5.13.0000	2019/093467	2020	RS 37.855,32	RS 22.713,19	TRT-13
Ednaldo Soares	1394900-67.2018.5.13.0000	2019/092026	2020	RS 20.470,28	RS 12.282,17	TRT-13
Josenildo Monteiro Costa	1407000-54.2018.5.13.0000	2019/093413	2020	RS 28.143,59	RS 16.886,15	TRT-13
Luciano Vanderley G. Figueiredo	1409200-34.2018.5.13.0000	2019/093471	2020	RS 35.938,15	RS 21.562,89	TRT-13

ACORDO NÃO CELEBRADO EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DA CREDORA

Credora	Número do Precatório	Proc. Adm.	Orçamento do Ano	Valor atualizado	Valor com deságio	Tribunal de origem
Ana Maria da Silva Alves	1305300-98.2019.5.13.0000	2019/093468	2020	RS 17.456,65	RS 10.473,99	TRT-13

João Pessoa, 06 de dezembro de 2019.

  
**ADELMAR AZEVEDO RÉGIS**  
 Procurador-Geral do Município de João Pessoa

  
**RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA**  
 Procurador-Geral Adjunto do Município de João Pessoa

**SEDES**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria nº 002/2019 – CMDCA-JP

**RELAÇÃO DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO COM REGISTRO ATUALIZADO NO CMDCA-JP**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB - CMDCA-JP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, vem torna público que as entidades de atendimento abaixo relacionadas estão com o registro obrigatório no CMDCA-JP (art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008) atualizado, uma vez que tal registro possui validade de dois (02) anos (art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 11.407/2008):

Nº de Registro	Entidade de Atendimento
2	Aldeias Infantis S.O.S. Paraíba
4	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE

5	Casa Pequeno Davi
39	Centro Cultural Piollin
53	Instituto dos Cegos da Paraíba
63	Pia Sociedade Pe. Nicola Mazza
96	Fundação Esperança e Vida – FEVIVA
99	Centro da Mulher 8 de Março
106	FUNDAC – Padaria Escola Nosso Pão
107	FUNDAC – Casa Educativa Feminina
109	Ação Social Arquidiocesana - ASA
110	Associação Santo Dias
119	Missão Restauração
120	Associação Irmãs de Padre Mazza
126	CREAS IV
129	AMAZONA – Associação de Prevenção à AIDS
138	Associação Social Evangélica Sarah Kalley
139	Associação Paraibana de Equoterapia
141	Congregação Holística da Paraíba
146	Centro de Atividades Especiais Helena Holanda
147	Legião da Boa Vontade - LBV
149	ARCA – Associação Recreativa Cultural Artística
152	CRAS Gramame
154	CRAS Ilha do Bispo
157	CRAS Mandacaru
159	CRAS Alto do Mateus
160	CRAS São José
162	CRAS Cristo Rangel
164	Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO
165	Casa de Cultura Ilê Asé D’Osoguiã – IAÔ
166	Fundação Cidade Viva
168	Associação de Solidariedade Internacional – ESSOR
169	Fundação São Pe. Pio de Pietrelcina
172	Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências
174	Associação Nordestina Pró-Vida
179	Donos do Amanhã
182	Associação e Consultoria para Inclusão Social - AC Social
185	CIEE - Serviço de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho
186	CREAS - PAEFI I
187	CREAS - PEEFI II
188	Corpo de Bombeiros - Projeto Bombeiro Gol 10
190	Associação Famílias Abençoadas
191	Associação Alegria e Paz
193	Instituto Para Qualificação e Inserção Profissional - IJOVEM
195	Rede Crer Ser
196	Ruartes
197	Associação Beneficente São José
200	Comunidade Doce Mãe de Deus
204	Instituto Euvaldo Lodi Paraíba - IEL
205	Centro Cultural Popular de Cultura e Comunicação - CPCC
206	Fundação Fé e Alegria do Brasil
207	CREAS - PAEFI III
210	Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICОВI
211	Associação de Teatro, Artes e Yoga - ATEARTYOGA
213	Serviço de Assessoria em RH e Educação Profissional Técnico - SEACRE
217	Fundação Bradesco
218	Associação Paraibana de Educação e Cultura - Boulevard
219	Centro Social e Educacional Neshor - Projeto Shamar
220	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI
221	Associação Filantrópica "Filhos de Javé" - ASFIJA
222	Centro Educativo Santa Clara
223	Centro Comunitário Bom José
224	Águia do Rio Jaguaribe
225	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB
226	CRAS Grotão
227	CRAS Gervásio Maia
228	ONG Luz do Mundo
229	Associação Balaio Nordeste
230	Instituto Vem Cuidar de Mim
231	Angelus

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2019.

  
**Max Gleidson da Silva Ramos**  
 Coordenador do CMDCA-JP

**Resolução nº 20 de 06 de dezembro de 2019**

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE; E DE PROJETOS/SERVIÇOS, VOLTADOS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 441ª Reunião Ordinária de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), das seguintes entidades de atendimento, projetos e/ou serviços, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

- a) **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0012-81, registrada no CMDCA-JP sob o nº 002;
- b) **CASA PEQUENO DAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.541/0001-82, registrada no CMDCA-JP sob o nº 005;
- c) **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.142.183/0001-54, registrada no CMDCA-JP sob o nº 053;
- d) **ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.353/0001-11, registrada no CMDCA-JP sob o nº 110;
- e) **CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA - ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO - EVOT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.517.619/0001-01, registrada no CMDCA-JP sob o nº 141;
- f) **FUNDAÇÃO CIDADE VIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.491.298/0001-54, registrada no CMDCA-JP sob o nº 166;
- g) **ESSOR BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.789.697/0001-70, registrada no CMDCA-JP sob o nº 168;
- h) **INSTITUTO PARA QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL - IJOVEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.401.674/0002-56, registrada no CMDCA-JP sob o nº 193;
- i) **INSTITUTO VEM CUIDAR DE MIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.367.349/0001-61, registrada no CMDCA-JP sob o nº 230;
- J) **ANGELUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.242.562/0001-72, registrada no CMDCA-JP sob o nº 231;

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 03 de dezembro de 2019.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2019.

Max Gleidson da Silva Ramos  
Coordenador do CMDCA-JP

8713-0744

**SEMOB**

PORTARIA Nº. 051/2019

João Pessoa, 02 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 148 GAPRE de 21 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

I – Nomear **ANDRÉ PACOTE TEIXEIRA**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Superintendência.

II – Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

**ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO**  
Superintendente

**FUNJOPE**

Portaria nº 0032/2019, João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO Nº002/2019 PARA SELECIONAR BOLSISTAS PARA O PROJETO LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS – WR\_LAB: MÓDULO DE LONGA-METRAGEM.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Marcos Aurélio do Nascimento Silva**, matrícula 16.519-1, **Ana Carolina Domingos Matias**, matrícula 00.987-3, **Lauanna Dias Cavalcante Lacerda**, matrícula 01.102-9, **Daiane Roberta S. Marinho**, matrícula 01156-8, **Yasmin Rolim de Souza**, matrícula 01155-0, para constituírem Comissão de Análise Documental referente ao Edital de Concurso nº 002/2019, com a incumbência de realizar a análise documental dos inscritos no referido Edital.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL PARA ELEIÇÃO DA COM. DELIBERATIVA DO FMC, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e Presidente da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, Sr. Maurício Navarro Burity, nos termos da Lei nº 9.560/2001 e do Decreto Municipal nº 4.469/2001, divulga o presente Edital de Cadastro de Entidades de Natureza Cultural PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FMC, que foi prorrogada com sede e foro no município de João Pessoa.

**A eleição para escolha dos membros representados pela sociedade civil se dará no próximo dia 10 de dezembro/19 às 10:00 horas na sede da FUNJOPE.**

Consoante o disposto no art. 4 do Decreto nº 4.469/2001, para fins dos benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Cultura, as pessoas jurídicas de natureza cultural que tenham sede e domicílio no Município de João Pessoa que estejam direta ou indiretamente sob controle de pessoas naturais residentes no Brasil e se dediquem à exploração de qualquer das atividades culturais realizarão cadastramento junto a Secretaria de Educação e Cultura ou órgão que faça as vezes.

- O cadastramento acima citado, denominado, Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, realizar-se-á na secretaria do Fundo Municipal de Cultura, sede da FUNJOPE, situada à Rua Duque de Caxias nº 325. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 14h.
- Somente obterá inscrição no CEC a entidade que faça prova de ter como objetivo social preponderante a prática de atividade cultural e seja constituída e tenha funcionamento segundo as leis vigentes no País.
- Após o cadastramento para fins específico dessa citada eleição, não haverá data limite para inscrição, a mesma será em período contínuo para fazer constar no banco de dados da Secretaria do FMC.
- As demais dúvidas e casos omissos quanto ao Cadastro das Entidades de Natureza Cultural – CEC, serão solucionados nos termos da Lei nº 9.560/2001 e do Decreto Municipal nº 4.469/2001.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2019.

**MAURÍCIO NAVARRO BURITY**  
Diretor Executivo FUNJOPE  
Presidente Comissão Deliberativa do FMC

**NOVO EDITAL DE CHAMAMENTO / ENTIDADES CULTURAIS**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES CULTURAIS COM SEDE E FORO EM JOÃO PESSOA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / COMISSÃO DELIBERATIVA.**

A FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto nº4.469/01-Art.8º- II- a.** que regulamenta a Lei Municipal nº9.560/01, **RESOLVE MAIS UMA VEZ**, tornar público o presente **EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CULTURAIS E DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**, para cumprir o mandato bienal compreendido entre, dezembro de 2019 a dezembro de 2021.

A referida assembléia tem como finalidade, **REALIZAR** o cadastro de entidades de natureza cultural com sede e foro em João Pessoa e eleger, 05 membros da Comissão Deliberativa-CD e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, nos termos e condições expressas a seguir:

1. A Assembléia de que trata o presente Edital, realizar-se-á no dia 10 de dezembro o (terça-feira) de 2019, a partir das 10:00 horas, no Auditório da FUNJOPE – FUNDAÇÃO Cultural de João Pessoa, (Sala Linduarte de Noronha) situada à Rua Duque de Caxias, 352 Centro, nesta capital, em única convocação;
2. Poderão participar da Assembléia representantes de Entidades de Natureza Cultural conforme definidas na **Lei 9.560/01** e no **Decreto 4.469/01**;
3. Terão direito a voto, bem como a apresentar candidato a membro da Comissão Deliberativa apenas os representantes legais de Entidades portadoras do Formulário de Cadastro aprovado no CEC (Cadastro de Entidades de Natureza Cultural), com documentação atualizada em anexo, emitidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembléia, imprerivelmente, junto a Secretaria do FMC na sede da FUNJOPE.
4. O candidato deverá comprovar sua atuação no movimento cultural de João Pessoa, anexando currículo, no mínimo nos cinco últimos anos. Havendo dúvidas por parte da Assembléia o candidato poderá fazer a sua defesa oral, antes de instalado o processo eleitoral. Se eleito, deverá apresentar comprovação das informações constantes no currículo;
5. Não poderão candidatar-se proponentes de projetos culturais contemplados com incentivos do FMC, com qualquer tipo de pendência junto à Comissão Deliberativa ou à Prefeitura Municipal de João Pessoa relativa à sua prestação de contas;
6. Cada Entidade poderá apresentar apenas 01 (um) candidato e votar num candidato. O dirigente legal da entidade pode ser o candidato a concorrer.
7. A votação será escrita e a cédula deverá conter o nome legível da Entidade, do votante e sua assinatura;
8. Serão considerados eleitos como Membros Titulares da Comissão Deliberativa do FMC, os dois (05) cinco mais votados, ficando o sexto lugar e subsequente na condição de suplentes;
9. A identidade dos eleitos será imediatamente encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal para a designação por meio de ato competente (portaria);
10. Será lavrada ata registrando o resultado das eleições que será assinada pelas entidades concorrentes e presentes;
11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a **Lei nº9.560/01**, Decreto nº4.469/01 pela Assembléia, observados os documentos legais já citados.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2019

**MAURÍCIO NAVARRO BURITY**  
Diretor Executivo FUNJOPE  
Presidente Comissão Deliberativa do FMC

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-110/2019.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JF Carnes e Frios Comércio Eireli.  
**Processo:** 2018/122535.  
**Modalidade:** P.E Nº 04-003/2019, ARP Nº 04-044/2019.  
**Signatários:** O Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. João Ferreira de Oliveira Neto, representante legal da empresa JF Carnes e Frios Comércio Eireli.  
**Vigência:** 04/12/2019 a 03/12/2020.  
**Valor Total:** R\$103.240,10 (cento e três mil duzentos e quarenta reais e dez centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
00 / 20	12.103.18.542.5666.4155	3.3.90.30	SEMAM
	12.301.18.122.5381.4137	3.3.90.30	

Data da assinatura: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-123/2019.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JPM João Pessoa Mercantil EIRELI.  
**Processo:** 2018/122535.  
**Modalidade:** P.E Nº 04-003/2019, ARP Nº045/2019.  
**Signatários:** O Secretário do Meio Ambiente o Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. Carlos José de Melo, representante legal da empresa JPM João Pessoa Mercantil EIRELI.  
**Vigência:** 03/12/2019 a 02/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 100.226,18 (cem mil duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
00/20	12.103.18.542.5666.4155	3.3.90.30	SEMAM
	12.301.18.122.5381.4137	3.3.90.30	

Data da assinatura: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-269/2019  
**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho ME.  
**Processo:** 2019/031957.  
**Modalidade:** P.E Nº 04-011/2019, ARP Nº 063/2019.  
**Signatários:** O Secretário da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, o Sr. Emanuel Bezerra dos Santos, e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho, representante legal da empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho ME.  
**Vigência:** De 03/12/2019 a 02/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	25.102.04.122.5111.2695	8428	339030	SEJER
1001	25.103.27.811.5529.4246	9080		
1001	25.103.27.812.5430.2956	8551		
1001	25.103.27.812.5489.4115	8620		

Data da assinatura: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-466/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Papelaria e Livraria Pedro II LTDA - EPP.  
**Processo:** 2019/021736.  
**Modalidade:** P.E Nº 04-019/2019, ARP Nº 094/2019.  
**Signatários:** O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e a Sra. Afra Eulalia Alves Sales, representante legal da empresa Papelaria e Livraria Pedro II LTDA – EPP.  
**Vigência:** De 07/12/2019 a 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 678,95 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte de recursos	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	02.202.04.122.5001-2041	6001	3.3.90.30	SEMOB
		6010	4.4.90.52	

Data da assinatura: 05/12/2019.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-529/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA - ME.**Processo:** 2019/021736.**Modalidade:** P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 090/2019.**Signatários:** O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, o Sr. Maurício Navarro Burity, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA - ME.**Vigência:** De 07/12/2019 até 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 3.542,50 (Três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.201.04.122.5001.2733	6143	339030	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.1609	8207		
1990	10.201.13.392.5269.2435	8211		
	10.201.13.392.5270.2438	8439		
1001	10.201.13.392.5474.2443	7415		
	10.201.13.392.5474.2443	8225		
1510	10.201.13.392.5474.4203	8232		

**Data da assinatura:** 05/12/2019.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-646/2019.**Objeto:** Aquisição, recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.**Processo:** 2019/035080**Modalidade:** P.E Nº 04-034/2019. ARP Nº119/2019.**Signatários:** O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Sr. Francisco Noé Estrela e a Sra. Julia Cavalcanti Silva, representante legal da empresa Hiper Comércio de Suprimentos Eireli**Vigência:** De 03/12/2019 a 02/12/2020.**Valor Total:** R\$ 252,10 (Duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	5809	339030	COMPDEC
1001	30.101.04.122.5001.4389	5807	339039	
1001	30.101.04.122.5001.4389	5820	449052	

**Data da assinatura:** 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-581/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Boing Comercio Atacadista de Materiais.**Processo:** 2019/021736.**Modalidade:** P.E Nº 04-019/2019. ARP Nº 091/2019.**Signatários:** O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, o Sr. Maurício Navarro Burity, e o Sr. Daniel Gartner Boing, representante legal da empresa Boing Comercio Atacadista De Materiais.**Vigência:** De 07/12/2019 até 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 640,90 (seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.201.04.122.5001.2733	6143	339030	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.1609	8207		
1990	10.201.13.392.5269.2435	8211		
	10.201.13.392.5270.2438	8439		
1001	10.201.13.392.5474.2443	7415		
	10.201.13.392.5474.2443	8225		
1510	10.201.13.392.5474.4203	8232		

**Data da assinatura:** 05/12/2019.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-647/2019.**Objeto:** Aquisição, recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.**Processo:** 2019/035080**Modalidade:** P.E Nº 04-034/2019. ARP Nº119/2019.**Signatários:** O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e a Sra. Julia Cavalcanti Silva, representante legal da empresa Hiper Comércio de Suprimentos Eireli**Vigência:** De 04/12/2019 a 03/12/2020.**Valor Total:** R\$ 3.781,50 (três mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.201.04.122.5001.2041	10231	339039	EMLUR
	02.201.04.122.5001.2041		339030	
1001	02.201.04.122.5001.2.041	10238	339039	
1090	02.201.04.122.5001.2041	10238	449052	
1090	02.201.04.122.5001.2041	10243	339039	
1001	02.201.04.122.5001.2041	10232	339039	
1001	02.201.04.122.5001.2.041	10244	339039	
1090	02.201.04.122.5001.2041			

**Data da assinatura:** 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-592/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora EIRELI.**Processo:** 2019/020607**Modalidade:** P.E Nº 04-010/2019. ARP Nº 076/2019.**Signatários:** O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, o Sr. Maurício Navarro Burity e a Srª. Jéssica de Souza Bidó representante legal da empresa JSB Distribuidora EIRELI.**Vigência:** De 07/12/2019 até 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 68,41 (sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)**Recursos Financeiros:**

Fonte	Código Reduzido	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	6143	10.201.04.122.5001.2.733	339030	FUNJOPE
1001	8207	10.201.13.392.5269.1.609		
1001	8211	10.201.13.392.5269.2.435		
1001	8239	10.201.13.392.5270.2.438		
1001	7415	10.201.13.392.5474.2.443		
1510	8225	10.201.13.392.5474.2.443		
1510	8232	10.201.13.392.5474.4.203		

**Data da assinatura:** 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-648/2019.**Objeto:** Aquisição, recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.**Processo:** 2019/035080**Modalidade:** P.E Nº 04-034/2019. ARP Nº 04-119/2019.**Signatários:** O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, o Sr. Maurício Navarro Burity, e a Sra. Julia Cavalcanti Silva, representante legal da empresa Hiper Comércio de Suprimentos Eireli**Vigência:** De 03/12/2019 até 02/12/2020.**Valor Total:** R\$ 1.764,70 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.201.04.122.5001.2733	6143	339030	FUNJOPE
1001	10.201.04.122.5001.2733	6153	339039	
1001	10.201.04.122.5001.2733	7288	449052	
1001	10.201.13.392.5269.1609	8207	339030	
1001	10.201.13.392.5269.1609	7307	339039	
1990	10.201.13.392.5269.1609	8210	449052	
1001	10.201.13.392.5269.2435	8211	339030	

1990	10.201.13.392.5269.2435	8214	339039
1990	10.201.13.392.5269.2435	8216	449052
1001	10.201.13.392.5270.2438	8239	339030
		8439	
1990	10.201.13.392.5270.2438	8443	339039
1990	10.201.13.392.5270.2438	8444	449052
1001	10.201.13.392.5474.2443	7415	339030
1001	10.201.13.392.5474.2443	7418	339039
1001	10.201.13.392.5474.2474	8225	339030
1510	10.201.13.392.5474.2474	8228	339039
1510	10.201.13.392.5474.2474	8230	449052
1001	10.201.13.392.5474.4203	8232	339030
1510	10.201.13.392.5474.4203	8234	339039

Data da assinatura: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-649/2019.

**Objeto:** Aquisição, recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades Instituto Candida Vargas – ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.

**Processo:** 2019/035080

**Modalidade:** P.E. 04-034/2019. ARP Nº 119/2019.

**Signatários:** Diretor do Instituto Candida Vargas – ICV o Sr. Juarez Alves Augusto, e a Sra. Julia Cavalcanti Silva, representante legal da empresa Hiper Comércio de Suprimentos Eireli.

**Vigência:** De 03/12/2019 a 02/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 630,25 (seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	7810	339039	ICV
1290	13.208.04.122.5001.2041	7807	339030	
1290	13.208.04.122.5001.2041	7812	449052	

Data da assinatura: 03/12/2019

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-650/2019.

**Objeto:** Aquisição, recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.

**Processo:** 2019/035080.

**Modalidade:** P.E Nº 04-034/2019. ARP Nº 04-119/2019.

**Signatários:** O Secretário de Ciência e Tecnologia - SECITEC, Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e a Sra. Julia Cavalcanti Silva, representante legal da empresa Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.

**Vigência:** De 03/12/2019 até 02/12/2020.

**Valor total :** R\$ 3.151,25 (três mil cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	27.102.04.126.5001.2771	8816	339039	SECITEC
1001	27.102.04.126.5001.2771	8814	339030	
1001	27.102.04.126.5001.2771	8828	449052	

Data da assinatura: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-651/2019.

**Objeto:** Para aquisição, recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.

**Processo:** 2019/035080

**Modalidade:** P.E Nº 04-034/2019. ARP Nº 119/2019.

**Signatários:** A Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, a Sra Sachenka Bandeira da Hora e a Sra. Julia Cavalcanti Silva representante legal da empresa Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.

**Vigência:** 03/12/2019 a 02/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 126,05 (cento e vinte e seis reais e cinco centavos)

**Recurso Financeiro:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	7198	339030	SEINFRA
1001	11.101.04.122.5001.2041	7204	339039	
1001	11.101.04.122.5001.2041	7208	449052	

Data da assinatura: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-652/2019.

**Objeto:** Aquisição, recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.

**Processo:** 2019/035080

**Modalidade:** P.E Nº 04-034/2019. ARP Nº 119/2019.

**Signatários:** O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e a Sra. Julia Cavalcanti Silva, representante legal da empresa Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.

**Vigência:** De 03/12/2019 a 02/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 126,05 (Cento e vinte e seis reais e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	29.101.06.122.5001.2646	7982	339030	SEMUSB
1001	29.101.06.122.5001.2646	7986	339039	
1001	29.101.06.122.5001.2646	7989	449052	
1001	29.101.06.181.5001.1159	8040	449052	
1001	29.101.06.181.5001.1159	10622	339030	
1001	29.101.06.181.5001.1159	8029	339039	

Data da assinatura: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-687/2019.

**Objeto:** Aquisição, recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Hiper Comercio de Suprimentos Eireli.

**Processo:** 2019/035080

**Modalidade:** P.E Nº 04-034/2019. ARP Nº 119/2019.

**Signatários:** A Secretária de Educação e Cultura – SEDEC, Sra. Edilma da Costa Freire e a Sra. Julia Cavalcanti Silva, representante legal da empresa Hiper Comercio de Suprimentos Eireli

**Vigência:** De 03/12/2019 até 02/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 74.747,65 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1111	10.102.12.361.5207.2498	10486	339039	SEDEC
1111	10.102.12.361.5207.2498	10476	339030	
1111	10.102.12.361.5207.2498	10489	449052	
1113	10.102.12.361.5207.2498	10484	339039	
1113	10.102.12.361.5207.2498	10474	339030	
1113	10.102.12.361.5207.2498	10491	449052	
1124	10.102.12.361.5207.2498	10485	339039	
1124	10.102.12.361.5207.2498	10475	339030	
1124	10.102.12.361.5207.2498	10490	449052	

Data da assinatura: 03/12/2019

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-713/2019.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços – Eireli.

**Processo:** 2019/020363

**Modalidade:** P.E Nº 04-020/2019. ARP Nº 04-129/2019.

**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e o Sra. Evelyn Henrique Souza, representante legal da Empresa HC comercio de Papelaria e serviços – Eireli.

**Vigência:** De 07/12/2019 até 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$ 1.415,23 (hum mil quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Secretaria
1001	6455	06.105.04.122.5001.2170	3.3.90.30	SEAD

**Data da assinatura:** 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-721/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e Webtrip Agencia de Viagens e Turismo EIRELI.

**Processo:** 2019/081358

**Modalidade:** P.E Nº 04-064/2019. ARP Nº 144/2019

**Signatários:** O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Hugo Henrique Aurelio de Lima, representante legal da Webtrip Agência de Viagens e Turismo EIRELI

**Vigência:** De 04/12/2019 a 03/12/2020.

Taxa de agenciamento R\$ 0,00 (zero reais)

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretária
1090	02.201.04.122.5001.2041	10242	339033	EMLUR
1001	02.201.04.122.5001.2391	10256		

**Data da assinatura:** 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-723/2019

**Objeto:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior EPP.

**Processo:** 2019/040036

**Modalidade:** P.E Nº 04-060/2019. ARP Nº 171/2019.

**Signatários:** O Secretário da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, o Sr. Emanuel Bezerra dos Santos, e o Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior, representante legal da empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior EPP.

**Vigência:** De 07/12/2019 a 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$ 11.231,00 (onze mil duzentos e trinta e um reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	25.102.04.122.5111.2695	8428	339030	SEJER
1001	25.103.11.451.5432.1542	8568		

**Data da assinatura:** 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-735/2019.

**Objeto:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior EPP.

**Processo:** 2019/040036

**Modalidade:** P.E Nº 04-060/2019. ARP Nº 171/2019.

**Signatários:** A Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, a Sra Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior, representante legal da empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior EPP.

**Vigência:** 07/12/2019 a 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$ 947,78 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)

**Recurso Financeiro:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	7198	339030	SEINFRA
1001	11.101.04.122.5001.2041	7208	449052	

**Data da assinatura:** 06/12/2019.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-740/2019.

**Objeto:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Material de Construção – JSA.

**Processo:** 2019/040036.

**Modalidade:** P.E Nº 04-060/2019. ARP Nº 0164/2019.

**Signatários:** A Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, a Sra Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. Joelito Souza Alves, representante legal da empresa Material de Construção – JSA.

**Vigência:** 07/12/2019 a 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$ 2.816,94 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

**Recurso Financeiro:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	7198	339030	SEINFRA
1001	11.101.04.122.5001.2041	7208	449052	

**Data da assinatura:** 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-741/2019

**Objeto:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Material de Construção – JSA

**Processo:** 2019/040036

**Modalidade:** P.E Nº 04-060/2019. ARP Nº 0164/2019.

**Signatários:** O Secretário da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, o Sr. Emanuel Bezerra dos Santos, e o Sr. Joelito Souza Alves, representante legal da empresa Material de Construção – JSA.

**Vigência:** De 07/12/2019 a 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$2.959,00 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	25.102.04.122.5111.2695	8428	339030	SEJER
1001	25.103.11.451.5432.1542	8568		

**Data da assinatura:** 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-766/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Itaca EIRELI - ME.  
**Processo:** 2019/044216.  
**Modalidade:** P.E N° 04-056/2019. ARP N° 181/2019.  
**Signatários:** O Superintendente do Instituto de Previdência do Município – IPM, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Ismael Geovani Reichert, representante legal da empresa Itaca EIRELI - ME.  
**Vigência:** 07/12/2019 a 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 8.741,04 (oito mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Código Reduzido	Dotação orçamentária	Elem. Despesa	Secretaria
1410	8484	06.201.09.122.5001.2603	449052	IPM

Data da assinatura: 02/12/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-762/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JP Equipamentos Eireli.  
**Processo:** 2019/044216.  
**Modalidade:** P.E N° 04-056/2019. ARP N° 182/2019.  
**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e a Sra. Priscila Roque Borges, representante legal da empresa JP Equipamentos Eireli.  
**Vigência:** De 07/12/2019 até 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 598,96 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	06.105.04.122.5001-2170	6458	449052	SEAD
1001	16.101.04.122.5001.2174	6980		

Data da assinatura: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-764/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BCS Comercio e Servicos LTDA.  
**Processo:** 2019/044216.  
**Modalidade:** P.E N° 04-056/2019. ARP N° 175/2019.  
**Signatários:** O Superintendente do Instituto de Previdência do Município – IPM, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Flávio Roriz de Oliveira, representante legal da empresa BCS Comercio e Servicos Ltda.  
**Vigência:** De 07/12/2019 a 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 11.832,40 (Onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Código Reduzido	Dotação orçamentária	Elem. Despesa	Secretaria
1410	8484	06.201.09.122.5001.2603	449052	IPM

Data da assinatura: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-765/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria de Turismo – SETUR.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BCS Comércio e Serviços LTDA.  
**Processo:** 2019/044216.  
**Modalidade:** P.E N° 04-056/2019 A.R.P N° 175/2019.  
**Signatários:** O Secretário de Turismo – SETUR, Sr. Fernando Paulo Pessoa Milanez e o Sr. Flávio Roriz de Oliveira, representante legal da empresa BCS Comércio e Serviços LTDA.  
**Vigência:** 07/12/2019 a 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 10.811,34 (dez mil oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	15.102.04.122.5001.4069	6953	449052	SETUR

Data da assinatura: 04/12/2019

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-766/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BCS Comércio e Serviços LTDA.  
**Processo:** 2019/044216.  
**Modalidade:** P.E N° 04-056/2019. ARP N° 175/2019.  
**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares De Albuquerque e o Sr. Flávio Roriz de Oliveira, representante legal da empresa BCS Comércio e Serviços LTDA.  
**Vigência:** De 07/12/2019 a 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 25.143,85 (vinte e cinco mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.244.5313.2581	5712	449052	SEDES
1001	14.104.04.122.5001.4437	8903		
1001	14.105.08.242.5317.2593	8064		
1001	14.107.08.244.5185.2264	10646		
1311	14.302.08.243.5585.4124	6640		
1311	14.302.08.244.5422.4475	6661		
1311	14.302.08.244.5570.2937	6689		
1311	14.302.08.301.5560.4370	6713		
1090	14.303.08.241.5558.4371	6401		

Data da assinatura: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-767/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BCS Comércio e Serviços LTDA.  
**Processo:** 2019/044216.  
**Modalidade:** P.E N° 04-056/2019. ARP N° 175/2019.  
**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e o Sr. Flávio Roriz de Oliveira, representante legal da empresa BCS Comercio e Servicos LTDA.  
**Vigência:** De 07/12/2019 até 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 2.289,95 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	06.105.04.122.5001-2170	6458	449052	SEAD
1001	16.101.04.122.5001.2174	6980		

Data da assinatura: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-777/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e desobstrução de fossa séptica, remoção de detritos e limpeza de caixa de gordura (inclusive tubulação) para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Limparaiba Limpadora e Desentupidora Paraibana LTDA – ME.

**Processo:** 2019/034588.

**Modalidade:** P.E Nº 04-012/2019. ARP Nº 04-078/2019.

**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendonça, representante legal da empresa Limparaiba Limpadora e Desentupidora Paraibana LTDA - ME.

**Vigência:** De 06/12/2019 até 05/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Secretaria
1001	6977	16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.39	SEAD

**Data da assinatura:** 06/12/2019.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-798/2019.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.

**Processo:** Nº 2019/020363.

**Modalidade:** P.E Nº 04-020/2019. ARP Nº 138/2019.

**Signatários:** A Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.

**Vigência:** De 07/12/2019 a 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$2.407,74 (dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	08.102.04.122.5001.2711	6162	3.3.90.30	SEPLAN

**Data da assinatura:** 05/12/2019.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-802/2019.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal - SEREM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA.

**Processo:** 2019/020363

**Modalidade:** P.E Nº 04-020/2019. ARP Nº 138/2019.

**Signatários:** O Secretário da Receita Municipal – SEREM, O Sr. Max Fabio Bichara Dantas, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.

**Vigência:** 07/12/2019 a 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$ 1.294,09 (hum mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Cód. Reduzido	Dotação orçamentária	Elem. Despesa	Secretaria
1001	6110	26.102.4.122.5001.2041	3.3.90.30	SEREM

**Data da assinatura:** 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-803/2019

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.

**Processo:** 2019/020363.

**Modalidade:** P.E Nº 04-020/2019. ARP Nº 138/2019.

**Signatários:** A Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, a Sra. Adriana Gonsalves Urquiza de Sá, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.

**Vigência:** De 07/12/2019 a 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$ 2.186,60 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5070.2993	7603	3.3.90.30	SEPPM
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
	28.101.14.422.5070.4359	7642		

**Data da assinatura:** 05/12/2019.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-805/2019

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA - ME.

**Processo:** 2019/020363.

**Modalidade:** P.E Nº 04-020/2019. ARP Nº 138/2019.

**Signatários:** A Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA - ME.

**Vigência:** De 07/12/2019 a 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$1.344,18 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	24.102.04.122.5001.2695	7440	3.3.90.30	SEM HAB

**Data da assinatura:** 05/12/2019.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-807/2019.

**Objeto:** Aquisição de placas de tombamento e logradouro para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Silveira & Dalmas LTDA

**Processo:** 2019/092779

**Modalidade:** P.E Nº 04-087/2019. ARP Nº 189/2019.

**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e o Sr. Marco Aurélio da Silveira, representante legal da Empresa Silveira & Dalmas LTDA.

**Vigência:** De 07/12/2019 até 31/12/2019.

**Valor Total:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Secretaria
1001	6455	06.105.04.122.5001.2170	3.3.90.30	SEAD

**Data da assinatura:** 02/12/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000173/2019.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de reprodução xerográfica, plotagem e encadernação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAPRE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta LTDA - ME  
**Processo:** 2019/026228  
**Modalidade:** P.E n° 04-027/2019  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.103.04.122.5001.2041	5788	339030	GAPRE

Data da emissão: 06/12/2019.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000200/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Diretoria Geral de Administração – DAG/SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora EIRELI ME  
**Processo:** 2019/020607  
**Modalidade:** P.E n° 04-010/2019  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 478,87 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	06.105.04.122.5001-2170	6455	339030	DAG/SEAD

Data da emissão: 05/12/2019

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000229/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa EBL Eletrônicos LTDA – ME.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E n° 04-019/2019  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	5809	339030	COMPDEC
	30.103.08.182.5065.2735	5838		
	30.102.06.182.5066-4431	5824		

Data da emissão: 02/12/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000231/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli ME.  
**Processo:** 2019/021736.  
**Modalidade:** P.E n° 019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	5769	33.90.30	SEDES
		8913		
	14.105.08.241.5168.2223	6191		
		6201		
	14.105.08.242.5317.2593	8064		
		6272		
	14.105.08.244.5159.4425	8875		
		6276		
	14.105.08.244.5170.2233	8057		
		6388		
	14.105.08.301.5170.2229	8060		
		5909		
	14.106.08.244.5137.4424	8919		
		6184		
14.107.08.244.5185.2264	10646			
	6632			
14.302.08.243.5585.4124	6641			
	6633			
	6640			
	6701			
14.302.08.301.5560.4370	6713			
	6394			
14.303.08.241.5558-4371	6401			
	6416			
14.104.04.122.5001-4437	5758			
	8903			

Data da emissão: 02/12/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000235/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E n° 04-019/2019  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$934,34 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	5809	339030	COMPDEC
	30.103.08.182.5065.2735	5838		
	30.102.06.182.5066-4431	5824		

Data da emissão: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000239/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Papelaria e Livraria Pedro II.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 019/2019  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 987,35 (novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código	Elemento de Despesa	Secretaria
1001 1312 1311 1090 1001	14.101.08.243.5313.2592	5769	33.90.30	SEDES
		8913		
	14.105.08.241.5168.2223	6191		
		6201		
	14.105.08.242.5317.2593	8064		
		6272		
	14.105.08.244.5159.4425	8875		
		6276		
	14.105.08.244.5170.2233	8057		
		6388		
	14.105.08.301.5170.2229	8060		
		5909		
	14.106.08.244.5137.4424	8919		
		6184		
	14.107.08.244.5185.2264	10646		
		6632		
	14.302.08.243.5585.4124	6641		
		6633		
	14.302.08.301.5560.4370	6640		
		6701		
14.303.08.241.5558-4371	6713			
	6394			
14.104.04.122.5001-4437	6401			
	6416			
		5758		
		8903		

Data da emissão: 02/12/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000241/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Papelaria e Livraria Pedro II.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 151,90 (cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001-2041	8238	339030	SEDURB

Data da emissão: 02/12/2019

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000245/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Diferencial Comércio Atacadista LTDA.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 299,43 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001-2041	8238	339030	SEDURB

Data da emissão: 02/12/2019

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000247/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 178,60 (cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001-2041	8238	339030	SEDURB

Data da emissão: 02/12/2019

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000248/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa EBL Eletrônico LTDA – ME.  
**Processo:** 2019/021736.  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 49,25 (quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001-2041	8238	339030	SEDURB

Data da emissão: 02/12/2019

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000250/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli – ME.  
**Processo:** 2019/021736.  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 30,00 (trinta reais)  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001-2041	8238	339030	SEDURB

Data da emissão: 02/12/2019

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000251/2019.  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais LTDA ME.  
**Processo:** 2019/021736.  
**Modalidade:** P.E n° 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 748,42 (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.101.04.122.5001-2041	8238	339030	SEDURB

Data da emissão: 02/12/2019

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000253/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA.  
**Processo:** 2019/020363.  
**Modalidade:** P.E n° 04-020/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1090	31.301.14.422.5030.2093	8788	339030	PROCON

Data da emissão: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000254/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA.  
**Processo:** 2019/020363.  
**Modalidade:** P.E n° 04-020/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 557,80 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1090	31.301.14.422.5030.2093	8788	339030	PROCON

Data da emissão: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000258/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social- SECOM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de materiais em geral LTDA - ME  
**Processo:** 2019/020363  
**Modalidade:** P.E n° 04-020/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 552,93 (quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	22.102.04.122.5111.2673	339030	6544	SECOM

Data da emissão: 03/12/2019

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000259/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA.  
**Processo:** 2019/020363  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico N° 04-020/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 223,59 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	05.102.04.122.5001-2646	5718	339030	PROGEM

Data da emissão: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000260/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Boing Comércio Atacadista Ltda ME.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E n° 04-019/2019  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 157,30 (cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5040.2742	7591	339030	SPPM
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.2993	7603		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
28.101.14.422.5070.4359	7642			

Data da emissão: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de compra n.º 000261/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli – ME.**Processo:** 2019/021736**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$15,00 (quinze reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5040.2742	7591	339030	SPPM
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.2993	7603		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
	28.101.14.422.5070.4359	7642		

**Data da emissão:** 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de compra n.º 000262/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa EBL Eletrônicos LTDA – ME.**Processo:** 2019/021736**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 67,08 (sessenta e sete reais e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5040.2742	7591	339030	SPPM
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.2993	7603		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
	28.101.14.422.5070.4359	7642		

**Data da emissão:** 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de compra n.º 000263/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora LTDA.**Processo:** 2019/021736**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 88,24 (oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5040.2742	7591	339030	SPPM
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.2993	7603		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
	28.101.14.422.5070.4359	7642		

**Data da emissão:** 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de compra n.º 000264/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Diferencial Comércio Atacadista.**Processo:** 2019/021736**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5040.2742	7591	339030	SPPM
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.2993	7603		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
	28.101.14.422.5070.4359	7642		

**Data da emissão:** 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de compra n.º 000265/2019.**Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Papelaria e Livraria Pedro II LTDA – EPP.**Processo:** 2019/021736**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 271,90 (duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5040.2742	7591	339030	SPPM
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.2993	7603		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
	28.101.14.422.5070.4359	7642		

**Data da emissão:** 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de compra n.º 000268/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa EBL Eletrônicos – ME.**Processo:** 2019/021736**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 15,00 (quinze reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	04.102.04.122.5001.2634	339030	9000	SEGAP

**Data da emissão:** 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000269/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora LTDA.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	04.102.04.122.5001.2634	339030	9000	SEGAP

Data da emissão: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000271/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais LTDA – ME.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 94,05 (noventa e quatro reais e cinco centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	04.102.04.122.5001.2634	339030	9000	SEGAP

Data da emissão: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000273/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Star Comércio de Suprimentos LTDA – ME.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 30,00 (trinta reais).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	339030 449052	7198 7208	SEINFRA

Data da emissão: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000274/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Diferencial Comércio Atacadista LTDA.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 70,24 (setenta reais e vinte e quatro centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	339030 449052	7198 7208	SEINFRA

Data da emissão: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000275/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a EBL Eletrônicos LTDA-ME.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 30,00 (trinta reais)  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	339030 449052	7198 7208	SEINFRA

Data da emissão: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000276/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Tutto Limp Distribuidora LTDA.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	339030 449052	7198 7208	SEINFRA

Data da emissão: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000277/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Boing Comércio Atacadista de Materiais LTDA ME.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E n.º 04-019/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 623,33 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	339030 449052	7198 7208	SEINFRA

Data da emissão: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000278/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Boing Comércio Atacadista LTDA - ME.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E n.º 04-019/2019  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 277,08 (duzentos e setenta e sete reais e oito centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.101.04.122.5042.2913	5697	339030	GAPRE
	02.102.06.122.5375.2712	7360		
	02.103.04.122.5001.2041	5782		
	02.107.04.122.5019.4313	5885		
	02.108.08.422.5551.4399	5917		

Data da emissão: 04/12/2019.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000283/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Diretoria Geral de Administração - DAG/SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora LTDA.  
**Processo:** 2019/021736  
**Modalidade:** P.E n.º 04-019/2019  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	06.105.04.122.5001-2107	6455	339030	DAG/SEAD

Data da emissão: 06/12/2019

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000287/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços - EIRELLI.  
**Processo:** 2019/020363  
**Modalidade:** P.E n.º 04-020/2019.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 219,16 (duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte De Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1090	21.303.11.333.5379.2751	7746	3.3.90.30	SETRAB
1510	21.108.11.333.5120.2997	7964		

Data da emissão: 06/12/2019

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-233/2018.  
**Objeto:** Prorrogação Por 12 (Doze) Meses - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de 01 (hum) veículo tipo motocicleta, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Império Serv. Agropecuários e Locações Veículos - EIRELLI.  
**Processo:** 2018/064501.  
**Modalidade:** Adesão N.º04-0039/2018 à ARP N.º 098/2017, referente ao P.E SRP N.º 04 065/2017 da Secretaria de Administração - SEAD da PMJP  
**Signatários:** O Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, o Sr. Francisco Noé Estrela e a Sra. Karla Renata Silva Nascimento, representante legal da Empresa Império Serv. Agropecuários e Locações Veículos - EIRELLI.  
**Vigência:** De 13 de Dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2020.  
**Valor mensal:** R\$ 791,66 (Setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).  
**Valor total:** R\$ 9.499,92 (Nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Código	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	7137	1001	COMPDEC

Data da assinatura: 08/10/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-275/2018.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada no abastecimento e gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, bem como, fornecimento de combustíveis automotivos, como: gasolina comum ou aditivada, etanol, diesel comum, aditivado e S10, lubrificantes e filtros de ar e óleo, lavagem de carro simples e completa, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA.  
**Processo:** 2018/066332.  
**Modalidade:** PE N.º 04-076/2018 à ARP N.º 145/2018.  
**Signatários:** O Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, e o Sr. Henrique Avelino dos Anjos, representante legal da Empresa MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA.  
**Vigência:** De 06 de Dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020.  
**Valor total:** R\$ 8.929.407,00 (oito milhões, novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e sete reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Código	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.4372	3.3.90.39	7030	1001	SEAD SEDEC SMS
		7031		
		5953		
		5954		
		5908		
16.101.12.361.5001.4374	3.3.90.30	5954	1111	
16.101.10.301.5001.4373	3.3.90.30	5908	1211	
		5911		

Data da assinatura: 03/12/2019.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 04-327/2014.  
**Objeto:** Prorrogação por 6 (seis) meses, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 15 (quinze) veículos tipo passeio, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa PARVI Locadora LTDA.  
**Processo:** 2014/064557  
**Modalidade:** Adesão a A.R.P N.º. 03/2014 P.E SEAD/DGL/SRP N.º.02/2014 SEAD/PA.  
**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e o Sr. Paulo Murilo Coelho Bandeira de Albuquerque Filho, representante legal da Empresa PARVI Locadora LTDA.  
**Vigência:** De 10/11/2019 a 09/05/2020.  
**Valor mensal:** R\$ 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais)  
**Valor total:** R\$110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Elemento de Despesa	Classificação Funcional	Código	Secretaria
1311	3.3.90.39	14.302.08.243.5585.2722	6610	SEDES
		14.302.08.243.5585.4124	6637	
		14.302.08.244.5570.2937	6683	
		14.302.08.301.5560.4370	6705	

Data da assinatura: 08/11/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-573/2019  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aldrin Coutinho de Araujo ME.  
**Processo:** 2018/122535.  
**Modalidade:** P.E N° 04-026/2019. ARP N°04-106/2019.  
**Signatários:** O Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. Aldrin Coutinho de Araujo, Representante da empresa Aldrin Coutinho de Araujo ME.  
**Vigência:** De 19/11/2019 a 18/11/2020.  
**Valor Total:** R\$ 11.894,65 (Onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dot. orçamentária	Cód. reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001 1090	12.103.18.542.5666.4155 12.301.18.122.5381.4137	6854 5993	3.3.3.90.30	SEMAM

Data da assinatura: 19/11/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

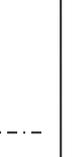
**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-574/2019.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roseblith de Araujo Silva.  
**Processo:** 2018/122535.  
**Modalidade:** P.E N° 04-026/2019. ARP N°04-112/2019.  
**Signatários:** O Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. Roseblith de Araujo Silva e o seu representante legal da empresa Roseblith de Araujo Silva  
**Vigência:** 07/11/2019 a 06/11/2020.  
**Valor Total:** R\$ 16.646,96 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1001 1090	12.103.18.542.5666.4155 12.301.18.122.5381.4137	6854 5993	3.3.90.30	SEMAM

Data da assinatura: 07/11/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

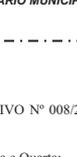
**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-620/2019.  
**Objeto:** Aquisição de colchões, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Elaine Gomes Galvão.  
**Processo:** 2019/040034.  
**Modalidade:** P.E. N° 04-031/2019 ARP N° 141/2019.  
**Signatários:** O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, Sr. Francisco Noé Estrela, e a Sra. Elaine Gomes Galvão, representante legal da Empresa Elaine Gomes Galvão.  
**Vigência:** De 23/11/2019 a 31/12/2019.  
**Valor Total:** R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)  
**Recursos financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	5809	339030	COMPDEC
	30.102.06.182.5066.4431	5824		
	30.103.08.182.5065.2735	5838		

Data da assinatura: 21/11/2019.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

EXTRATO N° 411/2019 DO TERMO ADITIVO N° 001/2019 DO CONTRATO N° 10.886/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS  
 ORIGEM: processo administrativo n.º 04.221/2019

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

Classificação Funcional Programática

- a) 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
  - > Fonte de Recursos: 1212 – SUS
  - > Fonte de Recursos: 1211 – Ordinários
  - > 1214 – Transferência Proveniente do Governo Estadual: 1214
- b) 13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – Manter e implementar as ações estratégicas de média e alta complexidade
  - Fonte de Recursos: 1212 - SUS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a **partir de 06 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A): INSTITUTO VISÃO PARA TODOS**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019

\*republado por incorreção

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 537/2019 DO TERMO ADITIVO N° 008/2019 DO CONTRATO N° 120/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes: Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade.

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2020**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

4.7. O LOCADOR(A) deverá apresentar as certidões pessoais e de regularização do imóvel no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, sob pena de:

- a) Que a Administração Pública Municipal deflagre imediatamente novo procedimento de dispensa de licitação para fins de locação de imóvel substitutivo;
- b) Celebração de rescisão contratual logo após a locação do imóvel substitutivo e compatível com as necessidades da Administração Pública;

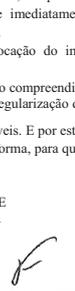
Não recebimento de valores a título de aluguel durante o tempo compreendido entre a assinatura do contrato e a desocupação do imóvel, ou entre a assinatura do contrato e a regularização das

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A): LÚCIA MARIA DA SILVA COSTA**

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2019.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 650/2019 DO TERMO ADITIVO N° 005/2019 DO CONTRATO N° 10.753/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes: Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da Atenção Básica em João Pessoa;

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

4.7. O LOCADOR(A) deverá apresentar as certidões pessoais e de regularização do imóvel no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, sob pena de:

- Que a Administração Pública Municipal deflagre imediatamente novo procedimento de dispensa de licitação para fins de locação de imóvel substitutivo;
- Celebração de rescisão contratual logo após a locação do imóvel substitutivo e compatível com as necessidades da Administração Pública;
- Não recebimento de valores a título de aluguel durante o tempo compreendido entre a assinatura do contrato e a desocupação do imóvel, ou entre a assinatura do contrato e a regularização das certidões acima discriminadas.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CLEOMAR DOS SANTOS MIRANDA

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 720/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 DO CONTRATO Nº.10.652/2016 PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.031/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA.

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros ao custeio do presente contrato são da ordem:

**Classificação funcional programática:**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - FMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -1212-SUS
- Fonte de Recurso -1211-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recursos: 1211-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1212-SUS
- Fonte de Recursos: 1213-TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (contemplando os CAIS);

- Fonte de Recurso -1212-SUS
- Fonte de Recurso -1211-Ordinários

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Buriti;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 12 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO  
RADIOLÓGICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 763/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 017/2019 DO CONTRATO Nº 223/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da Atenção Básica em João Pessoa;  
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;  
Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 773/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 10.979/2018 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da atenção básica em João Pessoa;  
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;  
Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2020**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado no posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

**As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): VIDAL JEANO SOARES

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 777/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 DO CONTRATO Nº 10.657/2016 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da atenção básica em João Pessoa;

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2020**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado no posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

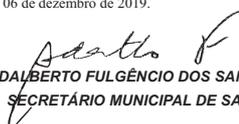
4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

**As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA LUCIA SOBRAL BARBOSA

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 779/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019 DO CONTRATO Nº 157/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da atenção básica em João Pessoa;

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2020**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado no posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

**As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CICERO QUERINO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 783/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO Nº.10.965/2017 PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.110/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS (INCLUINDO TUBOS DE RAIOS-X E INTENSIFICADOR DE IMAGENS) EM APARELHOS DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO DAS MARCAS GE, SIEMENS, TECNO DESIGN, CRX, SHIMADSU, CDK, PHILIPS, LOTUS, MACROTEC E SIGSEX E OUTRAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros ao custeio do presente contrato são da ordem:

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1212 – SUS

-Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1212 – SUS

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir do dia 28 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 790/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 007/2019 DO CONTRATO Nº 002/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
 Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da atenção básica em João Pessoa;  
 Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
 Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;  
 Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três aluguéis e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

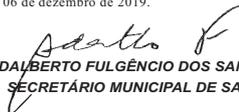
4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

  
 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 813/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO Nº 10.439/2018 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
 Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da atenção básica em João Pessoa;  
 Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
 Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;  
 Fonte de recursos: 1212 – SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três aluguéis e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): BRUNO VILARIM PIMENTEL NOBRE ALENCAR FILHO  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

  
 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

 <b>SEMOB-JP</b>	<b>SEMOB</b> Superintendência
<b>AVISO DE PUBLICAÇÃO</b>	
<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019</b>	
<b>Referência:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo Licitatório nº 042-4097/2017/STRANS</li> <li>• Pregão Eletrônico-SRP nº 077/2018/STRANS</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 003/2019 – SSTRANS/PMT</li> <li>• Adesão nº 01/2019 - SEMOB</li> <li>• Processo Licitatório nº 2019/025031 - SEMOB</li> </ul>	
<b>Partes:</b>	
<b>SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB</b> , CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e <b>OI MÓVEL S.A.</b> , inscrita no CNPJ sob nº 05.423.963/0001-11 (Contratada).	
<b>Objeto:</b>	
Constitui objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema para registro de infrações e apoio ao trânsito (talão eletrônico de infrações de trânsito), contemplando a locação de softwares, equipamentos portáteis como smartphones e impressoras portáteis, infraestrutura necessária para base de operação, suporte técnico e manutenção periódica preventiva e corretiva, treinamento para o pessoal designado pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB	
<b>Valor:</b>	
O valor anual total do contrato é no importe de R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais).	
<b>Dotação:</b>	
As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 02.202.26.782.5020.2049.3.3.90.39	
<b>Vigência:</b>	
Considerando que os serviços objeto do presente instrumento têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos a SEMOB, mas trata-se de locação equipamentos e utilização de programas de informática, com base no art. 57, IV da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.	
Publique-se e Cumpra-se.	
João Pessoa, 02 de dezembro de 2019.	
 ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO Superintendente	

**Instrumento: Termo Aditivo 001 ao Termo de Colaboração nº. 025/2019****Instrumento de Termo de Colaboração nº 025 / 2019 Concedente.** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 159.200,00 (Cento e Cinquenta e nove mil, e Duzentos reais )**Prazo de Vigência:** : da data da assinatura até 30 de Novembro de 2019.)**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.**Signatários:** Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque pela SEDES/ PMJP e a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL **Presidente:** Ana Lucia Felix do Nascimento.**O Prazo de Vigência passa a ser até 31/01/2020**

João Pessoa 14 de novembro 2019

  
 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
 Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0203/2019

Ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA					
CNPJ	22.966.860/0001-17					
END.	Rua Fuad Azar, nº 273, Padre Arindo – Itapui/SP CEP: 17.230-000					
TELEFONE	(14) 3664-3083 / 3664-4332 email: licitacao1@rsuprimentos.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COD.	MARCA	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0021	22018- Luva térmica Luva segurança. Material: neoprene. Tamanho: 10 1/2. Aplicação: p/proteção térmica (altas temperaturas), características adicionais: forro isolante c/dupla camada de algodão. Comprimento: 35,5 cm. Modelo: antiderrapante	1090800179	VOLK	PAR	27	R\$ 31,78
0024	21665- Óculos de proteção individual Óculos de proteção individual, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embacante, infravermelho, extra anti-risco, modelo lentes: sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados)	1090800187	VALEPLAST	UND	512	R\$ 5,95
0030	21679- Respirador pff2 Respirador pff2 - o respirador e composto basicamente por dois painéis de nao-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador e recoberta por um nao-tecido, na cor verde escuro, que protege o meio filtrante, evitando que as fibras se soltem. A parte interna, que entra em contato com a face do usuário, e recoberta por um nao-tecido na cor branca. Nas laterais externas da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, aos quais estão presas as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos brancos. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal, que confere ao respirador uma vedação facial eficiente e segura.	1090800193	CAMPER	UND	382	R\$ 1,29
0035	22364- Conjunto para eletricitista risco 2 Conjunto de segurança para eletricitista risco 2 - confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, atpv 11,3 cal, composto de: calca de cós, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fitas refletivas nas pernas; camisa com gola tipo esporte com botão de pressão, abertura frontal, com mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas. Aprovado pelo ministério do trabalho, conforme nr10. Apresentar certificado de aprovação c.a para aprovação. Tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/ep	1090800155	INDART	UND	21	R\$ 241,93
0040	22342- Máscara descartável material 100% polietileno mascara multiuso, material 100% polietileno, tipo uso descartável, finalidade proteção sistema respiratório do operador, tamanho único, cor branca, características adicionais não estéril, atóxico, não inflamável, tripla cama-caixa com 50 unidades	1090800234	PROTDESC	CX	13	R\$ 19,00
0045	22345- Guarda - chuva Guarda -chuva, material armação alumínio, tipo manual, material cabo alumínio, material cobertura lona, tipo cabo reto, tamanho grande, cor preto	1279900001	CLASSE	UND	51	R\$ 37,10
0046	22372- Luva para motociclista e um tecido de microfibra com alta densidade, semelhante ao couro sintético, manter suas propriedades quando molhado, sendo altamente resistente a abrasão, flexível e consistente; tais características lhe garantem ampla aplicação nas melhores luvas off road. A palma das luvas possui acolchoamento interno em clarino, as juntas e ponta dos dedos também são acolchoadas para melhor conforto e mobilidade, reduzindo o desgaste do piloto após longos períodos sobre a moto e diminuindo a incidência de assaduras. tecidostretch nas articulações e gripes em silicone na ponta dos dedos para maior aderência e liberdade de movimento, permitindo uma movimentação natural e suave dos dedos. Ajuste suas luvas com velcro, fechando de forma eficiente a luva e impedindo eventuais acidentamentos.	1090800173	VOLK	PAR	50	R\$ 77,46
0085	22349- Cinta elástica, material elástico resistente, tipo abdominal, tamanho gg, características adicionais lavável, tipo fechamento fecho em velcro	1090800146	SAFETY LIDER	UND	17	R\$ 37,96
0086	22346- Cinta elástica, material elástico resistente, tipo abdominal, tamanho m, características adicionais lavável, tipo fechamento fecho em velcro.	1090800147	SAFETY LIDER	UND	19	R\$ 39,46
0088	22358- Cinta elástica, material elástico resistente, tipo abdominal, tamanho xgg, características adicionais lavável, tipo fechamento fecho em velcro.	1090800149	SAFETY LIDER	UND	4	R\$ 39,95

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.2	PROCON - JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.3	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.4	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.5	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.6	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.7	SEDECE	Secretaria de Educação e Cultura
1.1.8	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.9	SEFIN	Secretaria de Finanças
1.1.10	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.1.11	CGM	Controladoria Geral do Município
1.1.12	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.1.13	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.1.14	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.15	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.16	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.17	EMLUR	Autorarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
1.1.18	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.1.19	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.1.20	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.21	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-053/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de novembro de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração  
 Razão Social: L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 22.966.860/0001-17  
  
**L. R.**  
 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP  
 CNPJ: 22.966.860/0001-17

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIAS

Item	Produto	Unid.	COMARCA	EMILR	ICV	IPM	PROCURADOR	SECRETARIO														
0021	LUNA TERMICA	PAR	0	10	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0024	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	UND	0	24	180	0	100	4	0	10	0	140	0	30	0	0	20	0	0	0	4	0
0030	RESPIRADOR PFF2	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	150	0	0	0	0	0	0	0	20
0035	CONJUNTO PARA ELETRICISTA RISCO 2	UND	0	0	0	0	4	0	2	2	0	7	0	3	0	0	2	1	0	0	0	0
0040	MASCARA DESCARTAVEL MATERIAL 100% POLIETILENO	CX	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0
0045	GUARDA - CHUVA	UND	0	10	0	25	7	3	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
0046	LUVAS PARA MOTOCICLISTA	PAR	0	3	0	1	0	0	3	4	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	30	1
0085	CINTA ELASTICA ABDOMINAL GG	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0086	CINTA ELASTICA ABDOMINAL M	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0088	CINTA ERGONOMICA TAMANHO XGG	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/2019

Ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-067/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO), PARA ASSEGURAR VIDAS LIMITADAS A 150 (CENTO E CINQUENTA) ESTÁGIÁRIOS E SOBRE DEMANDA, REMUNERADOS VIA BOLSA DE ESTÁGIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SOMPO SEGUROS S.A				
CNPJ	61.383.493/0001-80				
END.	Rua Cubatão, nº320, Vila Mariana- SP – CEP: 04013-001				
TELEFONE	(11) 3156-1048 email: augustof@sompo.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ESTAGIÁRIOS (MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ (PERMANENTE, ETC...) PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.	2090119002	UND	150	R\$ 2,14

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrimento do cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-067/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-067/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	Secretaria Municipal de Administração
-------	------	---------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-067/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

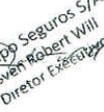
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de novembro de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração  
  
**Roberto Will**  
 Diretor Executivo  
 Sompo Seguros S/A  
 Rua Cubatão, nº320, Vila Mariana- SP – CEP: 04013-001  
 CNPJ: 61.383.493/0001-80

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	SEAD
0001	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ESTAGIÁRIOS (MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ (PERMANENTE, ETC...) PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.	UND	150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0220/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-088/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM INCLUSÃO DE CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE EIRELI					
CNPJ	06.880.808/0001-97					
END.	Rua Maria Inês Borba Guerra, nº 146, Distrito Industrial- João Pessoa/PB					
TELEFONE	(83) 3234-1345 email:jospereiraima@uol.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0008	22108- Veiculo caminhão - tipo leve 10.500 kg; locação mensal de veículo caminhão leve conforme especificações: equipado com motor de 120 cv; - transmissão: 05 marchas a frente e 01 a ré; pbtc 10.500 kg; - direção hidráulica; combustível diesel; carroceria aberta; ar condicionado; - com motorista para trabalhar de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, kilometragem livre, ano de fabricação corrente; seguro para terceiros; todos os equipamentos exigidos por lei; combustível por conta da contratante. - (período de 12 meses).	MBENZ ACELO 1016	2010100081	UND	2	R\$ 8.540,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

5.1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
5.1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
5.1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
5.1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
5.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
5.1.6	IPM	Instituto de Previdência
5.1.7	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
5.1.8	SMS	Secretaria da Saúde
5.1.9	SEAD	Secretaria de Administração
5.1.10	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Humano
5.1.11	SEFIN	Secretaria de Finanças
5.1.12	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
5.1.13	SEMHAB	Secretaria de Habitação Social
5.1.14	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
5.1.15	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
5.1.16	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
5.1.17	SETUR	Secretaria de Turismo
5.1.18	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
5.1.19	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
5.1.20	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5.1.21	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
5.1.22	PROCON JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
5.1.23	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
5.1.24	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
5.1.25	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
5.1.26	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
5.1.27	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019, o plan de aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA**  
Secretário de Administração

Razão Social: JOSE PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE EIRELI  
CNPJ: 06.880.808/0001-97

ANEXO  
QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	COM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON JP	SEAD	SECITEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEMHAB	SEINFRA	SEMAM	SEPLAN	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS	
0008	VEICULO CAMINHÃO - TIPO LEVE 10.500 KG	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-088/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM INCLUSÃO DE CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LOCALIZA RENT A CAR S/A					
CNPJ	16.670.085/0001-55					
END.	Av. Bernardo Vasconcelos, 377 Cachoeirinha CEP 31150-900 Belo Horizonte MG. CEP: 31150-900					
TELEFONE	(31) 3247-7866 email: michael.souza@localiza.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0015	22037- Locação de veículo utilitário esportivo tipo suv. locação de veículo utilitário esportivo tipo suv, com as seguintes especificações mínimas: 04 portas, tração 4x2, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 2,0 l,160 cv de potencia, transmissão automática, ar condicionado, direção hidráulica, toca cd, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, altura 1639mm, quilometragem livre, ano modelo corrente (o km), sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. Combustível por conta da contratante. (pelo período de 12 (doze) meses).	COMPASS LONGITUDE 2.0	2010112352	UND	3	R\$ 3.000,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

5.1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
5.1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
5.1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
5.1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
5.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
5.1.6	IPM	Instituto de Previdência
5.1.7	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
5.1.8	SMS	Secretaria da Saúde
5.1.9	SEAD	Secretaria de Administração
5.1.10	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Humano
5.1.11	SEFIN	Secretaria de Finanças
5.1.12	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
5.1.13	SEMHAB	Secretaria de Habitação Social
5.1.14	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
5.1.15	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
5.1.16	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
5.1.17	SETUR	Secretaria de Turismo
5.1.18	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
5.1.19	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
5.1.20	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5.1.21	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
5.1.22	PROCON JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
5.1.23	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
5.1.24	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
5.1.25	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
5.1.26	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
5.1.27	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração  
 Razão Social: LOCALIZA RENT A CAR S/A  
 CNPJ: 16.670.085/0001-55

ANEXO  
QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	CGM	COMPDEC	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCONJP	SEAD	SEDEC	SEDES	SEJER	SEMPM	SEINFRA	SEMAM	SEMHAB	SEMUSB	SEMOB	SEPLAN	SETRAB	SETUR	SMS
0015	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILIZADO ESPORTEIRO TIPO SUV COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UND	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0228/2019**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-069/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando a **EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA COMBATE DE TODOS OS TIPOS DE INSETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	S F DE OLIVEIRA
CNPJ	12.165.341/0001-04
END.	Rua D, nº 10, Quadra D, Residencial Primavera Turu, São Luís/MA
TELEFONE	(98) 3246-8281 email: vital@suavital.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	M²	QTD	V. UNIT. R\$
0001	23064 - Serviços de dedetização, para combate de todos os tipos de insetos (cupins, baratas, formigas e ratos), com manejo integrado até o exterminio total das pragas. os produtos, em função do tipo de infestação, poderão ser em forma de gel ou liquido. aplicação nas partes interna e externas do prédio, terrenos (áreas livres), em frestas, ar condicionado, CPUs e outros equipamentos do CAM. os produtos deverão apresentar registro no ministério da saúde. Por um período de 12 (doze) meses.	2060319096	M²	307269	R\$ 0,12
0002	23064 - Serviços de dedetização, para combate de todos os tipos de insetos (cupins, baratas, formigas e ratos), com manejo integrado até o exterminio total das pragas. os produtos, em função do tipo de infestação, poderão ser em forma de gel ou liquido. Aplicação nas partes interna e externas do prédio, terrenos (áreas livres), em frestas, ar condicionado, CPUs e outros equipamentos do CAM. os produtos deverão apresentar registro no ministério da saúde. Por um período de 12 (doze) meses.	2060303020	M²	16172	R\$ 0,12

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
  - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
    - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.
    - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-069/2019.
    - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
      - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-069/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	Secretaria Municipal de Administração
1.1.2	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.1.3	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-069/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de novembro de 2019.

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	SEAD	SEDES	SEMUSB
0001	SERVICO DE DEDETIZACAO PARA COMBATE DE TODOS OS TIPOS DE INSETOS	M²	53.441	120.000	138828
0002	SERVICO DE DEDETIZACAO PARA COMBATE DE TODOS OS TIPOS DE INSETOS	M²	0	0	16172

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-048/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS SOLICITANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TRINCA ESPORTES LTDA					
CNPJ	02.902.969/0001-83					
END.	Rua Comandante Almirante, 465, Centro, Feira de Santana – Bahia. CEP: 44.001-456					
TELEFONE	(75) 3211-1000 E-mail: <a href="mailto:trincaesportes@casasportiva.com.br">trincaesportes@casasportiva.com.br</a> / <a href="mailto:geizer@casasportiva.com.br">geizer@casasportiva.com.br</a>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0014	21731 - Faixa graduação esportiva – media – faixa graduação esportiva, material:100% algodão, cor:branca, tamanho:media, largura:5 cm, aplicação:judo	TOKYO	1110300039	UND	150	R\$ 17,50

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
  - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
  - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2019.
  - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
    - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

5.1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
5.1.2	IPM	Instituto de Previdência do Município
5.1.3	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
5.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5.1.5	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
5.1.6	SEJER	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação
5.1.7	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
5.1.8	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
5.1.9	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de novembro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

MARIA JOSE LOPES  
BULOS:96302720591

Assinado de forma digital por MARIA JOSE LOPES  
BULOS:96302720591  
Dados: 2019.12.10 15:56:18 -03'00'

Razão Social: TRINCA ESPORTES LTDA  
CNPJ: 02.902.969/0001-83

ANEXO  
QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	IPM	PROCON	SEDEC	SEDES	SEJER	SEMHAM	SEMUSB	SEPPM
0014	FAIXA GRADUACAO ESPORTIVA - MEDIA	UND	0	0	0	100	0	0	50	0	0

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1662 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-059/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	H. C. CORDEIRO – ME					
CNPJ	20.755.100/0001-35					
END.	Rua Coronel Gurgel, nº 1311 Loja 04 – Alto da Conceição, Mossoró/RN. CEP: 59600-322					
TELEFONE	(84) 3061-0461 – (84) 99921-8208 E-mail: <a href="mailto:nivea.hccommercial@gmail.com">nivea.hccommercial@gmail.com</a> / <a href="mailto:hilton_hcc@hotmail.com">hilton_hcc@hotmail.com</a>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNI T. R\$
0006	21269 - Avental de pvc forrado com cordão de ajuste na cintura e no pescoço (cor branca) frontal 1,20largura: 0,70m	FLANEBERG	1120400096	UND	3245	R\$ 7,44
0007	21179 - Bandeja, formato:retangular, comprimento:48 cm, largura:32 cm, aplicacao:residencial, finalidade:servir liquidos e alimentos, material:aco inoxidavel	CLINK	1120400097	UND	117	R\$ 45,85
0009	21159 -Bandeja plastica 60,8cm -Bandeja, comprimento:60,80 cm, largura:40,70 cm, material:polietileno alta densidade, cor:branca, altura:9,80 cm	MILPLASTIC	1120400098	UND	118	R\$ 17,88
0011	21184 - Bule aluminio 2l - Bule, material:aluminio polido, capacidade:2 l, finalidade:cafe / leite / cha, características adicionais:espessura minima de 1,30 mm, cabo madeira	BAUDUINO	1120400104	UND	274	R\$ 19,88
0017	21151 - Caixa plastica vazada 100l -Caixa plastica, material:polietileno, comprimento:59 cm, largura:49,50 cm, altura:40 cm, cor:branca, características adicionais:sem tampa, empilhavel, tipo:vazada, monobloco, capacidade:100l	PROPLAST	1120400112	UND	124	R\$ 90,00

0018	21231 - Caixa talheres com tampa- Caixa talheres, material:plastico resistente, comprimento:36 cm, largura:30 cm, aplicacao:condicionamento de talheres, altura:5 cm, características adicionais:com tampa em plastico, garantia de 06 (seis) meses	PLASMONT	1120400113	UND	447	R\$ 6,49
0021	21190 - Chaleira em aluminio 10l - Chaleira, material:aluminio, capacidade:10 l, material cabo:madeira, características adicionais:com tampa, garantia de 12 (doze) meses.	BALDUINO	1120400121	UND	41	R\$ 71,00
0022	21192 - Coador de pano para cafe -Coador cafe, material:100% algodao, características adicionais:com cabo de madeira, capacidade:2 l, com estrutura de arame galvanizado. Garantia de 90 (noventa) dias.	FLANEBERG	1120400124	UND	483	R\$ 4,45
0027	21200 - Copo de vidro - 300 ml- Copo de vidro, capacidade:300 ml, diametro boca:65 mm, altura:130 mm, cor:incolor, tipo uso:agua/suco/refrigerante, apresentacao:superficie lisa e parede grossa, transmittancia:transparente	CISPER	1120400135	UND	2458	R\$ 3,18
0038	21245 - Pano de prato - Pano prato, material:algodao cru, comprimento:70 cm, largura:50 cm, cor:branca, características adicionais:absorvente/lavavel e duravel	FLANEBERG	1120400163	UND	20439	R\$ 1,35
0043	Porta sabao, detergente e esponja, material:plastico resistente, aplicacao:pia de cozinha	PLASMONT	1120400169	UND	271	R\$ 1,82
0044	21265 - Prato raso - Prato em vidro temperado, tipo raso, diam aprox. 23 cm	NADIR	1120416097	UND	3267	R\$ 3,70
0057	21138 - Caixa organizadora caixa organizadora (polipropileno) capacidade: 10 litros	PLASMONT	1120400107	UND	394	R\$ 13,76
0059	21271 - Jarra plastica com tampa 2l - Jarra, material:acrilico, capacidade:02 l, modelo:redondo, cor:incolor, aplicacao:agua/suco, características adicionais:com tampa	PLASMONT	1120400154	UND	969	R\$ 5,80
0060	21185 - Caldeirao 4,6l - Caldeirao, material:aluminio, capacidade:4,6 l, características adicionais:com 2 alcas e tampa. Garantia de 12 (doze) meses.	BALDUINO	1120400114	UND	163	R\$ 25,75
0064	21141 - Concha 300ml - Concha, material corpo:aco inoxidavel, comprimento cabo:30 cm, capacidade:300 ml	UTIL BAZAR	1120400132	UND	150	R\$ 6,25
0069	21208 - Escorredor de massa 60cm - Escorredor, material:aluminio, altura:35 cm, diametro:60 cm, capacidade:70 l, aplicacao:massa, características adicionais:alcas reforçadas, garantia de 12 (doze) meses.	BAUDUINO	1120400142	UND	259	R\$ 105,00
0072	21210 - Faca em inox para corte de carne, faca em inox para corte de carnes com fio liso; lamina 10 polegadas: espessura 3mm, comprimento 33cm, tolerancia (comprimento) +/- 10%. Características gerais: lamina e cabo em aco inox monobloco ou lamina em aco inox e cabo anatomico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bacterias e fungos. Garantia de 12 (doze) meses.	UTIL BAZAR	1120406063	UND	1306	R\$ 12,88
0073	21211 - Faca em inox para corte de legumes, faca em inox para corte de legumes com fio liso; lamina 5 polegadas: espessura 2,5mm, comprimento 25cm, tolerancia (comprimento) +/- 10%. Características gerais: lamina e cabo em aco inox monobloco ou lamina em aco inox e cabo anatomico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bacterias e fungos. Garantia de 12 (doze) meses.	UTILBAZAR	1120406064	UND	752	R\$ 5,82
0080	21239 - Tacho 16l - Tacho, material:aluminio, capacidade:16 l, características adicionais:com orla e 2 alcas, diametro boca:30 cm, altura:12 cm, garantia de 12 (doze) meses.	BALDUINO	1120400172	UND	22	R\$ 50,99
0092	21180 - Borracha panela de pressao 5l (cinco litros). Possui um alto poder de vedacao. Nao interfere no sabor dos alimentos e nao e toxica. Fabricada com materia prima de boa qualidade. Garantia de 90 (noventa) dias.	BALDUINO	1120400100	UND	338	R\$ 4,40
0093	21181 - Borracha panela de pressao de 10l (dez litros). Possui um alto poder de vedacao. Nao interfere no sabor dos alimentos e nao e toxica. Fabricada com materia prima de boa qualidade. Garantia de 90 (noventa) dias.	BALDUINO	1120400101	UND	293	R\$ 5,80
0101	21221 - Leiteira 2,70l - Leiteira, material:aluminio, capacidade:2,70 l, formato:cilindrico, acabamento superficial: polido, características adicionais:cabo isolante termico, material cabo: polipropileno, garantia de 12 (doze) meses.	BAUDUINO	1120400157	UND	458	R\$ 14,99
0104	21234 - Saladeira plastica com tampa - Saladeira, material:plastico, aplicacao:servico de nutricao e dietetica, comprimento:10,50 cm, largura:10 cm, altura:4 cm, cor:branco, características adicionais:descartavel com tampa, nao toxica, tipo luxo	JAGUAR	1120400170	UND	638	R\$ 3,00
0114	21163 - Jarra plastica com tampa 4l - Jarra, material:plastico, capacidade:4 l, modelo:com tampa, aplicacao:copa e cozinha	PLASMONT	1120400155	UND	93	R\$ 5,75
0116	21238 - Tacho 9,25l - Tacho, material:aluminio, capacidade:9,25 l, características adicionais:com orla e 2 alcas, diametro boca:35 cm, altura:13,50 cm, garantia de 12 (doze) meses.	BAUDUINO	1120400174	UND	5	R\$ 52,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do cartame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "15 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.4	SMS	Secretaria Municipal da Saúde
1.1.5	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.6	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.1.7	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.8	CGM	Controladoria Geral do Município
1.1.9	IPM	Instituto de Previdência
1.1.10	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.11	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
1.1.12	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.1.13	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.1.14	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.1.15	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
1.1.17	SETUR	Secretaria do Turismo

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração  
AC. CORDEIRO/ME  
Rua São José, 11 - C. CORDEIRO  
CNPJ: 20.755.100/0001-35

ANEXO  
QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Produto	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	GAPRE	ICV	IPM	PROCONJP	SEDEC	SEDES	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEMUSB	SEPPM	SETUR	SMS	
0008	AVENTAL DE PVC	UND	0	0	0	0	0	0	2	3.055	88	0	0	0	0	0	0	0	150
0009	BANDEJA BOM XIGUM	UND	1	2	0	0	2	0	2	0	78	1	1	0	0	0	0	0	30
0010	BANDEJA PLASTICA BRUM	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	78	0	0	0	0	0	0	0	30
0011	BULE ALUMINIO 3L	UND	0	0	0	0	0	0	2	200	88	0	0	0	0	0	0	0	0
0012	CAIXA PLASTICA VAZADA 100L	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	88	0	0	0	0	0	0	0	40
0014	CAIXA TALHERES COM TAMPA	UND	0	0	0	0	0	0	2	400	60	1	0	0	0	0	0	0	0
0021	CHALEIRA EM ALUMINIO 10L	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	20
0022	COADOR DE PANO PARA CAFE	UND	0	5	0	0	20	10	0	10	200	130	4	2	4	0	0	0	8
0027	COPO DE VIDRO - 300 ML	UND	12	12	0	0	48	0	0	20	400	1.900	0	0	0	0	0	0	0
0038	PANCO DE PRATO	UND	4	6	0	0	24	0	0	50	30	20.000	230	0	0	0	0	0	24
0443	PORTA SABAO: DETERGENTE E ESPONJA	UND	0	0	0	0	6	12	0	10	200	40	1	0	0	0	0	0	2
0444	PRATO RASO	UND	0	6	0	0	24	0	0	30	0	1.005	0	0	0	0	0	0	6
0057	CAIXA ORGANIZADORA 10L	UND	0	0	0	0	0	0	0	150	102	0	0	0	0	0	0	0	80
0059	JARRA PLASTICA COM TAMPA 3L	UND	0	0	0	0	0	0	0	750	76	1	1	0	0	0	0	0	100
0060	CALDERAO 4L	UND	0	0	0	0	0	0	0	100	40	0	0	0	0	0	0	0	20
0062	CONCHA 30ML	UND	0	0	0	0	0	0	0	100	2	0	0	0	0	0	0	0	40
0068	ESCORREDOR DE MASSA BICM	UND	0	0	0	0	0	0	0	200	28	0	0	0	0	0	0	0	20
0074	FACA EM INOX PARA CORTE DE CARNE	UND	0	0	0	0	0	0	0	1.200	28	0	0	0	0	0	0	0	60
0079	FACA EM INOX PARA CORTE DE LEGUMES	UND	0	0	0	0	0	0	0	600	18	0	0	0	0	0	0	0	100
0080	TACHO 10L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
0090	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 3L	UND	0	0	0	0	0	0	0	250	180	0	0	0	0	0	0	0	0
0091	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 2L	UND	0	0	0	0	0	0	0	250	180	0	0	0	0	0	0	0	0
0101	LETITEIRA 3 LTL	UND	0	0	0	0	0	0	0	250	43	0	0	0	0	0	0	0	0
0104	SALADERA PLASTICA COM TAMPA	UND	0	0	0	0	0	0	0	372	76	0	0	0	0	0	0	0	0
0114	JARRA PLASTICA COM TAMPA 4L	UND	0	0	0	0	0	0	0	600	28	0	0	0	0	0	0	0	0
0116	TACHO 9,25L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2019**

Ato vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-059/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ	16.693.935/0001-30
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80 – Mangabeira, João Pessoa – PB. CEP: 58056-010
TELEFONE	(83) 98884-5835 E-mail: jsb_dist@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0003	21171- Acucareiro, material:plastico, capacidade: 440g, características adicionais:com colher garantia de 06 (seis) meses.	PLASMONT	1120400091	UND	303	R\$ 4,65
0012	21277 - Cacarola de aluminio com tampa nº 24- Cacarola, material:aluminio, espessura:5 mm, características adicionais:com tampa e alcas reforçadas, nº 24	INCAL	1120400105	UND	203	R\$ 26,51
0025	21195 - Colher para uso adulto - tipo sopa- Colher, material corpo:aco inoxidavel, tamanho:grande, tipo:sopa	ELITE	1120400129	UND	68246	R\$ 1,27
0026	21199 - Copo de vidro - 190 ml - Copo, material:vidro, aplicacao:agua, capacidade:190 ml, características adicionais:incolor, (caixa c/ 24 unidades), Garantia de 12 (doze) meses.	NADIR	1120400134	UND	493	R\$ 22,14
0033	21216 - Garfo para uso adulto - Garfo de mesa com dentes longos, totalmente em aco inox de boa qualidade, de dimensoes: comprimento: 193(mm), largura: 23 (mm), altura: 19 (mm), peso sem embalagem: 0,03(kg).	ELITE	1120103085	UND	5584	R\$ 1,84
0045	21236 - Taca de vidro 300ml - Taca, material:vidro transparente incolor, altura:16,10 cm, diametro:7,30 cm, capacidade:300 ml, uso:agua	NADIR	1120400171	UND	106	R\$ 6,05
0046	21242 - Travessa de vidro oval 39,5cm x Travessa, material:vidro, tamanho:39,50 x 27,50 cm, tipo:refrataria, formato:oval, aplicacao:servir alimentos, altura:6,60 cm	MARINEX	1120400175	UND	671	R\$ 38,99

0047	21243 - Travessa de vidro retangular 40,4cm - Travessa, material:vidro refratario, tamanho:404x249x70 mm, formato:retangular, aplicacao:servir alimentos	MARINEX	1120400176	UND	671	R\$ 36,32
0048	22332 - Chaleira em aluminio 2,5 l - Chaleira em aluminio polido de boa qualidade, padrao industrial, com alcas que proporcione seguranga para o museio, capacidade 2,5 litros.dimensoes: diametro 18cm; altura 15cm.	SÃO PAULO	1120400176	UND	671	R\$ 18,88
0050	21212 - Facas em inox para corte de pao, faca em aco inox para corte de pao com fio serrilhado. Lamina 7 polegadas, cabo de polipropileno com carbono e antibacteriano que inibe o crescimento de bacterias e fungos. Dimensoes (mm): comp 300 x larg 28 x alt 11; peso (kg) sem embalagem 0,07. Garantia de 12 (doze) meses.	WILLMIX	1120400176	UND	671	R\$ 9,93
0051	22333 - Cacarola nº 40 em aluminio - Cacarola hotel, nº 40. Caracteristicas adicionais: fabricado em aluminio bati do grosso, com duas alcas em aluminio fundido com 3 rebites rebatidos cada cab o, acompanha tampa de aluminio com pegador da tampa em aluminio	SERTÃO	1120400176	UND	405	R\$ 86,99
0052	22339 - Cuscuzeira em aluminio, 9 litros	SERTÃO	1120400176	UND	23	R\$ 50,15
0053	22331 - Jarra de vidro 1,5 litros - Jarra, material vidro, capacidade 1,50, modelo com alca sem tampa, cor transparente incolor, aplicacao agua/suco	NADIR	1120400176	UND	312	R\$ 13,60
0058	21258 - Garrafa termica 1 l - Garrafa termica, material:aco inoxidavel, capacidade:1 l, cor:nao aplicavel, comprimento:120 mm, largura:90	INVICTA	1120400176	UND	273	R\$ 58,40
0061	21186 - Caldeirao de aluminio 48 l - Caldeirao, material aluminio, capacidade 48l, espessura 5, caracteristicas adicionais com tampa e alcas reforçadas, nº 40	SERTÃO	1120400176	UND	184	R\$ 113,98
0062	21191 - Chaleira em aluminio 5l - Chaleira, material:aluminio, capacidade:5 l, material cabo:madeira, caracteristicas adicionais:com tampa, garantia de 12 (doze) meses.	SÃO PAULO	1120400176	UND	50	R\$ 29,98
0067	21202 - Cuscuzeira de aluminio nº 20- Painela cuscuz, material:aluminio, caracteristicas adicionais:alças de baquelite, nº 20, garantia de 12 (doze) meses.	SERTÃO	1120400176	UND	257	R\$ 18,39
0077	22294 - Mamadeira, material plastico, capacidade 240, material bico silicone, caracteristicas adicionais capuz protetor	LOLLY	1120400158	UND	19104	R\$ 9,63
0086	22329 - Caldeirao 18 l - Caldeirao, material:aluminio, tamanho:grande, capacidade: 18 a 38l, altura:35 cm, espessura:2,03 a 2,60 mm, caracteristicas adicionais:com tampas e alcas reforçadas, formato:cilindrico, tipo:americano	SERTÃO	1120403180	UND	151	R\$ 51,70
0088	22336 - Painela aluminio 50 l - Painela, material aluminio reforçado, capacidade 50, caracteristicas adicionais com tampa e alca, diametro 38	SERTÃO	1120416099	UND	149	R\$ 158,85
0089	22328 - Tacho 27l - Tacho, material:aluminio, capacidade:27 l, caracteristicas adicionais:com orta e 2 alcas, diametro boca:30 cm, altura:12 cm, garantia de 12 (doze) meses.	SÃO PAULO	1120420017	UND	25	R\$ 73,55
0095	21119 - Caneca 7,5l - Caneca, material:aluminio, capacidade:7,5 l, uso:copa e cozinha, caracteristicas adicionais:com cabo em baquelite	SÃO PAULO	1120400119	UND	157	R\$ 32,37
0096	22293 - Chupeta com bico ortodontico de silicone, produzida em material 100% atoxico com medidas e curvaturas ideais para uma utilizacao segura e confortavel, escudo ventilado com sua base de plastico atoxico. Com registro na anvisa e/ou ministerio da saude e/ou inmetro.	LOLLY	1120400123	UND	9576	R\$ 2,01
0102	21276 - Painela de pressao 20l - Painela pressao, material:aluminio, capacidade:minima de 20 l, material cabo:baquelite, sistema seguranga:tampa com travas externas, entre 6 a 7 travas	EIRILAR	1120400160	UND	400	R\$ 317,94
0105	21237 - Tacho 6,5l - Tacho, material:aluminio, capacidade:6,50 l, caracteristicas adicionais:com orta, 2 alcas e pe, diametro boca:30 cm, altura:12 cm, garantia de 12 (doze) meses.	SÃO PAULO	1120400173	UND	330	R\$ 28,88
0108	21230 - Prato plastico (merenda), prato em polipropileno, formato arredondado, cor azul. Contendo diametro de 220mm x profundidade de 20mm x capacidade de 500ml ou 22cm x 2cm x 500ml. Garantia de 12 (doze) meses.	POLYUTIL	1120416096	UND	76047	R\$ 1,49
0123	22293 - Chupeta com bico ortodontico de silicone, produzida em material 100% atoxico com medidas e curvaturas ideais para uma utilizacao segura e confortavel, escudo ventilado com sua base de plastico atoxico. Com registro na anvisa e/ou ministerio da saude e/ou inmetro.	LOLLY	1120400035	UND	504	R\$ 2,01

0128	21276 - Painela de pressao 20l - Painela pressao, material:aluminio, capacidade:minima de 20 l, material cabo:baquelite, sistema seguranga:tampa com travas externas, entre 6 a 7 travas	EIRILAR	1120400072	UND	21	R\$ 317,94
0130	21230 - Prato plastico (merenda), prato em polipropileno, formato arredondado, cor azul. Contendo diametro de 220mm x profundidade de 20mm x capacidade de 500ml ou 22cm x 2cm x 500ml. Garantia de 12 (doze) meses.	POLYUTIL	1120403182	UND	4003	R\$ 1,49

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e  
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.4	SMS	Secretaria Municipal da Saúde
1.1.5	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.6	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.1.7	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.8	CGM	Controladoria Geral do Município
1.1.9	IPM	Instituto de Previdência
1.1.10	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.11	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
1.1.12	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.1.13	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.1.14	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.1.15	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
1.1.17	SETUR	Secretaria do Turismo

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 16.693.935/0001-30

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	UNID.	COM	COMPESC	ELBOR	GARFE	ICV	PROCONOP	SEDEC	SEDES	SEGAF	SEINFRA									
0003	ALUCAREIRO	UND	0	1	0	0	4	0	2	220	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0012	CACAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 27	UND	0	0	2	0	5	0	1	100	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0025	COLHER PARA USO ADULTO - TIPO SOPA	UND	0	0	20	0	0	10	68,40	593	0	12	10	0	0	0	0	0	0	0	800
0026	COPO DE VIDRO - 190 ML	CX	0	0	0	0	0	0	1,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0033	GARFO PARA USO ADULTO	UND	0	0	20	0	0	20	2,300	593	6	12	10	0	0	0	0	0	0	0	24
0045	TACA DE VIDRO 300ML	UND	0	10	0	45	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0046	TRAVESSA DE VIDRO OVAL 39,5CM	UND	0	0	0	0	3	0	5	800	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0047	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 40CM	UND	0	0	0	0	4	0	5	800	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0048	CHALEIRA EM ALUMINIO	UND	0	0	1	0	1	1	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0050	FACAS EM INOX PARA CORTE DE PAO	UND	0	0	2	0	5	0	10	600	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0051	CACAROLA Nº 40 EM ALUMINIO	UND	0	0	4	0	4	0	1	386	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0052	CUSCUIZEIRA DE ALUMINIO - 9 L	UND	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0053	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UND	1	1	0	4	2	0	3	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0058	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	0	2	5	0	6	0	0	0	78	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0
0061	CALDEIRA DE ALUMINIO 48L	UND	0	0	4	0	5	0	0	100	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0062	CHALEIRA EM ALUMINIO 5L	UND	0	0	1	0	1	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0067	CUSCUIZEIRA DE ALUMINIO Nº 20	UND	0	0	0	0	3	0	0	200	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0077	MAMADEIRA	UND	0	0	0	0	0	0	0	1873	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0086	CALDEIRA 18 L	UND	0	0	0	0	3	0	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0088	PANELA ALUMINIO 50L	UND	0	0	3	0	6	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0089	TACHO MATERIAL ALUMINIO	UND	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0095	CANECO 7 L	UND	0	0	2	0	5	0	0	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0096	CHUPETA	UND	0	0	0	0	0	0	0	1459	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0102	PANELA DE PRESSAO 20L	UND	0	0	0	0	2	0	0	379	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0105	TACHO 6,5L	UND	0	0	0	0	2	0	0	300	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0108	PRATO PLASTICO (MERENDA)	UND	0	0	0	0	0	0	0	75,99	7	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0123	CHUPETA	UND	0	0	0	0	0	0	0	504	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0126	PANELA DE PRESSAO 20L	UND	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0130	PRATO PLASTICO (MERENDA)	UND	0	0	0	0	0	0	0	4003	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019

Avo vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-059/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DE COZINHA e COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	COMERCIAL MARELLY EIRELI
CNPJ	13.986.656/0001-77
END.	Rua Primeiro de Julho, 77 – Loja – Aparecida. CEP: 31235-130
TELEFONE	(31) 3075-8015 / 3245-3994 E-mail: smcomercio@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	21170 - Abridor de lata em alumínio, dupla acão, lata e garrafa (caixa c/ 72 peças). Garantia de 12 (doze) meses.	CL	1120400089	UND	14	R\$ 157,00
0008	22330 - Bandeja redonda em alumínio n° 40 cm - Bandeja de metal para refecao bandeja 40 cm	CL	1120402008	UND	407	R\$ 22,77

0010	21179 - Bandeja plastica retangular 48cm - Bandeja, formato:retangular, comprimento:48 cm, largura:32 cm, características adicionais:lisa, material:plastico, cor:bege. Possui abas nas duas laterais que facilitam o seu transporte. Garantia de 06 (seis) meses.	SEMAZZA	1120400099	UND	482	R\$ 10,22
0014	21251 - Caixa organizadora 40l - Caixa organizadora - em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixacao, 40 litros, na cor transparente, multi uso	UNINJET	1120400108	UND	530	R\$ 49,87
0015	21250 - Caixa organizadora 5l - Caixa organizadora - em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixacao, 5 litros, na cor transparente, multi uso	ERCA	1120400109	UND	411	R\$ 14,87
0019	21266 - Caneca em aluminio 4,5 l -Caneca, material:aluminio, capacidade:4,50 l, características adicionais:com cabo em madeira fixado por 2 furos	MSR	1120400117	UND	85	R\$ 25,00
0023	21132 - Colher de mesa inox- Colher de mesa dimensao: 20cm, material corpo:aco inoxidavel, tamanho:grande, tipo:sopa	GOLDEN	1120400126	UND	2631	R\$ 1,87
0024	21194 - Colher para mexer - Colher, material corpo:aco inoxidavel, material cabo:aco inoxidavel, tamanho:grande, tipo:suco, características adicionais:cabo fino, comprimento:30,5 cm, espessura:1 mm, garantia de 12 (doze) meses	CL	1120400128	UND	680	R\$ 7,40
0028	21209 - Escorredor de pratos industrial - Escorredor louca, material:aco inoxidavel, capacidade:36 pratos, características adicionais:retangular/tipo industrial, garantia de 12 (doze) meses.	ART	1120400143	UND	575	R\$ 115,00
0029	21133 - Faca de mesa- Faca mesa, material lamina:aco inoxidavel, material cabo:aco inoxidavel, características adicionais:liso, polido, 23 cm comprimento e 3mm espessura	CL	1120400147	UND	1170	R\$ 2,49
0031	21217 - Garfo para mexer e servir, fabricado em aluminio. Modelo monobloco, ou seja, em uma unica peca. Comprimento 34 cm, espessura 2,5 mm, tolerancia +/- 10%. Garantia de 12 (doze) meses.	ARAMIG	1120407023	UND	619	R\$ 6,20
0032	21218 - Garfo para mexer e servir, fabricado em aluminio. Modelo monobloco, ou seja, em uma unica peca. Comprimento 50 cm, espessura 2,5 mm, tolerancia +/- 10%. Garantia de 12 (doze) meses.	ARAMIG	1120407024	UND	644	R\$ 19,00
0035	21125 - Pa de polipropileno pa para caldeira ou cacarolas altas 100% polipropileno alimenticio na libera residuos facil higienizacao pode ser utilizada em temperaturas ate 100°C.75cm	PRONYL	1120416091	UND	209	R\$ 71,50
0036	21167 - Palleiro plastico - Palleiro, material:plastico, formato:cilindrico, altura:8 cm, características adicionais:nao aplicavel	ERCA	1120400159	UND	198	R\$ 1,88
0039	21227 - Pegador - 28 cm- Pegador alimento, material:aco inoxidavel, comprimento:28 cm, características adicionais:bojo com dentes nos dois lados	CL	1120400164	UND	539	R\$ 7,00
0040	21229 - Peneira cozinha 16 cm- Peneira cozinha, material:plastico, diametro:16 cm, características adicionais:tela de poliester, malha fina, com cabo	ERCA	1120400165	UND	694	R\$ 4,00
0041	21166 - Porta-guardanapo, material:polietileno, largura:3,5 cm, altura:11 cm, comprimento:15 cm	JAGUAR	1120400168	UND	579	R\$ 10,25
0054	22335 - Xicara com pires 80ml - Xicara, material porcelana, tipo cafe, cor branca, capacidade 80ml, características adicionais com pires	BV	1120424001	UND	222	R\$ 8,25
0056	22334 - Mergulhao eletrico, tamanho grande, tensao 220, potencia minima 2.000	RESISWAL	1120413010	UND	40	R\$ 41,60
0063	21126 - Colher para arroz 34cm - Colher, material corpo:aco inoxidavel, material cabo:aco inoxidavel, tamanho:grande, aplicacao:caldeira, tipo:arroz, características adicionais:medindo 30 cm de diametro e 9 cm parte concava, comprimento:34 cm	CL	1120400127	UND	356	R\$ 7,15
0066	21193 - Cortador de legumes - Componente cortador legumes, tipo>manual, tipo acessorio:lamina, material:aco inoxidavel, comprimento:10 mm, aplicacao:picar o alimento	VITAFLEX	1120400136	UND	360	R\$ 69,09
0068	21268 - Descascador legumes, material:aco inoxidavel, altura:ate 150 mm, características adicionais:manual, largura:30 mm	KEITA	1120400140	UND	71	R\$ 17,00
0071	21204 - Espumadeira -35cm - Espumadeira, material corpo:aluminio, material cabo:aluminio, comprimento cabo:35 cm, diametro:12 cm, garantia de 12 (doze) meses.	A.ÍRIS	1120400145	UND	508	R\$ 11,90
0076	21219 - Jarra plastica com tampa 5l -Jarra, material:polipropileno, capacidade:5 l, modelo:com tampa e graduada, altura:27 cm, diametro inferior:19 cm, garantia de 06 (seis) meses.	EIRILAR	1120400156	UND	124	R\$ 18,40
0081	21275 - Espremedor de limao em aluminio	SÃO PAULO	1120405091	UND	129	R\$ 27,96
0082	21134 - Faca para carne profissional master 10 lamina:aco inox fio liso, cabo:cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lamina, cabo de polipropileno com protecao antimicrobiana que inibe o crescimento de bacterias e fungos; - certificada pelo nsf.	POLYUTIL	1120406065	UND	64	R\$ 18,11
0083	21213 - Faca para uso adulto, faca de mesa, com ponta arredondada, totalmente em aco inox de boa qualidade. Medidas de comprimento com no minimo 190 mm. Garantia de 12 (doze) meses,para uma utilizacao segura e confortavel, escudo ventilado com sua base de plastico atoxico. Com registro na anvisa e/ou ministerio da saude e/ou inmetro.	LOLLY	1120406066	UND	4544	R\$ 1,83
0085	21140 - Pedra de amolar 244,5 x 38,1 x 10 mm	EIRILAR	1120416092	UND	78	R\$ 19,80
0087	22338 - Concha em inox 1-kg - Concha em inox para cereal capacidade 1 kg	POLYUTIL	1120403129	UND	120	R\$ 18,00

0090	21197 - Concha 100ml - Concha, material corpo:aco inoxidavel, material cabo:aco inoxidavel, espessura corpo:2 mm, comprimento cabo:30 cm, capacidade:100 ml, garantia de 12 (doze) meses.	CL	1120400130	UND	447	R\$ 7,97
0091	21172 - Amassador de batatas com tripe padrao industrial; corpo de aluminio fundido, pintura eletrostatica, pes e coluna de tubo de aco 5/8, cesto em aco inox, possuir manopla no puxador e duas molas para retração do puxador, pes desmontaveis. Dimensoes: altura 58 cm; largura 26 cm; profundidade 38 cm; peso 2kg. Medida do cesto: diametro 10,5 cm; profundidade 11 cm. Garantia de 12 (doze) meses.	VITAFLEX	1120400093	UND	221	R\$ 145,30
0097	21196 - Colher para uso infantil, colher infantil, totalmente em aco inox. Medidas de comprimento com no minimo 155 mm. Garantia de 12 (doze) meses.	CL	1120403177	UND	14326	R\$ 1,50
0098	21129 - Concha 200ml - Concha, material corpo:aluminio, material cabo:aluminio, capacidade:200 ml	CL	1120400131	UND	347	R\$ 15,00
0106	21232 - Pote plastico (para acondicionamento de temperos), redondo, com alta capacidade de vedacao, capacidade para 2,6 litros, nas dimensoes 151 mm x 227 mm; transparente com tampa de cor branca, plastico de alta resistencia, longa durabilidade, atoxico para alimentos. Extremidades com total vedacao para melhor conservacao do alimento. Garantia de 06 (seis) meses.	ERCA	1120416095	UND	347	R\$ 6,49
0107	21233 - Ralador e fatiador (uso domestico), ralador e fatiador de verduras e legumes fabricado em polipropileno, com laminas em aco inox, apoios antiderrapante, de alta praticidade, estrutura abs. Dimensoes: comprimento 31 cm; largura 13,5 cm; altura 4,5 cm. Garantia de 90 (noventa) dias.	KEITA	1120418012	UND	347	R\$ 7,80
0109	22341 - Garrafa termica de 12 litros - Botijao termico com capacidade de 12 litros com parede externa em polietileno, isolamento em poliuretano e demais partes em polipropileno que proporcionam uma capacidade termica diferenciada. Isolamento conserva a temperatura por ate 10 horas. Possui torneira com travamento para servir, bocal superior em tamanho ideal para repor os liquidos e inserir gelo, alem de alca superior removivel e pes retrateis que facilitam seu manuseio e transporte.	INVICTA	1120407026	UND	18	R\$ 83,10
0110	21135 - Afiador faca manual/eletrico, material corpo:plastico abs, tipo:sem estrias, comprimento corpo:25 cm, material cabo:polipropileno	CL	1120400092	UND	44	R\$ 13,90
0111	21120 - Caneca 6,20l - Caneca, material:aluminio, capacidade:6,20 l, caracteristicas adicionais:cabo em madeira fixado por 2 furos	ASC	1120400118	UND	12	R\$ 49,30
0112	21130 - Cutelo tradicional - Cutelo, material lamina:aco inoxidavel, material cabo:polipropileno, comprimento lamina:6 pol, caracteristicas adicionais:cabo atoxico, com aco antimicrobiana	CL	1120400138	UND	37	R\$ 16,30
0113	21123 - Escumadeira n°14 - Escumadeira hotel n 14 em aluminio diametro de 14 cm cabo com aproximadamente 41cm brilhante	ASC	1120400146	UND	47	R\$ 15,20
0119	22337 - Copo plastico 300 ml - Copo, material:plastico resistente, capacidade:300 ml, caracteristicas adicionais:azul	ERCA	1120203095	UND	76066	R\$ 1,25
0121	22337 - Copo plastico 300 ml - Copo, material:plastico resistente, capacidade:300 ml, caracteristicas adicionais:azul	ERCA	1120203096	UND	4004	R\$ 1,25
0124	21195 - Colher para uso adulto - tipo sopa - Colher, material corpo:aco inoxidavel, tamanho:grande, tipo:sopa	GOLDEN	1120400041	UND	3592	R\$ 1,62
0125	21209 - Escorredor de pratos industrial - Escorredor louca, material:aco inoxidavel, capacidade:36 pratos, caracteristicas adicionais:retangular/tipo industrial, garantia de 12 (doze) meses.	ART	1120400055	UND	30	R\$ 115,00
0127	22294 - Mamadeira, material plastico, capacidade 240, material bico silicone, caracteristicas adicionais capuz protetor	MAMITA	1120400070	UND	1006	R\$ 4,00
0129	21196 - Colher para uso infantil, colher infantil, totalmente em aco inox. Medidas de comprimento com no minimo 155 mm. Garantia de 12 (doze) meses.	CL	1120403181	UND	754	R\$ 1,50

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2019.  
1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:  
1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "15 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.4	SMS	Secretaria Municipal da Saúde
1.1.5	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.6	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.1.7	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.8	CGM	Controladoria Geral do Município
1.1.9	IPM	Instituto de Previdência
1.1.10	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.11	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
1.1.12	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.1.13	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.1.14	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.1.15	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
1.1.17	SETUR	Secretaria do Turismo

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-059/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

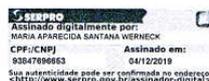
1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
Secretário de Administração

Razão Social: COMERCIAL MARELLY EIRELI

CNPJ: 13.986.656/0001-77



ANEXO  
QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	CGM	COMPDEC LP	ENLUR	GAPRE	ICV	IPM	PROCON LP	SEDEC	SEDES	SEGAP	SEMP RA	SEMAN	SEMON	SEMUSE	SEP PM	SETUR	SMS	
0001	ARRABOR DE ALATA	CX	0	0	0	0	1	0	2	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
0002	BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO N.UM46	UNID	0	0	2	0	1	0	2	370	0	0	0	0	0	0	0	1	30	
0010	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 40CM	UNID	0	0	5	0	8	0	2	370	82	0	2	5	0	10	0	0	0	
0014	CAIXA ORGANIZADORA 40L	UNID	0	1	2	0	35	0	2	300	102	0	0	5	0	0	2	1	80	
0015	CAIXA ORGANIZADORA 5L	UNID	0	0	1	0	25	0	2	150	102	0	0	5	5	0	1	0	120	
0019	CANECA EM ALUMINIO 4,5 L	UNID	0	0	2	4	8	0	2	0	38	1	0	0	0	0	0	0	30	
0023	COLHER DE MESA INOX	UNID	0	0	20	0	1.000	0	30	250	96	6	0	0	0	0	24	5	1.200	
0024	COLHER PARA MEXER	UNID	0	0	5	0	8	0	5	550	82	0	0	0	0	0	0	0	30	
0028	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL	UNID	0	0	1	0	3	0	2	530	38	1	0	0	0	0	0	0	10	
0029	FACA DE MESA	UNID	0	0	20	0	0	0	30	100	660	6	0	10	0	0	0	24	0	
0031	GARFO PARA MEXER E SERVIR - 34 CM	UNID	0	0	4	0	4	0	10	550	40	0	0	0	0	0	1	0	10	
0032	GARFO PARA MEXER E SERVIR - 50 CM	UNID	0	0	4	0	6	0	20	550	43	0	0	0	0	0	1	0	20	
0035	PA DE POLIPROPILENO	UNID	0	0	4	0	0	0	15	0	160	0	0	0	0	0	0	0	30	
0036	PALETUERO PLASTICO	UNID	0	0	0	0	0	0	2	120	76	0	0	0	0	0	0	0	0	
0039	PEGADOR - 28 CM	UNID	0	0	5	0	6	0	10	470	18	0	0	0	0	0	0	0	30	
0040	PENNERA COZINHA 16 CM	UNID	0	0	2	0	8	0	1	600	82	0	0	0	0	0	1	0	0	
0041	PORTA GUARDANAPO	UNID	0	0	0	0	0	0	3	200	76	0	0	0	0	0	0	0	300	
0044	RICINA COM PRES 80 ML	UNID	12	10	0	48	0	0	30	92	0	0	12	0	0	0	0	12	6	
0056	MERGULHO ELETRICO	UNID	0	1	0	8	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
0063	COLHER PARA ARRABOR 36CM	UNID	0	0	5	0	5	0	0	200	106	0	0	0	0	0	0	0	40	
0066	CORTADOR DE LEGUMES	UNID	0	0	2	0	10	0	0	220	76	0	0	0	0	0	1	0	50	
0068	DESCASCADOR DE LEGUMES	UNID	0	0	1	0	2	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	40	
0071	ESCALADEIRA 35CM	UNID	0	0	5	0	5	0	0	440	36	0	0	0	0	0	0	0	20	
0076	JARRA PLASTICA COM TAMPAS 1,5 L	UNID	0	0	2	0	15	0	0	0	76	0	0	0	0	0	1	0	30	
0081	ESPRESSO DE LIMAO EM ALUMINIO	UNID	0	0	0	0	3	0	0	0	76	0	0	0	0	0	0	0	50	
0082	FACA PARA CARNE PROFESSIONAL MASTER 10	UNID	0	0	4	0	2	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	40	
0083	FACA PARA USO ADULTO	UNID	0	6	20	0	1.000	0	0	2.300	0	0	12	0	0	0	0	6	1.200	
0085	PEDRA DE ANILAR	UNID	0	0	3	0	3	0	0	0	40	0	0	1	0	0	1	0	30	
0087	CONCHA EM INOX PARA CEREIAS CAPACIDADE PARA 1KG	UNID	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	20	
0090	CONCHA 100ML	UNID	0	0	2	0	4	0	0	400	40	0	1	0	0	0	0	0	0	
0091	AMASSADOR DE BATATAS	UNID	0	0	2	0	2	0	0	200	16	0	0	0	0	0	1	0	0	
0097	COLHER PARA USO ADULTO - TIPO SIDA	UNID	0	0	0	0	0	0	0	14.246	80	0	0	0	0	0	0	0	0	
0098	CONCHA 200ML	UNID	0	0	4	0	2	0	0	340	0	0	0	0	0	0	1	0	0	
0106	POTE PLASTICO (PARA DECONDICIONAMENTO TEMPEROS)	UNID	0	0	5	0	0	0	0	1.000	130	0	0	0	0	0	1	0	0	
0107	RALADOR E FATIADOR	UNID	0	0	1	0	8	0	0	500	40	0	0	0	0	0	0	0	0	
0109	GARRAFA TERMICA DE 12 LITROS	UNID	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	
0110	AFIADOR FACAMANUAL/ELETRICO	UNID	0	0	3	0	3	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	
0111	CANECA 6,20L	UNID	0	0	1	0	6	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	
0112	CUTELO TRADICIONAL	UNID	0	0	3	0	6	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	
0113	ESCALADEIRA N.14	UNID	0	0	3	0	6	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	
0119	COPO PLASTICO 300 ML	UNID	0	0	20	0	0	0	0	75.996	0	0	0	0	0	0	0	50	0	
0121	COPO PLASTICO 300 ML	UNID	0	0	0	0	0	0	0	4004	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0124	COLHER PARA USO ADULTO - TIPO SIDA	UNID	0	0	0	0	0	0	0	5592	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0125	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL	UNID	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0127	MANEIRA (28x35)	UNID	0	0	0	0	0	0	0	1006	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0128	COLHER PARA USO INFANTIL	UNID	0	0	0	0	0	0	0	754	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-021/2019.**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-021/2019**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, representado pelo Sr. **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**, inscrito no CPF nº. 015.168.456-17, pelo prazo de 12 (doze) meses, **no valor total estimado de R\$ 2.992.778,97 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, a serem creditados em favor da Contratada, com fulcro no Artigo 24, V, c/c o art. 26, parágrafo único e art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº 343/2019 da ASJUR/Central, homologado pela Procuradoria Setorial/SEAD e o Nota Técnica nº. 036/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 2018/122521.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 595/2019**  
Processo nº 3435/2019

Contratação do Fotógrafo e Artista **MATEUS SÁ LEITÃO DE CASTRO SOARES.49756095253**, através da empresa da titularidade do contratado - CNPJ – Nº 15.664.919/0001-57, para Ministra a Formação “Vivência de Corpo e Alma”, nos dias 09, 10 e 11 de Dezembro de 2019, das 14h00 às 18h00, conforme memorando nº 057/2019–Casarão 34, 23 de outubro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 595/2019 – Processo nº 3435/2019, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor do Fotógrafo e Artista **MATEUS SÁ LEITÃO DE CASTRO SOARES.49756095253**, através da empresa da titularidade do contratado - CNPJ – Nº 15.664.919/0001-57, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 612/2019**  
Processo nº 3493/2019

Contratação de **LUCIANA DE ANDRADE SIQUEIRA** representada por **GARIMPO – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ – Nº 09.257.828/0001-02**, para Compor a Comissão de Seleção da 2ª Etapa - na Avaliação Técnica do Edital de Bolsistas, Laboratório de Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais **W.R. LAB: Módulo Longa-Metragem**, no Período de 20 de Dezembro de 2019 à 14 de Janeiro de 2020, conforme memorando nº 037/2019–DAV de 30 de outubro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 612/2019 – Processo nº 3493/2019, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor de **LUCIANA DE ANDRADE SIQUEIRA** representada por **GARIMPO – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ – Nº 09.257.828/0001-02**, pelo valor global de R\$ 1.500.00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 671/2019**  
Processo nº 3765/2019

Contratação do Artista **LEONARDO GONÇALVES** representado pela **OFICINA DA MUSICA LTDA - CNPJ – Nº 05.796.753/0001-79**, que fará uma apresentação, no dia 06 de Dezembro de 2019, “Festival de Louvor e Adoração”, das 21h30 às 21h40, na Praia de Cabo Branco, conforme memorando nº 348/2019–DM de 23 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 671/2019 – Processo nº. 3765/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor do Artista **LEONARDO GONÇALVES** representado pela **OFICINA DA MUSICA LTDA - CNPJ – Nº 05.796.753/0001-79**, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 672/2019  
Processo nº 3665/2019**

Contratação do Grupo CAVALO MARINHO BOI MANEIRO DE ITAMBÉ/PE representado por BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ - Nº 30.086.289/0001-74, que fará uma apresentação no dia 08 de Dezembro de 2019, "Polo de Tambaú", das 16h00 às 17h00, no Largo da Gameleira, CAT-Centro de Apoio ao Turista, conforme memorando nº 76/2019-DCP de 12 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 672/2019 – Processo nº. 3665/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAVALO MARINHO BOI MANEIRO DE ITAMBÉ/PE representado por BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ - Nº 30.086.289/0001-74, pelo valor global de R\$ 2.750,00(Dois mil Setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 673/2019  
Processo nº 3707/2019**

Contratação da Banda FÔRRA representada por RAYAN LINS CORDEIRO(TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, que fará uma apresentação no dia 15 de Dezembro de 2019, "FEIRICA", das 16h30 às 18h30, no Pavilhão do Chá, conforme memorando nº 343/2019-DM de 14 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 673/2019 – Processo nº. 3707/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORRA representada por RAYAN LINS CORDEIRO(TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 674/2019  
Processo nº 3755/2019**

Contratação do Grupo OS MULATOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JADER RODOLPHO FINAMORE.30112218806 – CNPJ - Nº 18.988.838/0001-09, que fará uma apresentação no dia 08 de Dezembro de 2019, "Villa Sanhauá", das 19h00 às 20h00, Anima Centro, conforme memorando nº 347/2019-DM de 22 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 674/2019 – Processo nº 3755/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS MULATOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JADER RODOLPHO FINAMORE.30112218806 – CNPJ - Nº 18.988.838/0001-09, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 675/2019  
Processo nº 3722/2019**

Contratação da DJ. CLAUDINHA AIRES representada por RAYAN LINS CORDEIRO(TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, que fará uma apresentação no dia 08 de Dezembro de 2019, "Villa Sanhauá", das 18h00 às 19h00, Anima Centro, conforme memorando nº 346/2019-DM de 18 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 675/2019 – Processo nº 3722/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DJ. CLAUDINHA AIRES representada por RAYAN LINS CORDEIRO(TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 676/2019  
Processo nº 3775/2019**

Contratação da BANDA NAGIBE representada por RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA - CNPJ - Nº 29.846.544/0001-50, que fará uma apresentação no dia 01 de Janeiro de 2020, "Reveillon", das 02h00 às 03h30, Largo de Tambaú, conforme memorando nº 350/2019-DM de 25 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 676/2019 – Processo nº 3775/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA NAGIBE representada por RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA - CNPJ - Nº 29.846.544/0001-50, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 677/2019  
Processo nº 3596/2019**

Contratação da BANDA POSITIVAÇÃO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. WAMBERSON ADELINO.09304386470 - CNPJ - Nº 34.106.238/0001-18, que fará uma apresentação no dia 15 de Dezembro de 2019, Projeto POLVORA CULTURAL, das 16h00 às 18h00, Parque Casa da Pólvora, conforme memorando nº 337/2019-DM de 08 de novembro de 2019.

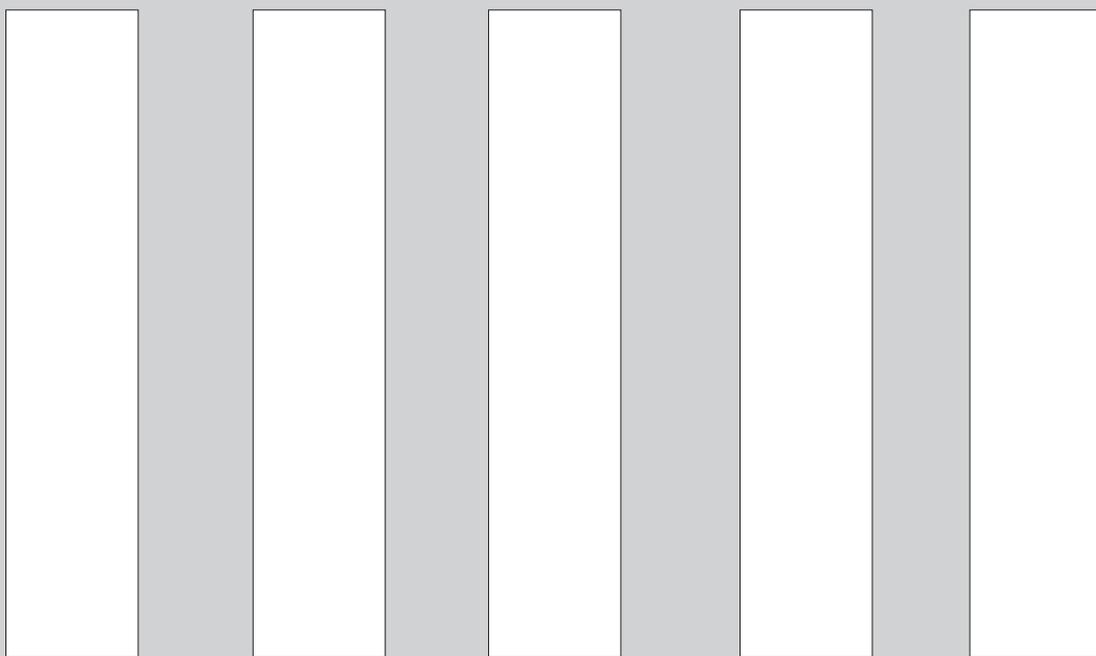
Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 677/2019 – Processo nº 3596/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA POSITIVAÇÃO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. WAMBERSON ADELINO.09304386470 - CNPJ - Nº 34.106.238/0001-18, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**